



Justificativa ao Projeto de Lei nº 137 /2022
187

Egrégio Plenário,

A presente proposta legislativa tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz – ABEAS, mantenedora do “CEIC Solzinho Feliz II”, inscrita no CNPJ nº 58.474.461/002-67, situada na Avenida Japão nº 7686, Conjunto Santo Ângelo - Mogi das Cruzes, SP.

Fundada em agosto de 1984, tendo sua matriz inscrita no CNPJ nº 58.474.641/0001-86, declarada de utilidade pública, pelos bons serviços prestados à sociedade em março de 2006, pela Lei nº 5878, e em dezembro de 2014, pela Lei nº 7017. Atualmente, a entidade oferece atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil a 200 (duzentas) crianças a partir dos **quatro meses até os cinco anos e 11 (onze) meses de idade**, e segue todas as orientações conforme determina a Lei 12.101/09 e a Lei 9394/96 LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A entidade mantenedora do CEIC Solzinho Feliz II tem como missão a assistência, educacional e moral, visando o bem comum e promoção social da coletividade através da educação. Da mesma forma, visa planejar e promover atividades que tenham como objetivo o benefício da população, promovendo o bem estar, lazer, cultura e recreação através de meios adequados, seja por recursos próprios ou por meio de parcerias com o poder público. Oferece, portanto, **efetiva assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social do município**.

Pelos motivos acima expostos, entendemos ser necessário o reconhecimento de utilidade pública municipal da **Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz – ABEAS**, inscrita no CNPJ nº 58.474.461/002-67, tendo em vista o importante trabalho de atendimento educacional e social no município de Mogi das Cruzes.

Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 15 de setembro de 2022.


EDSON SANTOS
Vereador PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02
f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.474.461/0002-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DE EDUCACAO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JAPAO	NÚMERO 7.686	COMPLEMENTO *****	
CEP 08.763-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO ANGELO	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOMURAKAMI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 4727-1619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 15:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LEI Nº 5878, DE 23 DE MARÇO DE 2006

~~DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA SOCIEDADE - AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS -~~
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ.
(Redação dada pela Lei nº 7017/2014)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES; FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

~~**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade - Amigos de Bairro de Varinhas, entidade filantrópica, de caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 06, - Bairro Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes.~~

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, entidade filantrópica, de caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.474.461/0001-86, com sede na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Município de Mogi das Cruzes - SP.
(Redação dada pela Lei nº 7017/2014)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de Março de 2006, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de Março de 2006, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR NABIL NAHI SAFITI.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/02/2019

LEI Nº 7017, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

PL 145/14

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.878, de 23 de março de 2006, que declara de utilidade pública municipal a Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.878, de 23 de março de 2006, que declara de utilidade pública municipal a Sociedade Amigos do Bairro de Varinhas, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz."

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, entidade filantrópica, de caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.474.461/0001-86, com sede na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Município de Mogi das Cruzes - SP."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 16 de dezembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

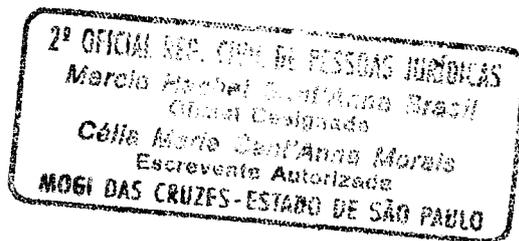
DALCIANI FELIZARDO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PERCI APARECIDO GONÇALVES
Secretário de Governo

MARIA APARECIDA CERVAN VIDAL
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de dezembro de 2014.

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.



Excelentíssimo Senhor
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Mogi das Cruzes

A SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ Nº 58.474.461/0001-86, com sede à Rua Pe. Albino Baretta nº 06, Varinhas Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por sua Presidente, Apolônia Pessoa de Oliveira, brasileira, viúva, líder comunitária, do lar, CIRG nº 15.600.708/SSP-SP, residente no mesmo endereço, vem à presença de V.Exa., com o devido acatamento legal, vem respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2003, na qual foram aprovadas as Alterações do Estatuto da Sociedade, o qual passaram a prevalecer à partir daquela, impondo-se que possua o devido Registro junto a esse Cartório.

Mogi das Cruzes, 16 de dezembro de 2003.

Apolônia Pessoa de Oliveira
Apolônia Pessoa de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21 / 09 / 22
[Assinatura] - RGF 799

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA
SOCIEDADE E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA PARA O
BIÊNIO 2004/2005**

AM. CRUZES
15

Associação Amigos do Bairro de Varinhas
Rua Pe. Albino Bareta, n.º 06
Bairro de Varinhas
Cidade de São Paulo

06
f

Aos 30 dias do mês de novembro de 2003, com início as 14,00hs. na sede as Sociedade Amigos do Bairro de Varinhas, sito à Rua Pe. Albino Bareta (antiga Rua Circular), n.º 06, reuniu-se extraordinariamente em Assembléia Geral, os membros da sociedade, regularmente convocados por Edital datado de 10 de novembro do corrente, cujo Edital foi afixado na sede da entidade e nos principais pontos de freqüência habitual dos moradores, existentes no bairro, contendo a seguinte Pauta para Deliberação: - 1) – Eleição da nova Diretoria; 2) – Aprovação das Alterações do Novo Estatuto da Sociedade Amigos do Bairro de Varinhas; 3) – Prestação de contas da Diretoria que se encerra; 4) – Assuntos Diversos. – No horário indicado no Edital, foi dado início à reunião e declarado pela Presidente Apolônia Pessoa de Oliveira, que encontrava-se presente o número necessário para deliberação, indicando a presença dos seguintes associados, que assinarão a presente Ata e o livro de presença, como segue: - Valdemir Praça Perez, Helenice Aparecida Praça Perez, Denilson Pessoa de Oliveira, Antônio Aparecido da Silva, Angelina Faria da Silva, Tânia Regina de Carvalho, José Carlos Cardoni, Elisabe de Oliveira Cardoni, João Ferreira Batista, Wellington Freitas de Oliveira, Waldemar Pinto de Moraes, Luiz Alves Teixeira, Edna Regina Teixeira, Dilma Lopes Teixeira, Camila Teixeira Vendramini da Silva, Teonilha Gomes Pacheco Carvalho, Marlene de Carvalho Maznik, Silvio Pessoa de Oliveira, Elaine Marli Carvalho, Renato José Carvalho, José Maria Maznik, Marco Antônio Carvalho, Josias Carvalho, Eder Carvalho, Roseli da Luz Henrique da Silva, Viviane Maria do Prado Carvalho, Roselaine Soave Soares. – Cumprindo o primeiro item da Pauta do Edital, foram apresentados os nomes que concorrerão à eleição da Nova Diretoria da Sociedade e indagado se existia alguma outra chapa formada, para concorrer, registrando-se que não havia outra chapa, sendo então apresentado os nomes e respectivos cargos, a saber: Presidente - Apolonia Pessoa de Oliveira; Vice Presidente - Valdemir Praça Perez; 1ª Secretária - Helenice Aparecida Praça Perez; 2ª Secretária - Denilson Pessoa de Oliveira; 1º Tesoureiro - Antônio Aparecido da Silva; 2º Tesoureiro - Angelina Faria da Silva e para o CONSELHO FISCAL, foram indicados Elisabe de Oliveira Cardoni, João Ferreira Batista e Wellington Freitas de Oliveira, que submetidos à votação foram eleitos por aclamação, com a manifestação favorável de todos os presentes. – Seguindo a pauta da Convocação, foi trazido à Deliberação, o segundo item da Pauta, sobre as alterações e nova redação dada ao Estatuto da Entidade, que após lido e explicado cada mudança, foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. – Sobre a aprovação das Contas da Diretoria, a Gestão que se encerra, foi pedido pela Presidente Eleita, a qual era também a presidente na gestão que se encerra, que fosse concedido o prazo de 30 dias, para a apresentação do balancete da gestão que se encerra, sendo colocado em

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Luiz Alves Teixeira

CAMARA MUNICIPAL DE BOMAS CRUZES
Certificado com o original
Em 21/10/2003
JAC RGF 799

2ª R.O.P.J.
M. Cruzes
Fls. 3

votação e aprovado por unanimidade, ficando desde já convocado uma nova Assembléia Geral Extraordinária para o dia 21 de dezembro do corrente quando então, serão apresentadas as contas da diretoria, conforme solicitado.

Sobre o último item da Pauta, Assuntos Diversos, a Presidente fez um breve relato de como está se desenvolvendo a Creche, que com a ajuda da Prefeitura, foi implantada no bairro, sob a responsabilidade da Sociedade, observando que esse projeto representa a concretização de um sonho, qual seja, o de prestar uma ajuda, de forma mais concreta, aos moradores do bairro, em especial às mães, que ao instante de confiarem seus filhos, para serem cuidadas pelas babás, expressam seu apoio à Sociedade e aos membros da Diretoria, que só tem a agradecer o apoio recebido do Prefeito Junji, que tem se mostrado atencioso para com as famílias carentes, sendo a creche, uma demonstração dessa atenção, visto que o bairro de Varinhas, nunca cotou com um serviço dessa natureza, em favor das mães e suas crianças. – Encerrando os itens da pauta, a Presidente Apolônia deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, onde eu, Edna Regina Teixeira, nomeada secretária da presente Assembléia, no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim

Edna Regina Teixeira e pela Presidente Apolônia Pessoa de Oliveira, seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

07
f

Mogi das Cruzes, 1º de dezembro de 2003.

DIRETORIA ELEITA:

Presidente - Apolônia Pessoa de Oliveira Apolônia Pessoa de Oliveira RG 15110148

Vice Presidente - Valdemir Praça Perez Valdemir Praça Perez RG 13660543-X

1ª Secretária - Helenice Aparecida Praça Perez Helenice Aparecida Praça Perez RG 230230973

2ª Secretária - Denilson Pessoa de Oliveira Denilson Pessoa de Oliveira RG 230230973

1º Tesoureiro - Antônio Aparecido da Silva Antônio Aparecido da Silva RG 11249484

2º Tesoureiro - Angelina Faria da Silva Angelina Faria da Silva RG 26131458-0

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

CONSELHO FISCAL

Elisabete de Oliveira Cardoni Elisabete de Oliveira Cardoni RG 24505580-X

João Ferreira Batista João Ferreira Batista RG 30638-532-7

Wellington Freitas de Oliveira Wellington Freitas de Oliveira RG 40.611.42-7

Mogi das Cruzes
21 de 12 de 2003
RGF-199

2o R.C.P.J.
M. Cruzes
Fls. 4/8

DEMAIS MEMBROS PRESENTES

- Tânia Regina de Carvalho Tânia Regina Carvalho RG 25.592.944-408
- José Carlos Cardoni [Signature] RG 20.416.911
- Waldemar Pinto de Moraes [Signature] RG 12.572.470
- Luiz Alves Teixeira Luiz Alves Teixeira RG 2.215.133
- Dilma Lopes Teixeira [Signature] RG 6.114.197
- Camila Teixeira Vendramini da Silva [Signature] RG 20.611.020
- Teonilha Gomes Pacheco Carvalho Teonilha Gomes Pacheco Carvalho RG 23.952.015-4
- Marlene de Carvalho Maznik [Signature] RG 25.592.848-8
- Silvio Pessoa de Oliveira Silvio Pessoa de Oliveira RG 14.292.957-8
- Elaine Marli Carvalho [Signature] RG 29.823.088-4
- Renato José Carvalho [Signature] RG 25.721.503
- José Maria Maznik [Signature] RG 29.947.370-7
- Marco Antônio Carvalho [Signature] RG [Signature]
- Josias Carvalho [Signature] RG 29.886.641-4
- Eder Carvalho Eder Carvalho RG 25.592.973-0
- Roseli da Luz Henrique da Silva Roseli da Luz Henrique da Silva RG 23.822.622-8
- Viviane Maria do Prado Carvalho [Signature] RG 28.556.038-4
- Roselaine Soave Soares Roselaine Soave Soares RG 34.111.220-2

[Signature]
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

20 09 22
-RGF-799

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE VARINHAS

PROFI
M. Cruzes
17s. Reis

CAPÍTULO I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE

Artigo 1º - A Sociedade Amigos do Bairro das Varinhas, com sede provisória, à Rua Pe. Albino Bareta (antiga Rua Circular) nº 06, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, foi fundada em 04/08/1984, como sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, personalidade jurídica e distinta de seus associados, com duração por tempo indeterminado, que nas suas atividades não fará distinção sobre raça, cor credo político ou religião, tendo por finalidade:

- I. Observância das leis e dos princípios da moral e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias públicas para o bairro e adjacência;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades do bairro e adjacências, promovendo junto as autoridades competentes, o atendimento das reivindicações;
- V. Coordenar suas atividades com Instituições que se interessem pelas soluções dos problemas do bairro, com melhoria de vida para sua população;
- VI. Pleitear junto aos poderes Públicos, Municipais, Estaduais e Federais a adoção de medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais;
- VII. Buscar manter uma sede social e proporcionar aos associados, reuniões de caráter esportivo, social e cultural, por todos os meios ao seu alcance;
- VIII. Organizar serviços de assistência medico social e filantrópica;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais, assistenciais e artísticas, através da instalação de escolas, creche, asilos para idosos, parques infantis e quando possível, promover a instalação de biblioteca, visando incentivar o progresso cultural dos moradores do bairro;
- X. Cooperar, através dos meios que dispuser, com as autoridades Públicas, Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito da segurança dos moradores do bairro de Varinhas e bairros adjacentes.

09
1

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, se comporá por um número ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, crença política ou religiosa, desde que adotem os princípios de seus fundadores e a eles se associem, aceitando as obrigações prescritas neste estatuto e nos regulamentos internos que dele derivem.

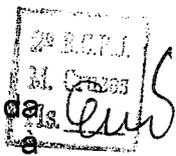
Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio contribuinte, será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixada por deliberação da Assembléia Geral.

Ente. Atíves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

MOGI DAS CRUZES
21 09 22
- R 6 F 227

Atíves



b) O sócio Honorário, será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou ao bairro, de forma direta ou indireta, cuja avaliação será apreciada em Assembléia Geral, a quem caber aprovar a outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à Sociedade, independentemente de sua contribuição mensal, de acordo com os recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

I. Prestar à Sociedade todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para o qual foi criada;

II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;

III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmos;

IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações pecuniárias para com a entidade.

Artigo 5º - São Direitos dos sócios, em pleno gozo de suas regalias associativas:

I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou qualquer Departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, desde que tenha cumprido 03 (três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;

II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, junto com 2/3 (dois terços) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas sociais, quando justificadamente assim entender;

III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Sociedade instituir, na conformidade com o que dispuser os regulamentos instituídos e aprovados pela Diretoria;

IV. Exercer o direito de critica a membros da Diretoria, desde que respeitosa e de forma construtiva, com apresentação de soluções para os problemas que surgirem;

Artigo 6º - Qualquer morador pessoa poderá ser admitida como sócio, devendo apresentar proposta assinada, se comprometendo a se submeter aos termos do presente Estatuto, ser apresentado por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas sociais,

§ único - A admissão só será tornada efetiva de pois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matrícula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados pela Diretoria e for denunciado como tendo dado causa a perturbação na sede social da entidade, em local onde a Sociedade se fizer representar, constituindo-se tal ato, motivo de escândalo para a Sociedade, a juízo da Diretoria.

Artigo 8º - O sócio contribuinte que deixar de pagar suas contribuições por mais de 2 (dois) meses, será tido como se renunciasse a seus direitos, sendo em consequência **cancelada** sua matrícula.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA CRUZES

21/09/22

10 - RGF-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos administrativos da Sociedade:

- I. A Assembléia Geral;
- II. A Diretoria compostas de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro,
- III. O Conselho Fiscal composto por 3 (três), todos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 10 - A Diretoria Executiva, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e de igual período, o Conselho Fiscal, podendo ser reeleitos, no todo ou em parte, juntamente com o Conselho Fiscal, que comporão uma Chapa única, devendo se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for indispensável, para questões urgentes e de interesse da sociedade, ou sempre que for convocada, pela aprovação da maioria dos seus membros ou pelo Presidente.

§ Único - Será afastado de suas funções, qualquer membro da Diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, sem motivo justificável e aceito pelos demais membros, assim como, não corresponder no desempenho, com as atribuições de seu cargo, cuja avaliação, deverá merecer a aprovação de 2/3 dos demais membros restantes..

Artigo 11 - São atribuições da Diretoria, conjuntamente por todos os membros:

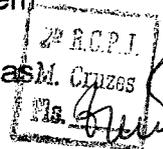
- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos que os Estatutos forem omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento da matrícula, dos que incorrem em faltas, nos termos dos artigos 7º e 8º do Capítulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, no bairro e se for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;
- IV. Pleitear junto às Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos no bairro, que visem o progresso e bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade, tendo como base, a receita do ano anterior;
- VI. Nomear empregados para atividades na Sociedade, fixando-lhes os salários e vantagens, na forma que a lei determina;
- VII. Deliberar sobre atos e fatos praticados por sócios, conhecimento ou de repercussão pública, praticados por qualquer membro associado ou que exerça a função de membro da Diretoria;
- VIII. Aprovar e Regimento Interno da Sociedade e seus regulamentos, por em execução, exigindo fiel cumprimento, podendo alterá-los, revogá-los, substituí-los, como julgar conveniente;

Luz Alves Vexeira
Advogado
OAB-SP 48.800

[Handwritten signature]

21 09 22
- R6F-799

- IX. Criar Departamentos, nomear Diretores e Administrar a Sociedade, em tudo que for necessário ao seu bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução do programa e finalidade a que se destina.



Artigo 12 - Ao Presidente compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para as vagas declaradas vagas na Diretoria e Conselho Fiscal, desde que exista suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no Parágrafo único do art.9º do Capítulo III;
- IV. Convocar, sempre que as circunstâncias exigirem, a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamentos de atos da Diretoria.
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros.
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade, .

12
f

Artigo 13 - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justo impedimentos, renúncia, auxiliá-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Sociedade.

Artigo 14 - Ao 1º Secretário compete:

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- II. Organizar e dirigir a secretaria;
- III. Organizar os registros gerais de sócios, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretaria, cuidar da correspondência da Sociedade, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reunião, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice - Presidente, simultaneamente.

Artigo 15 - Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Sociedade, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, os valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para Sociedade, assim como os cheques, nas movimentações bancárias;

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

[Handwritten signature]

21 09 22
AP - RGF - 199

V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, a fim de poderem voltar e serem votados.

R.C.P.J.
M. Cruzes
Fls. 13

Artigo 17 – Ao 2º Tesoureiro compete:

I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18 – Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Associação contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgão: Departamento Social; Departamento de Comunicação e relações Sociais; Departamento de Patrimônio; Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

13
/

a) – Compete ao Departamento Social:

I - Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanhas de agasalho, campanhas filantrópicas e assistencial, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo são enumeradas: - Comissão de Esporte (futebol de campo e outras modalidades); - Comissão de festas (juninas, natalinas e outra); - Comissão de campanhas, com finalidade social, educativa, de saúde, etc.

b) Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

II - Divulgar por todos os meios, (imprensa falada, escrita e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósio, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c) – Compete ao Diretor do Patrimônio:

III - Registrar, guardar e procurar conservar todo os bens de valor da Sociedade, inclusive controlar os bens móveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc., inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo fixo da Sociedade, exigindo que todo bem da Sociedade, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedido, salvo quando devidamente autorizado pela Diretoria, ou na forma do Artigo 24, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral, excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Sociedade, que se desgastam ou se deterioram.

Luz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 – Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar as contas da Sociedade no mínimo de 3 (três), em 3 (três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente deverá Apresentar, assinado em conjunto com 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

Em 21/09/22
A.B. - RGF-799

[Handwritten signature]

II. Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29, Capítulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberando em Assembléia, as providencias e eventuais punições aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e na aplicação do que determina a Lei, podendo ainda, essa providencia ser adotada, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia Geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (trinta) do prazo fixado.

14
f

Artigo 20 - A Diretoria deverá facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Sociedade, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitirão seu parecer no livro de Atas, que será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal" e deverá ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21 - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 5 (cinco) sócios, quites e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e que tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ único - As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renúncia, ou destituição por falta (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelos vogais (suplentes), de acordo com o inciso III do artigo 12 do Capítulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capítulo III.

Artigo 22 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23 - O patrimônio da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, é constituído de todos os bens, móveis ou imóveis que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24 - Os bens móveis e imóveis da Sociedade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral.

Artigo 25 - Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Sociedade, decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos, na maioria de 2/3, em melhoramentos da sede e em favor do bairro, se for o caso.

Artigo 26 - Na hipótese de vir a se extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão

21 09 22

AR - RGE-797

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

[Handwritten signature]

judicial, o patrimônio social será doado, sempre que possível, para uma Instituição de fins sociais, localizada preferencialmente no bairro, se outra não for indicada pela Assembléia Geral.

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 28 – A Assembléia Geral é o poder soberano da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas.

Artigo 29 – A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á 30 (trinta) dias no máximo, após o primeiro ano da cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete e do relatório anual da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época, na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, ou por requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas sociais.

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, que deverá obedecer ao quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, deverá ser feita por edital, se possível, publicado em jornal de circulação em Mogi das Cruzes, fazendo-se comunicação por escrito aos sócios, cuja antecedência deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da sua realização, bem como a Pauta das Deliberações, afixando-se cópia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos moradores do bairro, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Artigo 30 – A mesma Assembléia se reunirá Extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocá-lo para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 31 – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelos menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e tesouraria da entidade.

§ Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-á em segunda convocação, que ocorrerá meia hora depois, com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, é necessário no mínimo 1/3 dos associados regulares.

Artigo 32 – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Sociedade ou seu representante legal. – Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, essa será presidida por quem às convocou, competindo entretanto ao Presidente da Sociedade, verificar a regularidade da convocação e a presença

21 09 22

Mo - LGE - 299

15
f

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Luiz Alves Teixeira

dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembleia.

RECEBUE
M. CRUZES
Fls. 16

Artigo 33 – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Associação, declarar instalada a Assembleia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela Assembleia Geral, o qual presidirá os trabalhos, que ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

16
7

Artigo 34 – A Assembleia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35 – Salvo os casos que exigem quorum qualificado de 2/3, as deliberações nas Assembleias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ Único, - Para Deliberar sobre a Destituição da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembleia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPÍTULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 36 – Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De “Amigos Benfeitores” as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e a seus associados;
- II. De amigos “Benfeitores Insigne” as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Sociedade, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitirá parecer;

Artigo 37 – As pessoas distinguidas com qualquer título honorífico, terão os seus nomes escritos no “Livro de Ouro” com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade e sempre que possível, estampado seus nomes em placas comemorativas, afixadas em local de destaque na Sociedade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 – É expressamente proibida a discussão no âmbito da Sociedade, sobre política partidária, religião ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembleia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39 – Nenhum dos cargos da Diretoria da Associação será remunerado, onde cada membro prestará seus serviços em absoluta gratuidade e o desempenho de suas funções será considerado serviço relevante à Comunidade, sendo lícito,

21 09 22
16 - 16F-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

[Handwritten signature]

2º R.C.P.J.
M. Cruzes
Fls. 13
cur

17
/

entretanto, o ressarcimento das despesas realizadas, quando a serviço da sociedade ,

Artigo 40 – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretorias da Sociedade, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais.

Artigo 42 – O Ano Social da Sociedade, encerrar-se-á em 04/08 de cada ano.

CAPÍTULO X

E PESSOAS
em Anna
designada
em Anna
e Autoriza
ESTADO DE

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 43 – Fica da Diretoria autorizada a registrar este Estatuto e suas alterações, que entram em vigor, desde a data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas as disposições contrárias.

Mogi das Cruzes, 1º de dezembro de 2003.

Cartório
de
Jundiapéba

Presidente ----- Apolonia Pessoa de Oliveira

Vice Presidente---- Valdemir Praça Perez



Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas do distrito de Jundiapéba:
Av. Prof. Afrânio Arantes, 223 - Tel: (11) 4794-6016
Reconheço por semelhança a firma de:
Firma s/ valor: R\$2,07

18 DEZ 2003
Valdemir Praça Perez
Sim, testifico a verdade

Jordana C. do Nascimento
Escrevente Autorizada

21 09 22
SO - RGF-759

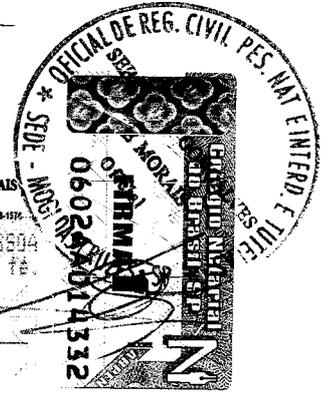
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
HEL. SERENIÃO G. DE MORAIS
AV. VERSADOURI, MAR. SO. VALQUE O. MARQUES, INC. - SH. UNDAI - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 13120-120 - FONE: (11) 4714-4722 - FAX: (11) 4714-1571

Reconheço por semelhança a firma de: APOLONIA PESSOA DE OLIVEIRA em documento sem valor econômico. Dado fé. Mogi das Cruzes, 18 de dezembro de 2003.

ROSENEIDE MENDES SANTOS ESCRIVENTE
VALOR SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
Folha 21071 1 2011035711473900035408 - 0124



2o. OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE MOGI DAS CRUZES
R: Princ. Isabel de Braganca, 419
Fone: 4724-9822



Marcia Rachel Sant'Anna Brasil
Oficial Designada

Apresentado hoje, Protocolado,
Registrado e Microfilmado sob No.
*. **4.822

Mogi das Cruzes,
23 de DEZEMBRO de 2003

Celia

Celia Maria Sant Anna Moraes- Esc. Autã.

VALOR CUSTAS R\$ *****90,63
INCLUIDAS TODAS AS TAXAS DEVIDAS

EM 21 09 22
- RGF-799

A MARGEM DO(S) LANCAMENTO(S) Nos.
**17.222
NO PROTOCOLO A FOI EFETUADA A COMPETENTE
ANOTACAO.

Excelentíssimo Senhor
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Mogi das Cruzes

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Roberto Sant'Anna
Oficial
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

18
7

2006

A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS,
CNPJ Nº 58.474.461/0001-86, com sede à Rua Pe. Albino Bareta nº 06,
Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por sua
Presidente, Tânia Regina Carvalho, brasileira, casada, líder comunitária, do
lar, CIRG nº 25.592.944-4/ SSP-SP, residente e domiciliada na Rua José
Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, vem à presença de Exa., com
o devido acatamento legal, vem respeitosamente requerer que seja
procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 23 de Dezembro de 2006, na qual foram aprovadas as
Alterações do Estatuto da Sociedade, o qual passaram a prevalecer a partir
daquela, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

Mogi das Cruzes, 26 de Dezembro de 2006.

Tânia Regina Carvalho

**Tânia Regina Carvalho
Presidente**

CARTEIRA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Carteira nº 1809
21/09/2022

Luiz Alves Teixeira
**Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE UMA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE VARINHAS**

2º RCPJ
M. Cruzes
Fis.

A JURÍDICA
ma
Associação Coor
dacionada
CARIÓTIPO DE SÃO PAULO

19
f

**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO
DE VARINHAS, CNPJ n.º 58.474.461/0001-86, com Sede e
funcionamento na Rua Maria Di Paula Valezini, n12, Parque das
Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP n.º 08754-000,
representada por sua Presidente, **TANIA REGINA CARVALHO**,
brasileira, solteira, Líder Comunitária, C.I.R.G. n.º 25.592.944-
4/SSP-SP, C.I.C. n.º 154.455.888-07, residente domiciliada à Rua
José Carlos Cardoni, n.º 124, Parque das Varinhas, Mogi das
Cruzes, CEP 08754-000, vem, nos termos do Artigo 27 e 28 do
Estatuto Social, convocar os integrantes da Diretoria e membros da
entidade, para participarem de uma Assembléia Geral
Extraordinária que será realizada, no dias 23 de dezembro de 2006,
na sua sede provisória, localizada na Rua Maria Di Paula Valezini,
n12, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP n.º
08754-000, com início, em primeira Convocação, as 09,30hs, com a
presença da maioria dos membro e em segunda Convocação, ½
hora depois (10.00hs.), com a presença de qualquer número,
obedecido o quorum regimental, com a finalidade proceder a
Alteração do Estatuto Social da entidade, adequando aos termos da
Legislação vigente, em especial ao Novo Código Civil Brasileiro,
atendendo a Notificação da Secretaria da Educação da Prefeitura
de Mogi das Cruzes, cuja finalidade é como consta da Pauta da
Assembléia, para aprovar "Alteração do Estatuto Social".**

Mogi das Cruzes, 13 de dezembro de 2006.

Tania Regina Carvalho
TANIA REGINA CARVALHO
PRÉSIDENTE
C.I.R.G. n.º 25.592.944-4/SSP-SP

Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

CARIMBO
Em 21/09/2022
1809

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
ALTERAR ESTATUTO SOCIAL
DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS**

20
7

- Aos 23 dias do mês de dezembro de 2006, com início às 10:00h (SEGUNDA Convocação), reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros associados da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, cuja Assembléia foi especialmente convocada pela Presidente, Tânia Regina Carvalho, para proceder alteração nos Estatutos da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, adequando, às exigências da legislação vigente, em especial ao que consta do Novo Código Civil Brasileiro. – No horário das 10:00h, na forma constante do Edital de Convocação para segunda convocação, a presidente Tânia deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária e convidou a associada Elisabete de Oliveira Cardoni para secretariar os trabalhos; em seguida passou a justificar a Alteração do Estatuto, informando ser uma exigência legal recomendada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, cuja finalidade é adequar o Estatuto a legislação vigente, devendo a emenda se restringir ao Artigo 1º do Estatuto que deverá ser alterado para conter a seguinte redação: - "A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, perfeitamente adequada a legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, destinada a desenvolver atividades sociais, tem o compromisso de aplicar todos os seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, onde seus Diretores não recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços"; - posto em discussão o texto da emenda proposta em seguida colocado em votação, sendo aprovado por todos os presentes; - nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e eu Elisabete de Oliveira Cardoni para secretariar os trabalhos nomeada secretária, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, assinada por mim, pela Presidente e por todos os demais presentes. – Mogi das Cruzes, 23 de dezembro de 2006.

DA JURÍDICA
Tânia Regina Carvalho
Associação Amigos de Bairro de Varinhas
Mogi das Cruzes - SP

DA JURÍDICA
Tânia Regina Carvalho
Associação Amigos de Bairro de Varinhas
Mogi das Cruzes - SP

Tânia Regina Carvalho
Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

21/09/2022
1803

1.º TABELÃO DE NOTAS - MOGI DAS CRUZES
Reconheço por semelhante a (x) firma (es)
Valor R\$
Firma
0599AA047156

Elisabete de Oliveira Cardoni

24.595.580-X

Elisabete

Tânia Regina Carvalho

25.592.944-4

Tânia Regina Carvalho

2º RCPJ
M. Cruzes
Fis.

Composição da Diretoria:

Registrado em microfilme sob nº 7-640
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Presidente: Tânia Regina Carvalho

25.592.944-4

Tânia Regina Carvalho

Vice: Valdemir Praça Perez

19.660.543-X

Valdemir

Secretária: Helenice AP. Praça Perez

23.028.097-3

Helenice AP. Praça Perez

1º Tesoureiro: Antonio AP. da Silva

11.249.484

Antonio Ap. da Silva

2º Tesoureiro: Angelina Faria da Silva

26.131.458-0

Angelina Faria da Silva

21
1

Conselho Fiscal:

Elisabete de Oliveira Cardoni

24.595.580-X

Elisabete

João Ferreira Batista

30.638.832-7

João Ferreira Batista

Wellington Freitas de Oliveira

40.614.192-7

Wellington

Demais membros:

Maria Augusta Rodrigues

37.005.308-4

Maria Augusta Rodrigues

Elaine Marli Carvalho

29.823.088-4

Elaine Marli Carvalho

Ana Claudia Valezine dos Santos

23.845.668-7

Ana Claudia Valezine dos Santos

Cristiene Ap. da Silva

40.614.217-8

Cristiene Ap. da Silva

Mariana Viana dos Santos

40.614.172-1

Mariana Viana dos Santos

Eliene Cristina Carvalho

24.778.937-0

Eliene Cristina Carvalho

Waldemar P. de Moraes Filho

12.572.470

Waldemar P. de Moraes Filho

Eder Carvalho

25.592.973-0

Eder Carvalho

José Carlos de Oliveira Cardoni

20.416.911

José Carlos de Oliveira Cardoni

Rodrigo M. Bergamim

40.614.183-0

Rodrigo M. Bergamim

Marlene C. Maznik

25.592.848-8

Marlene C. Maznik

Maria Ap. de Matos Prado

14.502.598

Maria Ap. de Matos Prado

Teonflia Gomes Pacheco C.

23.952.015.4

Teonflia Gomes Pacheco C.

Denilson Pessoa de Oliveira

23.480.591-2

Denilson Pessoa de Oliveira

Mario Luiz Moreira de Souza

16.202.983.4

Mario Luiz Moreira de Souza

José Maria B. Maznik

29.947.372-7

José Maria B. Maznik

30A. N. 11/15/14
Anna
Ferreira Gomes
Montezano
TODOS SÃO PAULOS

Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira
• Advogado
OAB-SP 48.800

21/09/2022
1809

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE

VARINHAS

Capítulo I

Registrado em microfilme sob nº 7.240
OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE.

Artigo 1º- A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, com sede provisória, à Rua Pe. Albino Baretta (antiga Rua Circular) nº06, Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10. 406/2002 e demais legislações aplicáveis, destinadas a desenvolver atividades sociais, tem o compromisso de aplicar todos os seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, onde seus Diretores não recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade:

- I. Observância das leis e dos princípios da moral e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica para o bairro e adjacências;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades do bairro e adjacências, promovendo junto às autoridades competentes, o atendimento das reivindicações;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que se interessem pelas soluções dos problemas do bairro e adjacências, com melhoria de vida para a população;
- VI. Pleitear junto aos poderes Públicos, Municipais, Estaduais E Federais a adoção de medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais;
- VII. Buscar manter uma sede social e proporcionar aos associados, reuniões de caráter esportivos, social e cultural por todos os meios ao seu alcance;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social e filantrópica;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais, assistenciais e artísticas, através da instalação de escolas, creche, asilos para idosos, parques infantis e quando possível, promover a instalação de biblioteca, visando incentivar o progresso cultural dos moradores do bairro.
- X. Coordenar, através dos meios que dispuser, com as autoridades Publicas, Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito da segurança dos moradores do bairro de Varinhas e bairros adjacências.

2º RCPJ
M. Cruzes
Fls. 00000000

22
1

2202 60
5081
12

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Janina Regina Carvalho

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

SOCIEDADE JURÍDICA
Anna
Paschoa
autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

2º RCPJ
M. Cruz
Fis.

23
/

Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas se comporá por um numero ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, crença política ou religiosa, desde que adotem os princípios de seus fundadores e a eles se associem, aceitando as regras prescritas neste estatuto e nos regulamentos internos que dele derivem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte, será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixada por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou ao bairro, de forma direta ou indireta, cuja avaliação será apreciada em Assembléia Geral, a quem caber aprovar a outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à Sociedade, independente de sua contribuição mensal, de acordo com recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Sociedade todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.

2202
5081
50
12

Artigo 5º - São direitos dos sócios, em pleno gozo de suas regalias associativas:

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, desde que tenha cumprido 03(três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Jania Regina Carvalho

ESSA JURÍDICA
de Anna
de Paschoal Gomes
Almeida
ESPAÇO RESERVADO

- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, junto com 2/3(dois terço) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas sociais, quando justificadamente assim entender.
- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Sociedade instituir, na conformidade com o que dispuser os regulamentos instituídos e aprovados pela Diretoria;
- IV. Exercer o direito de critica a membros da Diretoria, desde que respeitosa e de forma construtiva, com apresentação de soluções para os problemas que surgirem;

2º RCPJ
M. Cruzes
Fis. 100000000

24
/

Artigo 6º - Qualquer morador pessoa poderá ser admitida como sócio, devendo apresentar proposta assinada, se comprometendo a se submeter aos termos do presente Estatuto, ser apresentado por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

§ único - A admissão só será tornada efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Registrado em microfilme sob nº 2.310
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matricula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados pela Diretoria e for denunciado como tendo dado causa a perturbação na sede social da entidade, em local onde a Sociedade se fizer representar, constituindo-se tal ato motivo de escândalo para Sociedade, a juízo da Diretoria.

Artigo 8º - O sócio contribuinte que deixar de pagar suas contribuições por 2 (dois) meses, será tido como se renunciasse a seus direitos, sendo em conseqüência **cancelada** sua matricula.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

CARTEIRA DE REGISTRO DAS CRUZES
12/09/2022
1809

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos da Sociedade:

- I- A Assembléia Geral:
- II- A Diretoria compostas de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três), todos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800
3

Lâmia Regina Carvalho

RA JURÍDICA
na
Associação Geor
Autorizada
CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DA DIRETORIA

Capítulo IV

2º RCPJ
M. Cruzes
Fls.

25
✓

Artigo 10º- A Diretoria Executiva, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e de igual período, o conselho, podendo ser reeleitos, no todo ou em parte, juntamente com o Conselho Fiscal, que comporão uma chapa única, devendo se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for indispensável, para questões urgentes e de interesse da sociedade, ou sempre que for convocada, pela aprovação da maioria dos seus membros ou pelo Presidente.

§ único – Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas; sem motivo justificável e aceito pelos demais membros, assim como, não corresponder no desempenho, com as atribuições de seu cargo, cuja avaliação, devera merecer a aprovação de 2/3 dos demais membros restantes.

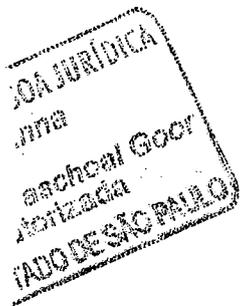
Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, conjuntamente por todos os membros:

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos que os Estatutos forem omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matrícula, dos que incorrem em faltas, nos termos dos artigos 7º e 8º do Capítulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, no bairro e ser for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos no bairro, que visem o progresso e bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade, tendo como base, a receita do ano anterior;
- VI. Nomear empregados para atividades na Sociedade, fixando-lhes os salários e vantagens, na forma que a lei determina.
- VII. Deliberar sobre atos e fatos praticados por sócios, conhecimento ou de repercussão publica, praticados por qualquer membro associado ou que exerça a função de membro da Diretoria;

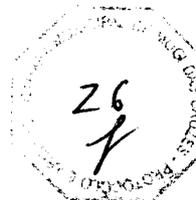
ASSOCIAÇÃO DE BARRIO DAS CRUZES
1981
7202 / 50 / 1889
12

Lâmia Regina Carvalho

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



- VIII. Aprovar o Regimento Interno da Sociedade e seus regulamentos, por em execução, exigindo fiel cumprimento, podendo altera-los, revoga-los, substitui-los. Como julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear Diretores e Administrar a Sociedade, em tudo que for necessário ao seu bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução do programa e finalidade a que se destina.



Registrado em microfilme sob nº 7645

Artigo 12º- Ao Presidente Compete:

2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para as vagas declaradas vagas na Diretoria e Conselho Fiscal, desde que exista suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**
- IV. Convocar, sempre que as circunstâncias exigirem, a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros;
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade.

5081
2202/50
12

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justo impedimentos, renuncias, auxilia-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Sociedade.

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Lígia Regina Carvalho

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

Registrada em microfilme sob nº 7640
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SOA JURÍDICA
Anna
Pacchoal Geor
Mortizada
TADO DE SÃO PAULO

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Sociedade, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.

27
2º ROPJ
M. Cruzes
Fis.

Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Sociedade, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, os valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para Sociedade, assim como os cheques, nas movimentações bancárias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, a fim de poderem voltar e serem votados.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2702/60
5081
12

Artigo 17º- Ao 2º Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º- Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Sociedade contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta

Lutz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Lúcia Regina Carvalho

membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgãos: Departamento de Comunicação e Relações Sociais; Departamento de Patrimônio; Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

Registrado em microfilme sob nº 7.040 1
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

28

DA JORNADA
ME
BASTA
CONFERIR
EM DE SÃO PAULO

2º RCPJ
M. Cruzes
Fls. 00000000

a)- Compete ao Departamento Social:

I- Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanha de agasalho, campanha filantrópicas e assistenciais, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo são enumeradas:- Comissão de esporte (futebol de campo e outras modalidades); -Comissão de Festas (junina, natalinas e outras);- Comissão de campanhas, com finalidade social,educacional, de saúde, etc.

b)- Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

II- Divulgar todos os por meios,(imprensas faladas, escritas e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósios, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c)- Compete ao Diretor do Patrimônio:

III- Registrar, guardar e procurar conservar todo os bens de valor da Sociedade, inclusive controlar os bens moveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc.,inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo da Sociedade, exigindo que todo bem da Sociedade, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedido, salvo quando devidamente autorizado pela Diretoria, ou na forma do Artigo 24º, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral,excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Sociedade, que se desgastam ou se deterioram.

Capitulo V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 – Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar as contas da Sociedade no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

CRUZES
Em 21/09/2022
1809

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Janina Regina Carvalho

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29. Capítulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberando em Assembléia, as providencias e eventuais punições aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e na aplicação do que determina a Lei, podendo ainda, essa providencia ser adotada, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.

Artigo 20 - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Sociedade, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitirão seu parecer no livro de Atas, que será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal" e devera ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21- O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 5 (cinco) sócios, quites e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e que tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ Único – As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncia, ou destituição por falta (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelo vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capítulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capítulo III.

Artigo 22- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23º - O patrimônio da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, e constituído de todos os bens, moveis ou imóveis que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Liana Regina Carvalho

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

DA JURISDIÇÃO
M. Cruzes
Fis. 2008/0000000

2º RCP
M. Cruzes
Fis. 2008/0000000

Registrado em microfilme sob nº 7697
OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 24- Os bens moveis e imóveis Sociedade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral.

Artigo 25 – Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Sociedade decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos, na maioria 2/3, em melhoramentos da sede e em favor do bairro, se for o caso.

Artigo 26 – Na hipótese de vir a ser extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, sempre que possível, para uma Instituição de fins sociais, localizada preferencialmente no bairro, se outra não for indicada pela Assembléia Geral.

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

Registrado em microfilme sob nº 2000
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Das Assembléias Gerais:

Artigo 28º- A Assembléia geral e o poder soberano da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas.

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a 30 (trinta) dias no Maximo, após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete do Anual da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época, na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, ou por requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais.

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, que deverá obedecer ao quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, deverá ser feita por edital, se possível, publicado em jornal de circulação em Mogi das Cruzes, fazendo-se comunicação por escrito aos sócios, cuja antecedência deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da sua realização, bem como a Pauta das Deliberações, Afixando-se copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos moradores do bairro, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Artigo 30 – A mesma Assembléia se reunirá Extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convoca-lo para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, tais

Sônia Regina Carvalho



2207/50
1809
5081
12

Luiz Alves Leiteira
Advogado
OAB-SP 48.800
9

SIA MDC
Anna
Passo
Mozes
SINDICAT

como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Registrado em microfilme sob nº 2321
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 31 – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

SSCA JUR
Anna
Fonseca
MONTES
2012

31
7

2º RCPJ
M. Cruzes
Fls. 005/00000000000000000000

§ Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-à em segunda convocação, que ocorrerá meia hora depois com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

Artigo 32 – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Sociedade ou seu representante legal. - Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, essa será presidida por quem as convocou, competindo entretanto ao Presidente da Sociedade, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33 – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Sociedade, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos, que ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34 – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35 – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ único. - Para Deliberar sobre a Destinação da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembléia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

SENAZ
M. CRUZES
2702
50
1809
12
03

CAPITULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 36 - Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De “Amigos Benfeitores” as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e as seus associados;

Janina Regina Carvalho

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- II. De amigos "Benfeitores Insigne" as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Sociedade, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitira parecer;

Artigo 37 – As Pessoas distinguidas com qualquer título honorífico, terão os seus nomes escritos no "Livro de Ouro" com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade e sempre que possível, estampado seus nomes em placas comemorativas, afixada em local de destaque na Sociedade.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Registrado em microfilme sob nº
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 38 – É expressamente proibida a discussão no âmbito Sociedade, sobre política partidária, religião, ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembléia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39 - Nenhum dos cargos da Diretoria da Sociedade será remunerado, onde cada membro prestará seus serviços em absoluta gratuidade e o desempenho de suas funções será considerado serviço relevante à Comunidade, sendo lícito, entretanto, o ressarcimento das despesas realizadas, quando a serviço da Sociedade.

Artigo 40 – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Sociedade, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais

Artigo 42 – O Ano Social da Sociedade, encerrar-se-à em 04/08 de cada ano.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43 – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto e suas alterações, que entram em vigor, desde a data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas a disposição contrarias.

Mogi das Cruzes, 05º de Fevereiro de 2007.

Presidente: Tânia Regina Carvalho

Tânia Regina Carvalho
Advogado
OAB-SP 48.800

CARTELA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Mogi das Cruzes
Em 21/09/2007
5081/1809

1º TÂNIA REGINA CARVALHO

32
7

2º RCP
M. CRUZES
Fis. 00000000

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Registrado e Microfilmado sob nº 7.640.

Mogi das Cruzes, 12 de Fevereiro de 2.007.

Paschoal

32V
J

A margem do lançamento nº 14.222
Protocolado A foi efetuada a competente anotação.

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Roberto Sant'Anna
Oficial
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

19 Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes
ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 268 - Tel. 4799-2226
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: TANIA REGINA
CARVALHO(114055). Dou fé.

Em test. da verdade.
Mogi das Cruzes - SP, 12/02/2007. - R\$ 2,65
ADSON ROBERTO DE SIQUEIRA BONEFIN
Segurança: 495048505048485485652485353
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



CADARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21 / 09 / 2007
1809

33
4

Excentíssimo Senhor:
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Cível de
Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes.

A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede a Rua Maria de Paula Valezini nº 12, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por sua Presidente, Tânia Regina Carvalho, Brasileira, solteira, líder comunitária, do lar, CIRG nº 25.592.944-4, residente e domiciliada na Rua Ricieri Bertaioli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, vem respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro do Estatuto e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de Setembro de 2007, na qual foram aprovadas as Alterações do Estatuto da Sociedade, o qual passaram a prevalecer a partir daquela, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

2º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Sr. Paulo Lucio Vieira
Oficial Designado
Dona Maria Ester Anna Morais
Substitua do Oficial
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 29 de Outubro de 2007.

Tânia Regina Carvalho

Tânia Regina Carvalho
Presidente
RG: 25.592.944-4

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
21 / 09 / 2007
A.O. - RGF - FH

Diretoria:

Presidente: Tânia Regina Carvalho 25.592.944-4 Tânia Regina Carvalho

Vice: Valdemir Praça Perez 19.660.543-X Valdemir Praça Perez

Secretária: Helenice AP. Praça Perez 23.028.097-3 Helenice AP. Praça Perez

1º Tesoureiro: Antonio AP. da Silva 11.249.484 Antonio AP. da Silva

2º Tesoureiro: Angelina Faria da Silva 26.131.458-0 Angelina Faria da Silva

35
f

Conselho Fiscal:

REGISTRO JURÍDICA
de
São Paulo

Elisabete de Oliveira Cardoni 24.595.580-X Elisabete de Oliveira Cardoni

João Ferreira Batista 30.638.832-7 João Ferreira Batista

Wellington Freitas de Oliveira 40.614.192-7 Wellington Freitas de Oliveira

Demais membros:

Lurdes Dionísio de Oliveira 29.694.500-6 Lurdes Dionísio de Oliveira

Rosilene Moreira de Oliveira Santos 27.731.811-7 Rosilene Moreira de Oliveira Santos

Elaine Marli Carvalho 29.823.088-4 Elaine Marli Carvalho

Ana Claudia Valezine dos Santos 23.845.668-7 Ana Claudia Valezine dos Santos

Cristiene Ap. da Silva 40.614.217-8 Cristiene Ap. da Silva

Mariana Viana dos Santos 40.614.172-1 Mariana Viana dos Santos

Eliene Cristina Carvalho 24.778.937-0 Eliene Cristina Carvalho

Waldemar P. de Moraes Filho 12.572.470 Waldemar P. de Moraes Filho

Eder Carvalho 25.592.973-0 Eder Carvalho

José Carlos de Oliveira Cardoni 20.416.911 José Carlos de Oliveira Cardoni

Rodrigo Matos Bergamim 40.614.183-0 Rodrigo Matos Bergamim

Marlene C. Maznik 25.592.848-8 Marlene C. Maznik

Teonília Gomes Pacheco C. 23.952.015.4 Teonília Gomes Pacheco C.

Mario Luiz Moreira de Souza 16.202.983.4 Mario Luiz Moreira de Souza

José Maria B. Maznik 29.947.372-7 José Maria B. Maznik

Deise de Oliveira R. Chaves 25.907.820-7 Deise de Oliveira R. Chaves

Talita Baldoínò de Oliveira 45.038.733-1 Talita Baldoínò de Oliveira

Maria Aparecida de Matos Prado 14.502.598 Maria Aparecida de Matos Prado

Edna Aparecida Carvalho 44.686.233-2 Edna Aparecida Carvalho

CRUZES

21 09 22
Ao - RGF-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Aut
36
7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
ALTERAR ESTATUTO SOCIAL
DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS**

REGISTRO
JURÍDICA
de Voto
de
de Moraís
Total
O DE SÃO PAULO

- Aos 29 dias do mês de Setembro de 2007, com início às 14:00h , reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros associados da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, cuja Assembléia foi especialmente convocada pela Presidente, Tânia Regina Carvalho, através do Edital datada de 10 de Setembro de 2007, cujo o Edital foi afixado na sede da entidade e nos principais pontos de freqüência habitual dos moradores do bairro, para proceder alteração no Estatuto da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, relativo ao endereço da entidade e modificação do Artigo 26, do Capítulo VI do Estatuto. - No horário das 14:00h, a presidente Tânia deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária e convidou a associada Elisabete de Oliveira Cardoni para secretariar os trabalhos; em seguida passou a justificar a Alteração do Estatuto, informando se exigência legal a mudança do endereço da entidade para o local onde se encontra instalada a creche CEIC – Centro de Educação Infantil Comunitário – Solzinho Feliz”, Rua Maria de Paula Valezzini, nº 12, Parque das Varinhas e também sobre uma adequação ao Artigo 26 do Estatuto vigente, sendo essas recomendadas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, as emendas consistem na mudança do endereço acima referido e sobre o Artigo 26, esse passará a ter a seguinte redação: “Artigo 26º – Na hipótese de vir a se extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição de fins sociais, regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), preferencialmente localizada no bairro ou para outra, nas condições indicadas, desde que aprovado pela Assembléia Geral”, - sendo essas alterações postas em votação, foram aprovadas por unanimidade; - nada mais havendo o que tratar, sendo feito um agradecimento pela Presidente, sobre a presença dos associados nada mais a tratar, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e eu Elisabete de Oliveira Cardoni para secretariar os trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim Elisabete, pela Presidente Tânia Regina Carvalho e por todos os demais associados presentes.

Mogi das Cruzes, 29 de Setembro de 2007.

Elisabete Cardoni
Tânia Regina Carvalho

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Em 21 09 22
AO - 16P - 799

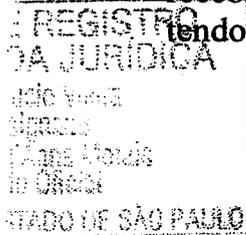
ROBERTO DA SILVA FINEZ - Lembrado
Rua Princesa Isabel de Bragança, 268 Z. Tel. 4799-2224
Reconhecido por semelhança atis) (firma) de: TÂNIA REGINA
CARVALHO (114855), Dou 76
Mogi das Cruzes, SP, 29/09/2007
ANSON ROBERTO DE SIQUEIRA BONFIM
Seguradora: 5057494830404855494948305151
XX VALIDADO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE XX

37
1
Sub

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE
VARINHAS
Capítulo I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE.

Artigo 1º- A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, com sede provisória, à Rua Maria de Paula Valezini nº 12, Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, destinadas a desenvolver atividades sociais, tem o compromisso de aplicar todos os seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, onde seus Diretores não recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade:



- I. Observância das leis e dos princípios da moral e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica para o bairro e adjacências;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades do bairro e adjacências, promovendo junto às autoridades competentes, o atendimento das reivindicações;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que se interessem pelas soluções dos problemas do bairro e adjacências, com melhoria de vida para a população;
- VI. Pleitear junto aos poderes Públicos, Municipais, Estaduais E Federais a adoção de medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais;
- VII. Buscar manter uma sede social e proporcionar aos associados, reuniões de caráter esportivos, social e cultural por todos os meios ao seu alcance;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social e filantrópica;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais, assistenciais e artísticas, através da instalação de escolas, creche, asilos para idosos, parques infantis e quando possível, promover a instalação de biblioteca, visando incentivar o progresso cultural dos moradores do bairro.
- X. Coordenar, através dos meios que dispuser, com as autoridades Publicas, Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito da segurança dos moradores do bairro de Varinhas e bairros adjacências.

Sania Regina Carneiro

Em 21/09/22

Luiz Alves Teixeira

Luiz Alves Teixeira
• Advogado
OAB-SP 48.800

Capítulo II

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

38
7

Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas se comporá por um numero ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, crença política ou religiosa, desde que adotem os princípios de seus fundadores e a eles se associem, aceitando as regras prescritas neste estatuto e nos regulamentos internos que dele derivem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

REGISTRO
URIDICA
DE SÃO PAULO

- a) O sócio Contribuinte, será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixada por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou ao bairro, de forma direta ou indireta, cuja aváliação será apreciada em Assembléia Geral, a quem caber aprovar a outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à Sociedade, independente de sua contribuição mensal, de acordo com recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Sociedade todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.

Artigo 5º - São direitos dos sócios, em pleno gozo de suas regalias associativas:

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, desde que tenha cumprido 03(três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;

21 09 22
RGF-799

Sônia Regina Carneiro

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- 39
7
- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, junto com 2/3(dois terço) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas sociais, quando justificadamente assim entender.
 - III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Sociedade instituir, na conformidade com o que dispuser os regulamentos instituídos e aprovados pela Diretoria;
 - IV. Exercer o direito de critica a membros da Diretoria, desde que respeitosa e de forma construtiva, com apresentação de soluções para os problemas que surgirem;

Artigo 6º - Qualquer morador pessoa poderá ser admitida como sócio, devendo apresentar proposta assinada, se comprometendo a se submeter aos termos do presente Estatuto, ser apresentado por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

REGISTRO
JURÍDICA
Vieira
to
Morais
dal
DE SÃO PAULO

§ único - A admissão só será tornada efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matrícula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados pela Diretoria e for denunciado como tendo dado causa a perturbação na sede social da entidade, em local onde a Sociedade se fizer representar, constituindo-se tal ato motivo de escândalo para Sociedade, a juízo da Diretoria.

Artigo 8º- O sócio contribuinte que deixar de pagar suas contribuições por 2 (dois) meses, será tido como se renunciasse a seus direitos, sendo em consequência **cancelada** sua matrícula.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos da Sociedade:

- I- A Assembléia Geral:
- II- A Diretoria compostas de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três), todos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Sãmica Regina Conselho

21 09 122
102-86F-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Capítulo IV

DA DIRETORIA

Artigo 10º- A Diretoria Executiva, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e de igual período, o conselho, podendo ser reeleitos, no todo ou em parte, juntamente com o Conselho Fiscal, que comporão uma chapa única, devendo se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for indispensável, para questões urgentes e de interesse da sociedade, ou sempre que for convocada, pela aprovação da maioria dos seus membros ou pelo Presidente.

§ único – Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, sem motivo justificável e aceito pelos demais membros, assim como, não corresponder no desempenho, com as atribuições de seu cargo, cuja avaliação, devera merecer a aprovação de 2/3 dos demais membros restantes.

Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, conjuntamente por todos os membros:

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos que os Estatutos forem omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matricula, dos que incorrem em faltas, nos termos dos artigos 7º e 8º do Capítulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, no bairro e ser for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos no bairro, que visem o progresso e bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade, tendo como base, a receita do ano anterior;
- VI. Nomear empregados para atividades na Sociedade, fixando-lhes os salários e vantagens, na forma que a lei determina.
- VII. Deliberar sobre atos e fatos praticados por sócios, conhecimento ou de repercussão publica, praticados por qualquer membro associado ou que exerça a função de membro da Diretoria;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno da Sociedade e seus regulamentos, por em execução, exigindo fiel

REGISTRO
JURÍDICA
Vieira
do
Moraes
ciar
DE SÃO PAULO

Luiza Regina Carvalho

Em 21 09 22
— 20 - RGE-799

CRUZES
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- cumprimento, podendo altera-los, revoga-los, substitui-los. Como julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear Diretores e Administrar a Sociedade, em tudo que for necessário ao seu bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução do programa e finalidade a que se destina.

41
/

Artigo 12º- Ao Presidente Compete:

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para as vagas declaradas vagas na Diretoria e Conselho Fiscal, desde que exista suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**
- IV. Convocar, sempre que as circunstâncias exigirem, a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros;
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade.

ans

É REGISTRO
DA JURÍDICA
Lucio Vieira
Ignacio
Anna Morais
Oficial
C.A.B. DE SÃO PAULO

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justo impedimentos, renuncias, auxilia-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Sociedade.

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

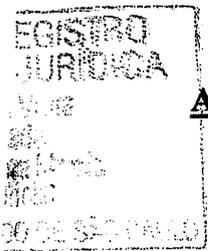
21 09 22
RD - RGF - TGR

5
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Sana Regina Carvalho

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Sociedade, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.

42
1



Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Out

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Sociedade, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar “livros-caixas”;
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, os valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para Sociedade, assim como os cheques, nas movimentações bancárias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, a fim de poderem voltar e serem votados.

Artigo 17º- Ao 2º Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º- Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Sociedade contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgãos: Departamento de Comunicação e Relações Sociais; Departamento de Patrimônio;

Sana Regina Carvalho

21 09 22
Luiz - 265-743

Luiz Alves Teixeira
Advogado
CAB-SP 48.800

Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

43
L.A.
C.A.

REGISTRO
JURÍDICO
DE
SANTO PAULO

a)- Compete ao Departamento Social:

I- Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanha de agasalho, campanha filantrópicas e assistenciais, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo são enumeradas:- Comissão de esporte (futebol de campo e outras modalidades); -Comissão de Festas (junina, natalinas e outras);- Comissão de campanhas, com finalidade social,educacional, de saúde, etc.

b)- Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

II- Divulgar todos os por meios,(imprensas faladas, escritas e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósios, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c)- Compete ao Diretor do Patrimônio:

III- Registrar, guardar e procurar conservar todo os bens de valor da Sociedade, inclusive controlar os bens moveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc.,inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo da Sociedade, exigindo que todo bem da Sociedade, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedido, salvo quando devidamente autorizado pela Diretoria, ou na forma do Artigo 24º, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral,excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Sociedade, que se desgastam ou se deterioram.

Capitulo V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar as contas da Sociedade no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo

Luzia Regina Carvalhos

Em 21 09 22
PRO-REG-791

7
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

29, Capítulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberando em Assembléia, as providencias e eventuais punições aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e na aplicação do que determina a Lei, podendo ainda, essa providencia ser adotada, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.



Artigo 20º - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Sociedade, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitirão seu parecer no livro de Atas, que será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal" e devera ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21º- O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 5 (cinco) sócios, quites e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e que tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ Único – As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncia, ou destituição por falta (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelo vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capítulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capítulo III.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23º - O patrimônio da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, e constituído de todos os bens, moveis ou imóveis que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24º- Os bens moveis e imóveis Sociedade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral.

Artigo 25º – Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Sociedade decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos,

Sãmia Regina Carvalho

21/09/22

PO - R615-794

8
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

na maioria 2/3, em melhoramentos da sede e em favor do bairro, se for o caso.

Artigo 26º – Na hipótese de vir a ser extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição de fins sociais, regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), preferencialmente localizada no bairro ou para outra, nas condições indicadas, desde que aprovado pela Assembléia Geral N.R..

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

Das Assembléias Gerais:

Artigo 28º- A Assembléia geral e o poder soberano da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas.

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a 30 (trinta) dias no Maximo, após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete do Anual da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época, na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, ou por requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais.

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, que deverá obedecer ao quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, deverá ser feita por edital, se possível, publicado em jornal de circulação em Mogi das Cruzes, fazendo-se comunicação por escrito aos sócios, cuja antecedência deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da sua realização, bem como a Pauta das Deliberações, Afixando-se copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos moradores do bairro, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Artigo 30º – A mesma Assembléia se reunirá Extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convoca-lo para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Júlia Regina Amalris

Em 21 de 09 de 22
10 - RGF-799

9.
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Artigo 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-á em segunda convocação, que ocorrerá meia hora depois com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

Artigo 32º – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Sociedade ou seu representante legal. - Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, essa será presidida por quem as convocou, competindo entretanto ao Presidente da Sociedade, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33º – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Sociedade, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos, que ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34º – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35º – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ único. - Para Deliberar sobre a Destinação da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembléia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPITULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 36º - Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De “Amigos Benfeitores” as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e as seus associados;
- II. De amigos “Benfeitores Insigne” as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o

Luiz Alves Teixeira

Em 21/09/22

Ass - RGF-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

46
7

REGISTRO
DA JURIDICA
Cadastrado
em 11/09/22
CNPJ 08.000.000/0001-00
Cidade de São Paulo

progresso da Sociedade, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitira parecer;

47
7

Artigo 37º – As Pessoas distinguidas com qualquer título honorífico, terão os seus nomes escritos no “Livro de Ouro” com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade e sempre que possível, estampado seus nomes em placas comemorativas, afixada em local de destaque na Sociedade.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 38º – É expressamente proibida a discussão no âmbito Sociedade, sobre política partidária, religião, ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembléia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39º - Nenhum dos cargos da Diretoria da Sociedade será remunerado, onde cada membro prestará seus serviços em absoluta gratuidade e o desempenho de suas funções será considerado serviço relevante à Comunidade, sendo lícito, entretanto, o ressarcimento das despesas realizadas, quando a serviço da Sociedade.

Artigo 40º – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Sociedade, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais

Artigo 42º – O Ano Social da Sociedade, encerrar-se-à em 04/08 de cada ano.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43º – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto e suas alterações, que entram em vigor, desde a data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas a disposição contrarias.

MOGI DAS CRUZES
Em 21/09/22
A.O. - R6P-799

Mogi das Cruzes, 29 de Setembro de 2007.

Presidente: Tânia Regina Carvalho Tânia Regina Carvalho

Tânia Regina Carvalho

11
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

47V
1

Carta

Em 21 09 22
Aut-RGF-799

ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 268 - Tel. 4799-2226
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: TÂNIA REGINA
CARVALHO(114055). Dou fé

Em test da verdade.
Nogi das Cruzes, SP, 29/10/2007.

ADSON ROBERTO DE SIQUEIRA DOMINIS - N.º 2.03

Segurança: 5057494090484855494948505149

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



Excelentíssimo Senhor:

2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cível de
Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes

2012

A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede no endereço provisório a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por seu Presidente, Elisabete de Oliveira Cardoni, Brasileira, divorciada, líder comunitária, CIRG CIRG nº 24.595.580-X SSP-SP, CPF nº 154.455.888-07, residente e domiciliada à Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de Janeiro de 2012, na qual foi aprovada a nomeação da nova Diretoria da Sociedade, o qual passou a prevalecer a partir daquela, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

Mogi das Cruzes, 12 de Janeiro de 2012.

Elisabete de Oliveira Cardoni
Presidente
RG: 24.595.580-X

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

MOGI DAS CRUZES
12/01/2012
1809

49
J

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA
DIRETORIA PARA O BIENIO 2012/2013, TRANSFERÊNCIA DE
ENDEREÇO PROVISÓRIO DA ENTIDADE, DA APROVAÇÃO DAS
CONTAS DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS E
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.**

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00011308

ASSOAS JURÍDICAS
R. Júnior
legado
da Paschoal Goor
Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ nº 08.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Avenida Ricieri Bertaiolli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-310, representada por sua Presidente ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI, brasileira, divorciada, líder comunitária, secretária, CIRG nº 24.595.580-X SSP-SP, CPF nº 154.455.888-07, residente e domiciliada à Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-390, vem, nos termos do Artigo 27º, 28º E 29º do Estatuto Social, convocar os integrantes da Diretoria e membros da entidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 08 de Janeiro de 2012, na sua sede provisória, localizada na Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14:00h, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (14:30), com a presença de qualquer número, obedecido o quorum regimental, com a finalidade de proceder a eleição dos membros da diretoria, Transferência de endereço da Entidade, Prestação de contas e Alteração do Estatuto.

Mogi das Cruzes, 26 de Dezembro de 2011.

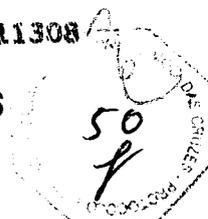


ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI

PRESIDENTE

RG 24.595.580-X

Em 21/09/2012
1809



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO
2012/2013, TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO PROVISÓRIO DA
ENTIDADE, DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA SOCIEDADE
AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.
CNPJ 58.474.461/0001-86**

AS JURÍDICAS
Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

- Aos oito dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Doze, com início às quatorze horas, reuniu-se na sede provisória da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, cito a Avenida Riciéri Bertaiolli Junior, 106, Parque das Varinhas, neste município; conforme edital que foi afixado na sede e nos principais pontos de frequência dos moradores, datado em vinte e seis de dezembro de dois mil e onze; contendo a seguinte Pauta de Deliberação: **1) Eleição dos membros da Diretoria: 2) Transferência de endereço provisório da entidade: 3) Prestação e aprovação das contas da Diretoria atual: 4) Alteração do Estatuto.** - No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pela presidente Elisabete de Oliveira Cardoni, que se encontravam presente o número necessário para deliberação, que assinarão a presente Ata e o Livro de Presença, - cumprindo o primeiro item da Pauta do Edital, foram apresentados os nomes para compor a Diretoria da Sociedade Amigos de e indagado se existiria algum outro nome para concorrer aos cargos; fica registrado que não houve outros nomes, sendo apresentado os nomes e respectivos cargos, a saber: **Presidente** - Elisabete de Oliveira Cardoni: **Vice-presidente** - Helenice Aparecida da Rosa Perez: **1º Tesoureiro** - Antonio Aparecido da Silva: **2º Tesoureiro** - José Carlos de Oliveira Cardoni: **1º Secretária** - Talita Balduino de Oliveira: **2º Secretária** - Angelina Faria da Silva e **Conselho Fiscal**, Waldemar Pinto de Moraes Filho, João Ferreira Batista e Deise de Oliveira Rodrigues Chave, que submetidos à votação foram eleitos por aclamação, com a manifestação favorável de todos os presentes - A seguir foram apresentados Balancete das Contas da Diretoria, e analisado pelo conselho fiscal e membros presente, e não tendo nada a contestar **foi votada e aprovada por unanimidade**: - a presidente Elisabete de Oliveira Cardoni manifestou a necessidade de transferir o endereço provisório da Sociedade para a Rua Elias Fernandes Garcez, nº151, Parque das Varinhas, onde se encontra instalada a creche CEIC - Centro de Educação Infantil Comunitário - "Solzinho Feliz", instituição mantida pela Sociedade. Não havendo nenhum impedimento foi votado e aprovado por unanimidade. Conforme justificativa apresentada, foi procedida alteração no estatuto, especialmente em nova redação dos Artigos 01º, 09º, 10º, 21º e 29º. Encerrando os itens da pauta da reunião - a Sra. Elisabete de Oliveira Cardoni, deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, onde eu Tânia Regina Carvalho, nomeada secretária da presente Assembléia, no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim Tânia Regina Carvalho, e pela Presidente Elisabete de Oliveira Cardoni Elisabete de Oliveira Cardoni, seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

Mogi das Cruzes, 08 de Janeiro de 2012.

em 21/09/2012
1809

51

Diretoria:**Presidente:** Elisabete de Oliveira Cardoni

24.595.580-x

Vice: Helenice Aparecida da Rosa Perez

23.028.097-3

1º Tesoureiro: Antonio Aparecido da Silva

11.249.484

2º Tesoureiro: José Carlos de O. Cardoni

20.416.911

1ª Secretária: Talita Balduino de Oliveira

45.038.733-1

2ª Secretária: Angelina Faria da Silva

26.131.458-0

Conselho Fiscal:

Waldemar Pinto de Moraes Filho

12.572.470

João Ferreira Batista

30.638.832-7

Deise de Oliveira Rodrigues Chaves

25.907.820-7

Demais membros:

Ana Claudia Valezine dos Santos

23.845.668-7

Mario Luiz Moreira de Souza

16.202.983.4

Carla Caroline Bragatti dos Santos

48.232.829-0

Eliene Cristina Carvalho

27.778.937-0

Marlene C. Maznik

25.592.848-8

Denilson Pessoa de Oliveira

23.480.591-2

José Maria B. Maznik

29.947.372-7

Wellington Freitas de Oliveira

40.614.192-7

Rodrigo Mattos Bergamim

40.614.183-0

Eder Carvalho

25.592.973-0

Roseli da Luz Henrique da Silva

23.952.633-8

Edna Aparecida Carvalho

44.686.233-2

Lurdes Dionísio de Oliveira

29.694.500-6

Viviane Maria do Prado Carvalho

28.556.038-4

Priscila Aparecida Macedo Bergamin

41.681.190-5

Tânia Regina Carvalho

25.592.944-4

Rosilene Moreira de Oliveira Santos

27.731.811-7

Josias Carvalho

29.886.644-4

Luiza Fernanda da Rosa Perez

46.361.313-2

Valdemir Praça Perez

19.660.543-X

Patricia Alves dos Santos

34.684.229-3

Fernanda Palma Alves

40.614.235-X

Teonília Gomes Pacheco Carvalho

23.592.015-4

SOAS JURIDICAS
 Júnior
 do Paschoal Goor
 e Autorizada
 ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Em 21/09/2022

1809

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS

52

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00011308

JUSTIFICATIVA

Artigo 1º terá nova redação, onde é inserido o novo endereço da sede provisória, assim como acrescida a expressão, onde seus diretores não receberão qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, nem a distribuição de lucro aos seus diretores ou associados.

Artigo 9º, Inciso III, terá nova redação, para nele constar: O Conselho Fiscal composto por 3 (três), membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos em pleno gozo de seus direitos sociais.

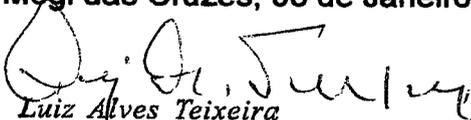
Artigo 10º no seu caput terá nova redação para nele constar: A Diretoria Executiva, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e em igual período, os membros do Conselho Fiscal e esses comporão a Diretoria, podendo ser reeleitos no todo ou em parte, identificados em uma chapa única.

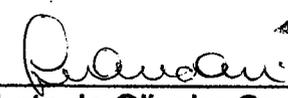
De igual modo nesse mesmo artigo será acrescentado um parágrafo indicado como parágrafo 1º, para estabelecer normas das reuniões para a Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal, renumerando-se de igual modo o parágrafo único, para figurar como parágrafo 2º.

Artigo 21º terá nova redação para indicar que, O Conselho Fiscal da Sociedade é composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, quites e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho e serem homologados pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

Artigo 29º, parágrafo único. Terá nova redação, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, que deverá obedecer ao quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, deverá ser feita por edital e se possível, publicado em jornal de circulação em Mogi das Cruzes, ou ainda através de comunicação escrita aos sócios, cuja antecedência deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, cujo Edital deverá constar o dia, hora e local de sua realização, bem como a Pauta das Deliberações, Afixando-se copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos moradores do bairro, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Mogi das Cruzes, 08 de Janeiro de 2012.

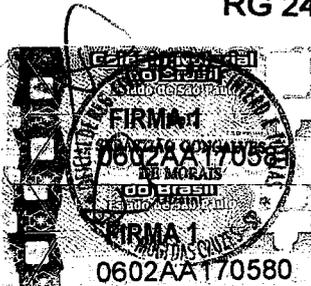

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800


Elisabete de Oliveira Cardoni
Presidente
RG 24.595.580-X

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
AL VEREADOR NAU-250 TAGUE GUMARÃES, 766 - SHANGAI - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 08700-000 FONE: (11) 4789-4773 - FAX: (11) 4789-1516

Reconheço, por semelhança, as firmas de ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI e LUIZ ALVES TEIXEIRA, em documento sem valor econômico, do dia 08 de Janeiro de 2012, em Mogi das Cruzes, 12 de Janeiro de 2012.
Em Teste da verdade

ROMAN SANTI ANA EUFRAZINO - ESCRIVENTE
Cód. T20056714155550000877101 (04d 2) Total R\$ R.001



11/05
Em 21/09/2012
1809

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00011308

Capítulo I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE.

Artigo 1º- A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, SP, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10. 406/2002 e demais legislações aplicáveis, destinadas a desenvolver atividades sociais, tem o compromisso de aplicar todos os seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, ~~os~~ ~~Diretores~~ não recebem qualquer remuneração a título de compensação por seus serviços, nem é feito qualquer distribuição de lucro aos seus diretores e associados (NR):

- I. Observância das leis e dos princípios da moral e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica para o bairro e adjacências;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades do bairro e adjacências, promovendo junto às autoridades competentes, o atendimento das reivindicações;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que se interessem pelas soluções dos problemas do bairro e adjacências, com melhoria de vida para a população;
- VI. Pleitear junto aos poderes Públicos, Municipais, Estaduais E Federais a adoção de medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais;
- VII. Buscar manter uma sede social e proporcionar aos associados, reuniões de caráter esportivos, sociais e culturais, por todos os meios ao seu alcance;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social e filantrópica;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais, assistenciais e artísticas, através da instalação de escolas, creche, asilos para idosos, parques infantis e quando possível, promover a instalação de biblioteca, visando incentivar o progresso cultural dos moradores do bairro.
- X. Coordenar, através dos meios que dispuser, com as autoridades Publicas, Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito da segurança dos moradores do bairro de Varinhas e bairros adjacências.

Em 21/08/2022
508

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Capítulo II

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas se comporá por um numero ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, crença política ou religiosa, desde que adotem os princípios de seus fundadores e a eles se associem, aceitando as regras prescritas neste estatuto e nos regulamentos internos que dele derivem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte, será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixado por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou ao bairro, de forma direta ou indireta, cuja avaliação será apreciada em Assembléia Geral, a quem caber aprovar a outorga da distinção.

§ único – É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à Sociedade, independente de sua contribuição mensal, de acordo com recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Sociedade todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.

Artigo 5º - São direitos dos sócios, em pleno gozo de suas regalias associativas:

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, desde que tenha cumprido 03(três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;
- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, junto com 2/3(dois

Em 21 de 09 de 2022

1809

Luiz Alves Teixeira²
Advogado
OAB-SP 48.800



55
A

terço) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas sociais, quando justificadamente assim entender.

- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Sociedade instituir, na conformidade com o que dispuser os regulamentos instituídos e aprovados pela Diretoria;
- IV. Exercer o direito de critica a membros da Diretoria, desde que respeitosa e de forma construtiva, com apresentação de soluções para os problemas que surgirem;

Artigo 6º - Qualquer morador, pessoa poderá ser admitida como sócio, devendo apresentar proposta assinada, se comprometendo a se submeter aos termos do presente Estatuto, ser apresentado por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

§ único - A admissão só será tornada efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matricula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados pela Diretoria e for denunciado como tendo dado causa a perturbação na sede social da entidade, em local onde a Sociedade se fizer representar, constituindo-se tal ato motivo de escândalo para Sociedade, a juízo da Diretoria.

Artigo 8º- O sócio contribuinte que deixar de pagar suas contribuições por 2 (dois) meses, será tido como se renunciasse a seus direitos, sendo em consequência cancelada sua matricula.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos da Sociedade:

- I- A Assembléia Geral:
- II- A Diretoria compostas de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três), membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos sócios em pleno gozo de suas prerrogativas sociais (NR).

Capitulo IV

DA DIRETORIA

Artigo 10º- A Diretoria Executiva, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos, igual período, os membros do Conselho Fiscal e esses compreendem a Diretoria, podendo ser reeleitos no todo ou em parte, identificados em uma chapa única

DE PESSOAS JURÍDICAS
Frank Júnior
delegado
Aparecida Paschoal Goor
mente Autorizada
JES - ESTADO DE

Em 21/09/2022
1809

Luiz Alves Teixeira 3
Advogado
OAB-SP 48.800

§ 1º - Os membros da Diretoria deverão se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for indispensável, para apreciar questões urgentes e de interesse da sociedade, convocada pela maioria dos seus membros ou pelo Presidente, sendo que em relação aos Membros do Conselho Fiscal, a reunião obedece deliberação interna, aprovada pela maioria de seus integrantes.

§ 2º - Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, sem motivo justificável e aceito pelos demais membros, assim como, não corresponder no desempenho, com as atribuições de seu cargo, cuja avaliação, devesa merecer a aprovação de 2/3 dos demais membros restantes (NR).

Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, conjuntamente por todos os membros:

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos que os Estatutos forem omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matrícula, dos que incorrem em faltas, nos termos dos artigos 7º e 8º do Capítulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, no bairro e ser for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos no bairro, que visem o progresso e bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade, tendo como base, a receita do ano anterior;
- VI. Nomear empregados para atividades na Sociedade, fixando-lhes os salários e vantagens, na forma que a lei determina.
- VII. Deliberar sobre atos e fatos praticados por sócios, conhecimento ou de repercussão publica, praticados por qualquer membro associado ou que exerça a função de membro da Diretoria;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno da Sociedade e seus regulamentos, por em execução, exigindo fiel cumprimento, podendo, alterá-los, revogá-los, substituí-los. Como julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear Diretores e Administrar a Sociedade, em tudo que for necessário ao seu bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução do programa e finalidade a que se destina.

Artigo 12º- Ao Presidente Compete:

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para as vagas declaradas vagas na Diretoria e Conselho Fiscal, desde que exista suplente habilitado, sendo

ASSOCIAÇÃO JURÍDICAS
Júnior
Registo
Dr. Paschoal Goor
& Autorizada
- ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21/03/2022
1809

4
LUIZ ALVES TEIXEIRA
Advogado
OAB-SP 48.800

que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**

- IV. Convocar, sempre que as circunstâncias exigirem, a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros;
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade.

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas, e justo impedimento, renuncia, auxiliá-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Sociedade.

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Sociedade, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.

Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

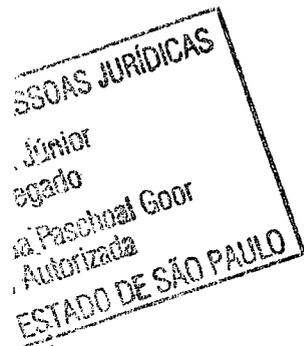
- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Sociedade, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";

Em 21/09/2022
1809

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, os valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para Sociedade, assim como os cheques, nas movimentações bancárias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, a fim de poderem voltar e serem votados.

Artigo 17º- Ao 2º Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º- Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Sociedade contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgãos: Departamento de Comunicação e Relações Sociais; Departamento de Patrimônio; Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

a)- Compete ao Departamento Social:

I- Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanha de agasalho, campanha filantrópicas e assistenciais, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo, são enumeradas:- Comissão de esporte (futebol de campo e outras modalidades); -Comissão de Festas (junina, natalinas e outras);- Comissão de campanhas, com finalidade social,educacional, de saúde, etc.

b)- Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

II- Divulgar todos os por meios,(imprensas faladas, escritas e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósios, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c)- Compete ao Diretor do Patrimônio:

III- Registrar, guardar e procurar conservar todos os bens de valor da Sociedade, inclusive controlar os bens moveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc.,inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo da Sociedade, exigindo que todo bem da Sociedade, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedidos, salvo quando devidamente autorizado pela Diretoria, ou na forma do Artigo 24º, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral,excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Sociedade, que se desgastam ou se deterioram.

70083
12/09/2022
1809

Luiz Alves Teixeira 6
Advogado
OAB-SP 48.800



PESSOAS JURÍDICAS
Antônio Júnior
Delegado
Escritório Paschoal Goulart
ante Autorizados
ES - ESTADO DE SÃO PAULO

Capítulo V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar as contas da Sociedade no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29, Capítulo VII, para que os sócios tomem conhecimento do fato, deliberando em Assembléia, as providencias e eventuais punições aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e na aplicação do que determina a Lei, podendo ainda, essa providencia ser adotada, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.

Artigo 20º - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Sociedade, dos seus Departamentos, dispendo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitirá seu parecer no livro de Atas, que será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal" e devera ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21º- O Conselho Fiscal da Sociedade é composto por 04 (quatro) membros: titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, quites e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho e serem homologados pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim (NR).

§ Único – As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncias, ou destituição por falta, (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelos vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capítulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capítulo III.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

CANCELAMENTO DE REGISTRO
Em 21/09/2022
1809

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800 7

CAPITULO VI**DO PATRIMONIO E DAS INALTERABILIDADES:**

Artigo 23º - O patrimônio da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, e constituído de todos os bens, móveis ou imóveis que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24º- Os bens móveis e imóveis Sociedade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral.

Artigo 25º - Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Sociedade decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos, no mínimo 2/3, em melhoramentos da sede e em favor do bairro, se for o caso (10%).

Artigo 26º - Na hipótese de vir a ser extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição de fins sociais, regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), preferencialmente localizada no bairro ou para outra, nas condições indicadas, desde que aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 27 - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:**

Artigo 28º- A Assembléia geral e o poder soberano da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas.

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á 30 (trinta) dias no Maximo, após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete do Anual da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época, na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, ou por requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais.

§ Único - Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, que deverá obedecer ao quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, deverá ser feita por edital e se possível, publicado em jornal de circulação em Mogi das Cruzes, ou em sua ausência de comunicação escrita aos sócios, cuja antecedência deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, em cujo Edital deverá constar a hora e local da sua realização, bem como a Pauta das Deliberações, Afixando-se copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos moradores do bairro, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Em

21/09/2022
60/1809

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

8
A

Artigo 30º – A mesma Assembléia se reunirá Extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocá-lo para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa se reunirá em segunda convocação, que ocorrerá meia hora depois com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

Artigo 32º – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Sociedade ou seu representante legal. - Sobre as Assembléias Gerais Extraordinárias, essa será presidida por quem as convocou, competindo entretanto ao Presidente da Sociedade, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33º – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Sociedade, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos, que ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34º – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35º – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ único. - Para Deliberar sobre a Destinação da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembléia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPITULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 36º - Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De "Amigos Benfeitores" as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e aos seus associados;

21/09/2012
5081/2009

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

II. De amigos "Benfeitores Insignes" as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Sociedade, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitira parecer;

Artigo 37° – As Pessoas distinguidas com qualquer título honorífico, terão os seus nomes escritos no "Livro de Ouro" com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade e sempre que possível, estampado seus nomes em placas comemorativas, afixada em local de destaque na Sociedade.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 38° – É expressamente proibida a discussão no âmbito Sociedade, sobre política partidária, religião, ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembléia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39° - Nenhum dos cargos da Diretoria da Sociedade será remunerado, onde cada membro prestará seus serviços em absoluta gratuidade e o desempenho de suas funções será considerado serviço relevante à Comunidade, sendo lícito, entretanto, o ressarcimento das despesas realizadas, quando a serviço da Sociedade.

Artigo 40° – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41°- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Sociedade, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais

Artigo 42° – O Ano Social da Sociedade, encerrar-se-á em 04/08 de cada ano.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43° – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto e suas alterações, que entram em vigor, desde a data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas as disposições contrárias.

Mogi das Cruzes, 08 de Janeiro de 2012.

Luiz Alves Teixeira

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



Elisabete de Oliveira Cardoni

Elisabete de Oliveira Cardoni
Presidente
RG 24.595.580-X

Em 21/09/2012
1809

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SÍDE
DEB. SEBASTIÃO G. DE MORAIS OFICIAL
AV. VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 744 - SHANGAI - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 08780-00 - FONE: (11) 4799-4773 - FAX: (11) 4798-1516

Reconheço, por semelhança, as firmas de: ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI e LUIZ ALVES TEIXEIRA, em documento sem valor economico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 12 de janeiro de 2012.
Em Teste da verdade.

ROMAN SANT'ANA EUFRASIZINDO - ESCRIVENTE
Cód. F3011472115555/000877101 (0+4 2) - Total de 0 An

Cartório Notarial do Brasil
FIRMA 1
0602AA170579
SEBASTIÃO GONCALVES
FIRMA 1
0602AA170578



ESSOAS JURÍDICAS
Júnior
legado
da Escheal Goo
& Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

62
f

62V
f

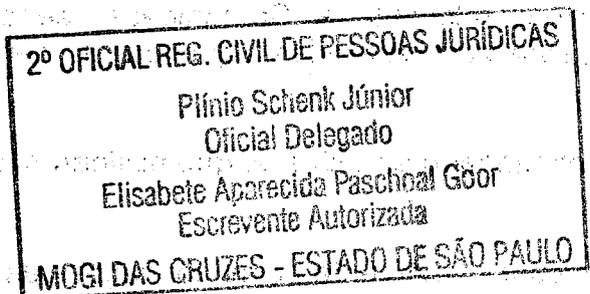
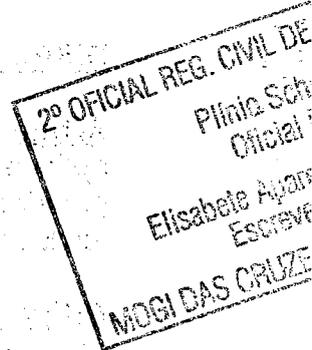


**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**
Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

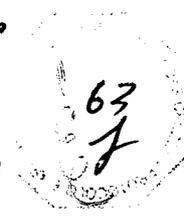
Prenotado sob nº 00012132 em 19/01/2012 e registrado em microfilme sob nº **00011308**. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 97,19, Estado: R\$ 27,62, Ipesp: R\$ 20,47, Reg. Civil: R\$ 5,14, TJ-SP: R\$ 5,14, **Total: R\$ 155,56**. Mogi das Cruzes, 26 de janeiro de 2012.

Elisabete Ap. Paschoal Goor

- Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
- Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
- Elisabete Ap. Paschoal Goor - Escrevente Autorizada



Elisabete Ap. Paschoal Goor
21/01/2012



Excelentíssimo Senhor:

2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cíveis de

Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

2014

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ", CNPJ 58.474.461/0001-86, com sede no endereço provisório a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representado por seu Presidente Cainã Carvalho Cardoni; brasileiro, solteiro, Técnico mecatrônico CIRG nº 43.620.502-6/ SSP-SP CPF; 388.185.628-51, residente e domiciliado a Av. Ricieri Bertaiolli Junior nº106- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes São Paulo- CEP: 08753-310, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de Janeiro de 2014, na qual foi aprovada o novo nome da entidade, assim como a nomeação da nova Diretoria da Associação e a apresentação do Balancete das Contas da Entidade, em seguida a aprovação da alteração do Estatuto Social. Em seguida, o qual passou a prevalecer a partir daquela, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

Mogi das Cruzes, 06 de Janeiro de 2014.



Cainã Carvalho Cardoni

CAINÃ CARVALHO CARDONI

PRESIDENTE

RG :43.620.502-6

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Cartório Municipal
Em 21 de Janeiro de 2014
RG - RCF - 799

Stamp: JUNDIAPEBA MOGI DAS CRUZES - SP
Stamp: Alameda Santa Ângelo, 302 - Jundiapéba Mogi das Cruzes/SP - CEP 08750-510 Fone/Fax: (11) 4721-3188 cart.jundiapeba@brt.com.br
Stamp: FIRMADA
Stamp: 06031A036734
Stamp: JUNDIAPEBA MOGI DAS CRUZES - SP
Stamp: Alameda Santa Ângelo, 302 - Jundiapéba Mogi das Cruzes/SP - CEP 08750-510 Fone/Fax: (11) 4721-3188 cart.jundiapeba@brt.com.br
Stamp: JUNDIAPEBA MOGI DAS CRUZES - SP
Stamp: Alameda Santa Ângelo, 302 - Jundiapéba Mogi das Cruzes/SP - CEP 08750-510 Fone/Fax: (11) 4721-3188 cart.jundiapeba@brt.com.br

Valéria Maria de Oliveira
Escrevente Autorizada

64
f

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DO NOME DA ENTIDADE,
DURAÇÃO DO MANDATO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APRESTAÇÃO DO
BALANCETE DAS CONTAS DA ENTIDADE.**

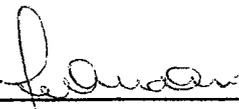
PESSOAS JURÍDICAS
Advogado
Paschoal Goor
autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00012749

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcêz, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-330, representada por sua Presidente ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI, brasileira, divorciada, líder comunitária, secretária, CIRG nº 24.595.580-X SSP-SP, CPF nº 154.455.888-07, residente e domiciliada à Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-390, vem, nos termos do Estatuto Social vigente, vem convocar os integrantes da Diretoria, membros associados da entidade e integrantes da Comunidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 04 de Janeiro de 2014, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcêz nº 151, Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14:00h, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (14:30), com a presença de qualquer número, obedecido o quorum regimental, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Pauta:

- a) - Alteração do nome da Entidade
- b) - Eleição dos membros da diretoria
- c) - Duração do Mandato dos Membros Eleitos
- d) - Apresentação do balancete das contas da Entidade.

Mogi das Cruzes, 16 de Dezembro de 2013.



ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI
PRESIDENTE
RG 24.595.580-X

Em 21 de 09 de 2013
J.O. - RGF-789

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE E A REVOGAÇÃO DO EXISTENTE

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749

AS JURÍDICAS
OR
ncal Goor
da
DE SÃO PAULO

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcêz, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-330, representada por sua Presidente ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI, brasileira, divorciada, líder comunitária, secretária, CIRG nº 24.595.580-X SSP-SP, CPF nº 154.455.888-07, residente e domiciliada à Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-390, vem, nos termos do Estatuto Social vigente, convocar os integrantes da Diretoria, membros associados da entidade e integrantes da Comunidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que estará aprovando, o Novo Estatuto da Entidade e consequente revogação do existente, a ser realizada no dia 04 de Janeiro de 2014, na sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcêz nº 151, Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, para as 16:00h, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, depois (16:30), com a presença de no mínimo de 2/3 obedecido o quorum regimental, fixado para esse procedimento, quando será deliberada a Pauta única:

Aprovação do Novo Estatuto.

Mogi das Cruzes, 16 de Dezembro de 2013.

ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI

PRESIDENTE

RG 24.595.580-X

Em 21 de 09 2013
RGF-759

SECCAS JURÍDICAS

Coordenador
Mário
Escolaal Goor
Cruzada

DE SÃO PAULO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DO NOME DA ENTIDADE, DURAÇÃO DO MANDATO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 04 DE JANEIRO DE 2014 E APRESENTAÇÃO DO BALANCETE DAS CONTAS DA ENTIDADE.

66
4
e

- Aos quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e catorze, com início às quatorze horas, reuniu-se na sede provisória da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, cito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; conforme edital afixado na sede e principais pontos de freqüência dos moradores, datado em dezesseis de dezembro de dois mil e treze; contendo a seguinte Pauta de Deliberação: a) Alteração no nome da Entidade; b) Eleição da nova Diretoria; c) duração do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal; d) Apresentação e Aprovação do Balancete das Contas da Entidade. No horário fixado pelo Edital, foi declarado o início da reunião, com os trabalhos sendo iniciados pela atual presidente Elisabete de Ojiveira Cardoni, sendo identificado a presença do número necessário para deliberação e esses assinaram a lista de presença, - cumprindo o primeiro item da Pauta do Edital, foram apresentadas as razões que justificam a alteração do nome da Entidade para Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", observando-se que não deverão se alterar as funções e os serviços realizados pela Entidade, mas esses serão ampliados, para abranger outras localidades no âmbito da cidade sendo o motivo porque, em procedimento próprio, também deverão ser aprovado um novo estatuto, sendo de observar que o novo nome da entidade estará adequado ao Novo Estatuto; - de igual modo, são eleitos os membros da Nova Diretoria e a duração do mandato dessa Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, que passará a ser de Quatro Anos (quadrienal), sendo essa proposta colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. - A seguir foi indagado pela Presidente se havia alguma objeção quanto as mudanças no nome da entidade que passará a ser denominada Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", sendo colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. - A seguir foi indagado sobre os nomes que deveriam concorrer aos cargos na Nova Diretoria, sendo apresentado uma Chapa completa com o nome para todos os cargos, sendo anunciado esses nomes e indagado se outros mais pretendiam concorrer, mas diante do silencio, foram confirmados os nomes e respectivos cargos integrantes da Chapa para comporem a Nova Diretoria, cuja chapa foi posta em votação e aprovada por unanimidade, sendo então eleita a nova diretoria, que ficou assim composta: Presidente: Cainã Carvalho Cardoni; brasileiro, solteiro, técnico mecatrônica CIRG nº 43.620.502-6/SSP-SP CPF; 388.185.628-51, residente e domiciliado a Av. Riciéri Bertaiolli Junior nº19- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes São Paulo- CEP: 08753-310; Vice-Presidente: Helenice Aparecida da Rosa Perez; brasileira, casada, cozinheira CIRG nº 23.028.097-3/ SSP-SP CPF; 256.506.858-03, residente e domiciliada a Rua José Perez nº19- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes São Paulo- CEP 08753-480; 1º Tesoureiro: - Antônio Aparecido da Silva; brasileiro, casado, apresentado, CIRG nº 11.249.484/SSP-SP; CPF 005.912.618.39, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº12- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-315; 2º Tesoureiro: - José Carlos de Oliveira Cardoni; brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG; 20.416.911-2/SSP- SP, CPF nº 39.102.548-29, residente e domiciliado a Av. Riciéri Bertaiolli Junior nº19- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo CEP: 08753-330; 1º Secretário: - Silvio Pessoa de Oliveira; brasileiro, casado, ajudante geral, CIRG nº 14.221.957-8/SSP- SP. CPF; 066.648.398-14, residente e domiciliada a Rua

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE EDUCACAO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ"
 OFICIAL DE REGISTRO
 E TITULO
 BARRA
 0602AB12805
 Mogi das Cruzes - SP
 04 JAN 2014

Autenticação
 04 JAN 2014
 MOGI DAS CRUZES
 ASSOCIACAO BENEFICENTE DE EDUCACAO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ"
 OFICIAL DE REGISTRO
 E TITULO
 BARRA
 0602AB12805
 Mogi das Cruzes - SP
 04 JAN 2014

CARTELA MUNICIPAL - MOGI DAS CRUZES
 Contato: (11) 3091-1111
 21 09 22
 No - RCPJ-799

67
18

JURACI
DE SÃO PAULO

do Nascimento nº115- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo. CEP: 08753-380; 2º Secretária: - Angelina Faria da Silva, brasileira, casada, do lar, CIRG; 26.131.458-0 CPF; 349.102.968-67, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº12- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-315; Conselho Fiscal Titulares: Cauê Cardoni de Moraes, brasileiro, solteiro, estudante, CIRG: 42.616.194-4 CPF: 420.162.688-16, residente e domiciliado à Rua José Carlos Cardoni, nº124- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo- CEP: 08753-390; Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, representante comercial, CIRG nº12.572.470, CPF; nº285.397.718-88, residente e domiciliado a Rua José Carlos Cardoni, nº 124- Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes - São Paulo - CEP: 08753-390; Weverton de Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, Guarda Vidas, CIRG nº48.033.447-X; CPF nº 417.514.988-08, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento, nº115, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-380; Conselho Fiscal Suplentes: Edna Aparecida Carvalho Bergamim, brasileira, casada, balconista, CIRG nº44.686.233-2; CPF nº229.228.568-10, residente e domiciliada a Rua José Máximiano Filho nº01, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-290. Wellington dos Santos Bessa, brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50, residente e domiciliado a Rua José Carvalho, nº17, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-420. — A seguir foi apresentado o Balancete das Contas da Diretoria, e analisado pelo conselho fiscal e membros presente, e não tendo nada a contestar foi votada e aprovada por unanimidade: - Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, onde eu Tânia Regina Carvalho, nomeada secretária da presente Assembléia, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim Tânia Regina Carvalho, e pelo Presidente eleito Cainã Carvalho Cardoni Cainã Carvalho Cardoni, seguindo-se a assinatura de todos os demais membros presentes.

Mogi das Cruzes, 04 de Janeiro de 2014.

Diretoria:

- Presidente: Cainã Carvalho Cardoni / 43.620.502-6 Cainã Carvalho Cardoni
 - Vice: Helenice Aparecida da Rosa Perez / 23.028.097-3 Helenice Ap. Rosa Perez
 - 1º Tesoureiro: Antônio Aparecido da Silva / 11.249.484 Antônio Aparecido da Silva
 - 2º Tesoureiro: José Carlos de Oliveira Cardoni / 20.416.911-2 José Carlos de Oliveira Cardoni
 - 1º Secretária: Silvio Pessoa de Oliveira / 14.292.957-8 Silvio Pessoa de Oliveira
 - 2º Secretária: Angelina Faria da Silva / 26.131.458-0 Angelina Faria da Silva
- Conselho Fiscal:
- Waldemar Pinto de Moraes Filho / 12.572.470 Waldemar Pinto de Moraes Filho
 - Cauê Cardoni de Moraes / 42.616.194-4 Cauê Cardoni
 - Weverton Freitas de Oliveira / 48.033.447-x Weverton Freitas de Oliveira
- Conselho Fiscal: Suplente
- 1º Edna Aparecida Carvalho Bergamim / 44.686.233-2 Edna Aparecida Carvalho Bergamim
 - 2º Wellington dos Santos Bessa / 34.192.966-9 Wellington dos Santos Bessa

CARTÓRIO DE JUNDIAPEBA

0602A8100072 PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE
CORRESPONDE AO ORIGINAL DO QUE DOU FE.
BOMMEI DO P.º GONÇALVES DE MORAIS
AV. VER. NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 766
JUNDIAPEBA - SP
AUTENTICAÇÃO

Valor Pl Autenticação R\$

18 JAN. 2014

0602A8100072 PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CORRESPONDE AO ORIGINAL DO QUE DOU FE.

FERNANDA DE A. SANTOS } Escreventes
RONAN B. EUFRAZINO }
ROSEMEYRE C. MELO }

MOGI DAS CRUZES
21 09 22
MO - RCP - 799

Henk Júnior
D. egado

68
8

Damaís Membros:

Ja Paschoal Goo
Autorizada

DE SÃO PAULO

Ellen Rodrigues Sato Luna

Leticia Danielle da Silva

Cainã Carvalho Cardoni

Talita Balduino de Oliveira

Mario Luiz Moreira de Souza

Marlene Carvalho Maznik

Cristiene Aparecida da Silva

Wellington Freitas de Oliveira

Rodrigo Mattos Bergamim

Eder Carvalho

Viviane Maria do Prado Carvalho

Tânia Regina Carvalho

Rosilene Moreira de Oliveira Santos

Josias Carvalho

Luiza Fernanda da Rosa Perez

Valdemir Praça Perez

Teonília Gomes Pacheco Carvalho

Elisabete de Oliveira Cardoni

Bárbara Leticia Silva Andrade Oliveira

Helenice Aparecida da Rosa Perez

Antônio Aparecido da Silva

Wellington dos Santos Bessa

Waldemar Pinto de Moraes Filho

Cauê Cardoni de Moraes

Weverton Freitas de Oliveira

José Carlos de Oliveira Cardoni

Edna Aparecida Carvalho Bergamim

Silvio Pessoa de Oliveira

Angelina Faria da Silva

40.614.203-8

Luna

35.174.751-5

Leticia Danielle da Silva

43.620.502-6

Cainã CARVALHO CARDONI

45.038.733-1

Talita Balduino de Oliveira

16.202.983.4

Mario Luiz Moreira de Souza

25.592.848-8

Marlene

40.614.217-8

Cristiene

40.614.192-7

Wellington

40.614.183-0

Rodrigo M. Bergamim

25.592.973-0

Eder Carvalho

28.556.038-4

Viviane

25.592.944-4

Tânia

27.731.811-7

Rosilene

29.886.644-4

Josias

46.361.313-2

Luiza

19.660.543-X

Valdemir

23.592.015-4

Teonília

24.595.580-x

Elisabete

40.615.440-5

Bárbara

23.028.097-3

Helenice

11.249.484

Antônio

34.192.966-9

Wellington

12.572.470

Waldemar

42.616.194-4

Cauê

48.033.447-x

Weverton

20.416.911-2

José Carlos

44.686.233-2

Edna

14.292.957-8

Silvio

26.131.458-0

Angelina



AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A QUE
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.
FERNANDA DE A. SANTOS } Escreventes
RONAN S. EUPRAUZINO }
ANDRESSA C. MELO }
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

21 09 22
10 - RGF - RR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ" E CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DO ATUAL VIGENTE

69
 J
 X

SOAS JURÍDICAS
 Júnior
 Associação
 Gooor
 rizada
 DO DE SÃO PAULO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
 Registro nº 00012749

Aos quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e catorze, com início às dezesseis horas, reuniu-se na sede provisória da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, cito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; cumprindo convocação feita através do Edital para **Aprovação do Novo Estatuto** cuja convocação obedece os termos do Artigo 27 do Estatuto Vigente, que determina a finalidade específica da Convocação para tal fim, que constou da Pauta o único item, qual seja, **Aprovação do Novo Estatuto**; = No horário fixado pelo Edital, foi declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária, assumindo a direção dos trabalhos o Presidente Cainã Carvalho Cardoni, que identificou a presença do quorum indispensável para tal finalidade, determinando que todos assinassem a lista de presença, - cumprindo a Pauta da Convocação, foram apresentadas as razões que justificam a aprovação de Novo Estatuto, sendo esse transcrito em apartado, após ser feita a leitura de todos os seus termos e em seguida foi indagado dos presentes se havia alguma proposta ou objeção, onde o silêncio de todos indicou que nada havia a ser proposto, sendo então colocado em votação e aprovado por unanimidade. -Com a aprovação por unanimidade do Novo Estatuto, nada mais havia o que tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária e eu, Tânia Regina Carvalho, nomeada secretária da presente Assembléia, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim Tânia Regina Carvalho, e pelo Presidente Cainã Carvalho Cardoni - Cainã Carvalho Cardoni, seguindo-se a assinatura de todos os demais membros presentes.

E

Mogi das Cruzes, 04 de Janeiro de 2014.

CARTÓRIO DE JUNDIAPEBA

Diretoria:

- Presidente:** Cainã Carvalho Cardoni 43.620.502-6 Cainã Carvalho Cardoni
- Vice:** Helenice Aparecida da Rosa Perez 23.028.097-3 Helenice Ap. Rosa Perez
- 1º Tesoureiro:** Antônio Aparecido da Silva 11.249.484 Antônio Aparecido da Silva
- 2º Tesoureiro:** José Carlos de Oliveira Cardoni 20.416.911-2 José Carlos de Oliveira Cardoni
- 1º Secretária:** Silvio Pessoa de Oliveira 14.292.957-8 Silvio Pessoa de Oliveira
- 2º Secretária:** Angelina Faria da Silva 26.131.458-0 Angelina Faria da Silva
- Conselho Fiscal:**
- Waldemar Pinto de Moraes Filho 12.572.470 Waldemar Pinto de Moraes Filho
- Cauê Cardoni de Moraes 42.616.194-4 Cauê Cardoni de Moraes
- Weverton Freitas de Oliveira 48.033.447-x Weverton Freitas de Oliveira
- Conselho Fiscal: Suplente**
- 1º **Suplente:** Aparecida Carvalho Bergamim 44.686.233-2 Aparecida Carvalho Bergamim
- 2º **Suplente:** Welinton dos Santos Bessa 34.192.966-9 Welinton dos Santos Bessa



Mogi das Cruzes
 Em 21/09/22
 AN - RCP - 799



SOAC **DIRETOS** Membros: - *Sua Fundações*

Suellen Rodrigues Sato Luna	40.614.203-8	<i>Luna</i>
Letícia Danielle da Silva	35.174.751-5	<i>Letícia Danielle da Silva</i>
Cainã Carvalho Cardoni	43.620.502-6	<i>Cainã Carvalho Cardoni</i>
Luiz Paulo de Oliveira	45.038.733-1	<i>Tatua Balduino de Oliveira</i>
Mario Luiz Moreira de Souza	16.202.983.4	<i>Mario Luiz de Souza</i>
Mariene Carvalho Maznik	25.592.848-8	<i>Mariene</i>
Cristiene Aparecida da Silva	40.614.217-8	<i>Cristiene</i>
Wellington Freitas de Oliveira	40.614.192-7	<i>Wellington</i>
Rodrigo Mattos Bergamim	40.614.183-0	<i>Rodrigo M. Bergamim</i>
Eder Carvalho	25.592.973-0	<i>Eder Carvalho</i>
Viviane Maria do Prado Carvalho	28.556.038-4	<i>Viviane</i>
Tânia Regina Carvalho	25.592.944-4	<i>Tânia</i>
Rosilene Moreira de Oliveira Santos	27.731.811-7	<i>Rosilene Moreira de Oliveira</i>
Josias Carvalho	29.886.644-4	<i>Josias</i>
Luiza Fernanda da Rosa Perez	46.361.313-2	<i>Luiza</i>
Valdemir Praça Perez	19.660.543-X	<i>Valdemir</i>
Teonília Gomes Pacheco Carvalho	23.592.015-4	<i>Teonília</i>
Elisabete de Oliveira Cardoni	24.595.580-x	<i>Elisabete</i>
Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira	40.615.440-5	<i>Bárbara</i>
Helenice Aparecida da Rosa Perez	23.028.097-3	<i>Helenice</i>
Antônio Aparecido da Silva	11.249.484	<i>Antônio</i>
Wellington dos Santos Bessa	34.192.966-9	<i>Wellington dos Santos Bessa</i>
Waldemar Pinto de Moraes Filho	12.572.470	<i>Waldemar</i>
Cauê Cardoni de Moraes	42.616.194-4	<i>Cauê</i>
Weverton Freitas de Oliveira	48.033.447-x	<i>Weverton</i>
José Carlos de Oliveira Cardoni	20.416.911-2	<i>José Carlos</i>
Edna Aparecida Carvalho Bergamim	44.686.233-2	<i>Edna</i>
Silvio Pessoa de Oliveira	14.292.957-8	<i>Silvio</i>
Angelina Faria da Silva	26.131.458-0	<i>Angelina</i>



AUTENTICAÇÃO PRESENTE COPIA REPRODUZIDA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE. FERNANDA DE A. SANTOS, RONAN S. EUFRAZINO, ANDRESSA DE C. MELO. Escreventes VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Valor PI Autenticação R\$



Em 21 09 22 MO - RGF - 799

Valdete de Oliveira Calazans Escrevente Autorizada



TERMO DE EMPOSSAMENTO

DIRETORIA:

Presidente: - Cainã Carvalho Cardoni; brasileiro, solteiro, Técnico mecatrônico CIRC nº 43.620.502-6 / SSP-SP CPF; 388.185.628-51, residente e domiciliado a Av. Riciéri Bertaiolli Junior nº106- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes São Paulo- CEP: 08753-310 Ass. Cainã Carvalho Cardoni

Vice-Presidente: - Helenice Aparecida da Rosa Perez; brasileira, casada, cozinheira CIRC nº 23.028.097-3/ SSP-SP CPF; 256.506.858-03, residente e domiciliada a Rua José Perez nº19- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes São Paulo- CEP 08753-430; Ass. Helenice Ap. Rosa Perez

1º Tesoureiro: - Antônio Aparecido da Silva; brasileiro, casado, aposentado, CIRC nº 11.249.484/SSP-SP; CPF 005.912.618.39, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº12- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-315. Ass. Antônio Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: - José Carlos de Oliveira Cardoni; brasileiro, solteiro, vigilante, CIRC; 20.416.914/SSP- SP, CPF; 139.102.548-29-29, residente e domiciliado à Av. Riciéri Bertaiolli Junior nº106- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo CEP: 08753-330. Ass. José Carlos de Oliveira Cardoni

1º Secretário: - Silvio Pessoa de Oliveira; brasileiro, casado, ajudante geral, CIRC nº14.292.957-8/SSP- SP, CPF; 066.648.398-14, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento nº115- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo- CEP: 08753-380. Ass. Silvio Pessoa de Oliveira

2º Secretária: - Angelina Faria da Silva, brasileira, casada, do lar, CIRC; 26.131.458-0 CPF; 349.102.968-67, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº12- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-315. Ass. Angelina Faria da Silva

Conselho Fiscal Titulares:

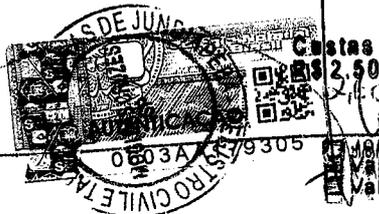
Cauê Cardoni de Moraes, brasileiro, solteiro, estudante, CIRC: 42.616.194-4 CPF: 420.162.688-16, residente e domiciliado à Rua José Carlos Cardoni, nº124- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo- CEP: 08753-390 Ass: Cauê Cardoni

Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, representante comercial, CIRC nº12.572.470, CPF; nº285.397.718-88, residente e domiciliado à Rua José Carlos Cardoni, nº 124- Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes - São Paulo - CEP: 08753-390. Ass. Waldemar Pinto de Moraes Filho

Weverton de Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, Guarda Vidas, CIRC nº48.033.447-x; CPF nº 417.514.988-08, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento, nº115, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-380.

Ass. Weverton de Freitas de Oliveira

Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapéba-Sp
Al. Santo Ângelo, 302 - Tel. (11) 4721-3188
Conferido com original e achado conforme. dou fé

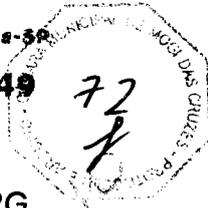


13 JAN. 2014

Valido somente
com o selo
de autenticação

Valéria Maria de Oliveira Calazans
Valéria Maria de Oliveira

Em 21 09 22
no -R6V-799

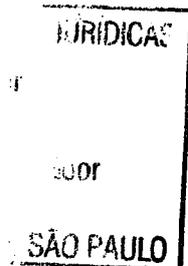


Conselho Fiscal Suplentes:

Edna Aparecida Carvalho Bergamim, brasileira, casada, balconista, CIRG nº44.686.233-2; CPF nº229.228.568-10, residente e domiciliada a Rua José Maximiniano Filho nº01, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-290. Ass. Edna Bergamim

Wellington dos Santos Bessa, brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50, residente e domiciliado a Rua José Carvalho, nº17, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-420.

Ass. Wellington dos Santos Bessa



Mogi das Cruzes, 04 de Janeiro de 2014.

Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapéba-SF
 Al Santo Angelo, 302 - Tel. (11) 4721-3188
 Conferido com original e achado conforme, dou fé

Custas R\$ 2,50

13 JAN. 2014

Valdete Maria de Oliveira Galazans
 Valéria Maria de Oliveira

Válido somente com o selo do sistema rcpj

MOGI DAS CRUZES - REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

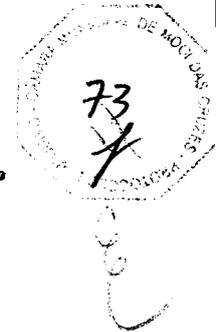
CAIXA DE JUNDIAPÉBA - MOGI DAS CRUZES
 Corf. 00012749
 Em 21 09 2014
 Ass. - RGF-799

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ

Capitulo I

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749



DO NOME, OBJETO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 1º - A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº 151, CEP:08753-330- Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, onde seus Diretores não recebem qualquer remuneração a titulo de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade.

- I. Observância das leis e dos princípios morais e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica nas áreas onde atuar, visando uma melhor qualidade de vida;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse da Comunidade e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades sociais e comunitárias na região onde exercer suas atuações, promovendo, em conjunto com as autoridades competentes, o atendimento das necessidades, exercendo, reivindicações, quando necessário;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que atuem em causas e defesa de soluções comuns em prol da comunidade sempre com vistas a uma melhor qualidade de vida para todos.
- VI. Reivindicar junto aos poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, providencias de fins sociais, de alcance coletivo;;
- VII. Desenvolver gestões para a obtenção de uma sede própria, mas em especial, para dar condições adequadas aos encontros de caráter esportivos, social e cultural ao associado e membros da comunidade;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social, em caráter filantrópico;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais e artísticas, em especial na busca da instalação de escola, creche, abrigos para idosos, áreas de recreação infantil, centro esportivo, promovendo o quando possível, a instalação de

MOGI DAS CRUZES
21 04 22
10 - RGE - 799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

biblioteca, com objetivo de incentivar a leitura e o reforço educacional em favor dos estudantes da Comunidade.

PROMOVER cooperar com os meios que dispuser, visando cooperar com as autoridades, Municipais, Estaduais e Federais, para assegurar meios de Segurança aos membros da Comunidade onde atuar.

Door

PAULO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749



Capítulo II

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

Artigo 2º - Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz" será composta por um número ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, credo religioso, desde que aceite os princípios e fundamentos que norteiam e a eles se associem, aceitando as regras estabelecidas neste estatuto e regulamentos internos que lhe dão origem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixada por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou à Comunidade onde atua de forma direta ou indireta, cuja avaliação deverá ser apreciada pela Assembléia Geral, responsável pela outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à entidade, independente de sua contribuição associativa, na disponibilidade dos recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Associação todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.


Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

MOGI DAS CRUZES
21 09 22
AP - RGF - 799

Artigo 5º - São direitos dos sócios no gozo de suas regalias associat

2º RCP Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, que para tanto precisa ter cumprido 03 (três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;
- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, juntamente com mais 1/5 (um quinto) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas associativas, quando justificadamente assim entender.
- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Associação de proporcionar, na conformidade como dispuser os regulamentos instituídos e aprovados;
- IV. Exercer direito de critica a membros da Diretoria, desde que obedeça a forma respeitosa e construtiva, com apresentação da solução para os problemas enfocados;

Artigo 6º - Qualquer pessoa poderá ser admitida como sócio, desde que apresente proposta assinada, se comprometendo a obedecer aos termos do presente Estatuto e ser apresentado (recomendado) por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

§ único - A admissão só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matrícula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados e tenha sido denunciado como causador de perturbação na sede social da entidade, ou em local onde essa se fizer representar, cujo ato praticado se constitua motivo de escândalo e comprometa o conceito da entidade, cuja avaliação será à juízo da Diretoria, cabendo recurso, se acolhido, a apreciação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ único - O Associado identificado nas circunstancias indicadas, lhe é assegurado em sua defesa, exercer o direito a ampla defesa e o contraditório, que poderá fazê-lo por escrito ou em sustentação oral, com prazo igual ao concedido para o denunciante, se o caso, cabendo-lhe ainda, em lhe sendo aplicado punição, qualquer que seja, o direito de recorrer a uma Assembléia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada especialmente para esse fim

Artigo 8º- O sócio contribuinte que, sem motivo justificado, deixar de pagar suas contribuições associativas por 2 (dois) meses consecutivos, será considerado como renunciante a seus direitos, sujeitando-se ao cancelamento da sua inscrição associativa.

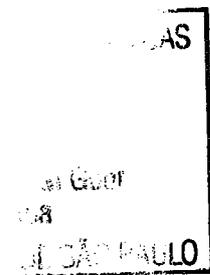
Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos:


Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Em 21 de 09 de 22
120 - RCF-788



- I- A Assembléia Geral:
- II- A Diretoria compostas do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros titulares, e 02 (dois) suplentes e os sócios em pleno gozo de seus direitos associativos.

76
f
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Capitulo IV

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749

DA DIRETORIA

Artigo 10º- A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos e em igual período, os membros Conselho Fiscal e esses comporão a Diretoria, que poderão ser reeleitos, no todo ou em parte e farão parte de uma única chapa

§ 1º- Os membros da Diretoria deverão se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que indispensável para apreciar questões urgentes e de interesse da entidade, ou quando regularmente convocada pela maioria dos seus membros ou pelo Presidente, sendo que em relação aos Membros do Conselho Fiscal, a reunião obedece a deliberação interna, aprovada pela maioria de seus integrantes.

§ 2º- Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar, sem motivo justificável, a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, devendo o motivo ser apreciado e aceito pelos demais membros, constituindo-se igual falta, quando o membro não corresponder ao desempenho de suas atribuições no cargo, cuja avaliação devesa ser apreciada pela Diretoria e ser aprovada por 2/3 dos membros restantes.

Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, em conjunto com todos seus membros:

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos em que os Estatutos for omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matricula, dos que incorrem em faltas, como preceituam os artigos 7º e 8º do Capitulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, atuando na Comunidade, se for o caso, atuando com as receitas provenientes de doações, festas ou contribuições associativas;
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos em questões de

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21 09 22
19-862-795

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.300

interesse da Comunidade onde atua, visando o progresso e o bem estar de seus moradores;

- V. Organizar o orçamento anual das previsões da receita e despesas, tendo como base as ocorrências do ano anterior;
- VII. Contratar e promover a dispensa de empregados, fixando salários e horário de trabalho assim como avaliando eventual indenização, quando da dispensa.
- VII. Deliberar sobre todos os atos e fatos praticados por associado, avaliando os motivos e suas repercussões, em especial quando praticado por qualquer membro da Diretoria ou que exerça função executiva;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno e seus regulamentos, exigindo fiel cumprimento, podendo alterar -los, revogá-los, substituí-los, na forma que julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear funções executivas e promover tudo que for necessário ao bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução e fiel cumprimento de suas finalidades.

VII
JURIDICAS
Cai Guor
ADA
DE SÃO PAULO

77
A
C

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00012749

Artigo 12º- Ao Presidente Compete:

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para os cargos declarados vagos na Diretoria e Conselho Fiscal, no caso, na pessoa de suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**
- IV. Convocar Assembléia Geral e sempre que necessário, Assembléia Geral Extraordinárias, quando as circunstâncias exigirem, presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da entidade, submetendo as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo e fora dele, assim como nas relações com terceiros;
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da entidade.

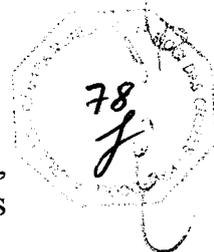
Em 21/09/22
A.O. RGF-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

5

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justo impedimentos, renuncias, auxilia-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Associação.



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Associação, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, encaminhando as providenciando e reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.

LSAD FA

Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Associação, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o deposito em banco, a juízo da Diretoria, dos valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e os documentos que importem em responsabilidade para a entidade, assim como anotando os cheques e eventuais movimentações bancarias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação

CARIMBO DO JUIZ DE MOGI DAS CRUZES

Confero com o original

Em 21/09/22

Mo-RGF-799

Luz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



DO CONSELHO FISCAL

AS JURÍ

x **Artigo 19º** – Ao conselho Fiscal compete:

Local Goor
ida
DE SÃO PAULO

I – Examinar as contas da Associação no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29, Capitulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberem em Assembléia, as providencias e medidas punitivas aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e no que determina a Lei, podendo ainda, adotar as providencias cabíveis, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.

Artigo 20º - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Associação e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Associação, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitir seu parecer no livro de Atas, que será denominado “Ata de Parecer do Conselho Fiscal” e devera ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21º- O Conselho Fiscal da Associação será composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, todos sócios quites e em pleno gozo de suas direitos sociais e tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ Único – As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncia, ou destituição por falta injustificada (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelo vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capitulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capitulo III.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

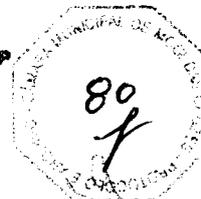
21 09 22
19 - RGE-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

2

CAPITULO VI

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00012749



SOAS JU

nior
do

school G
rizada
DO DE S

DO PATRIMÔNIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23º - O patrimônio da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social “Solzinho Feliz”, é constituído de todos os bens, moveis, imóveis ou semoventes, que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24º- Os bens moveis e imóveis da entidade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral, salvo, por força de medida judicial cabível

Artigo 25º – Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Associação decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos, na maioria mínima de 2/3, em melhorias da sede e em favor das atividades sociais e beneficentes, se o caso.

Artigo 26º – Na hipótese de vir a ser declara extinta a Associação, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição com as mesmas finalidades sociais e esteja regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e que preferencialmente localizada na comunidade, ou se para outra, que reúna as condições indicadas e seja aprovado pela Assembléia Geral .

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

Das Assembléias Gerais:

Artigo 28º- A Assembléia geral é poder soberano da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social “Solzinho Feliz”

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a em no máximo 30 (trinta) dias após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete Anual da Administração, quando deverá apreciar o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época e na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, a requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais, ou em condições que exijam tal providencia.

Luiz Alyes Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

81

ASSOAS
 A Júnior
 legado
 da Pasche
 Autoriza
 ESTADO

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, deverá ser obedecido o quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, com convocação feita por edital e se possível, publicado em jornal de circulação na cidade onde atue, ou ainda, através comunicação escrita encaminhada diretamente aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da realização, bem como a Pauta das Deliberações, devendo ser afixado copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos associados e integrantes da Comunidade, de modo que não seja atingido desconhecimento.

Artigo 30º – A mesma Assembléia poderá se reunir Extraordinariamente, quando a Diretoria, o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocar para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

§ Único - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada para deliberar sobre questões relevantes e de interesse comum, desde que seja formulado através de requerimento assinado no número mínimo por 1/5 dos associados em condições regulares, cujo requerimento será encaminhado ao Presidente da Associação em exercício, indicando o fato relevante que justifica a convocação, devendo o Presidente em exercício, formalizar a convocação por meio de Edital, onde constará que atende Requerimento regular, fazendo constar da Pauta, o motivo indicado no requerimento, cujo Edital deverá obedecer todas as exigências formais, quanto ao dia, local e horário

Artigo 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§ Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-á em segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, se faz necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

Artigo 32º – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Associação ou seu representante legal. - Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, será presidida por quem as convocou, competindo, entretanto ao Presidente da Associação, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33º – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Associação, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela própria Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos e ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34º – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35º – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos,

21 09 22
 MW - RGF - 799

Luiz Alves Teixeira
 Advogado
 OAB-SP 48.800

10

Artigo 41º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Associação, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais .

Artigo 42º – O Ano Social da Associação, encerrar-se-à no dia 04 de janeiro de cada ano.

CAPITULO X

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00012749

DISPOSICÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43º – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto, que passa a vigorar a parti da data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas todas as disposições contrarias em especial o Estatuto vigente até a presente data.

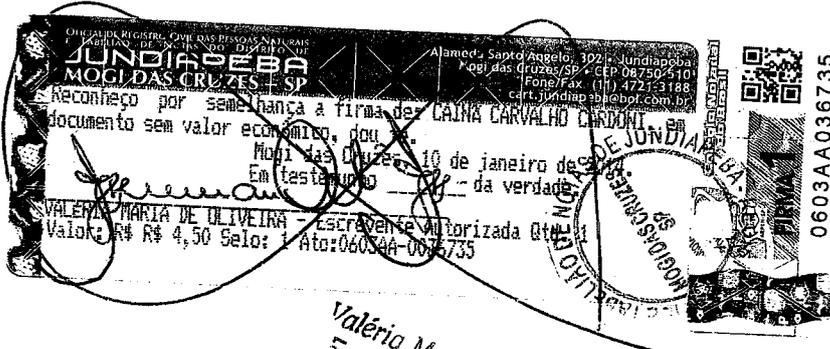
Mogi das Cruzes, 04 de Janeiro de 2014.

PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
da Paschoal Goor
Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO



Cainã Carvalho Cardoni
CAINÃ CARVALHO CARDONI
CIRG nº 43.620.502-6/ SSP-SP
PRESIDENTE



Valéria Maria de Oliveira
Escrevente Autorizada

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP
Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

PRENOTADO sob nº 00014197, em 13/01/2014.

Plínio Schenk Júnior
Plínio Schenk Júnior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Elisabete Ap. Paschoal Goor - Escrevente Autorizada

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB/SP

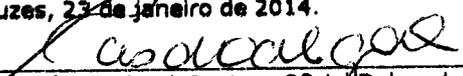
21 09 22
MO - RGF - 799



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00014197 em 13/01/2014 e registrado em microfilme sob nº **00012749**. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 160,64, Estado: R\$ 46,01, Ipesp: R\$ 33,84, Reg.Civil: R\$ 8,34, TJ-SP: R\$ 8,34, Total: R\$ 257,17. Mogi das Cruzes, 23 de janeiro de 2014.


- Plínio Schenk Junior - Oficial/Delegado
- Valter Alves de Meilo - Oficial/Substituto
- Elisabete Ap.Paschoal Goor - Escrevente Autorizada

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

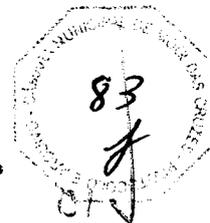
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21/09/122
RO-RGF-F9



Excelentíssimo Senhor:
2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cível de
Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470



2015

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede no endereço provisório a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por seu Presidente, Cainã Carvalho Cardoni, Brasileiro, solteiro, Técnico em Mecatrônica, CIRG nº 43.620.502-6 SSP-SP, CPF nº 388.185.628-51, residente e domiciliada à Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de Janeiro de 2015, na qual foi apresentada e aprovada o balancete das contas da A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ, alteração Estatutária para constituir filial, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

Mogi das Cruzes, 05 de Janeiro de 2015.



Cainã Carvalho Cardoni

Cainã Carvalho Cardoni
PRESIDENTE
RG nº 43.620.502-6
CPF nº 388.185.628-51

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
E HEREDITARIAS DO NOTAR DO DISTRITO DE
JUNDIAPÉBA
MOGI DAS CRUZES - SP

Alameda Santo Antônio, 302 - Jundiapéba
Mogi das Cruzes/SP - CEP 08750-910
Fone/Fax: (11) 4721-3188
e-mail: jundiapeba@abobol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: CAINÃ CARVALHO CARDONI, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 12 de janeiro de 2015.
Em testemunho da verdade.

[Handwritten Signature]

KARINA DA COSTA VALEZINI - Escrevente Útd. 1
Valor: R\$ R\$ 4,75 Selos: Selos(s): 1 Ato:0603AA-042454

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21/09/22
[Handwritten Signature] 585





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ PARA
APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO BALANCETE DAS CONTAS E
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO PARA CONSTITUIR FILIAL.**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente CAINÃ CARVALHO CARDONI, brasileiro, solteiro, Técnico em Mecatrônica, CIRG nº 43.620.502-6 SSP-SP, CPF nº 388.185.628-51, residente e domiciliada à Av. Riciéri Bertaiolli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-310, vem, convocar os integrantes da Diretoria e membros da entidade, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 03 de Janeiro de 2015, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14:00h, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (14h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quorum regimental, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Pauta:

1º Apresentação e Aprovação do Balancete das Contas da Entidade no exercício 2014.

2º Alteração de Estatuto Social, para constitui filial.

Mogi das Cruzes, 19 de Dezembro de 2014.

Cainã Carvalho Cardoni

PRESIDENTE

RG nº 43.620.502-6

CPF nº 388.185.628-51

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Em 21 / 09 / 22

85
7
03 ✓

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO
ESTATUTO DA ENTIDADE E A REVOGAÇÃO DO EXISTENTE**

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº **00013470**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcêz, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-330, representada por seu Presidente **CAINÃ CARVALHO CARDONI**, brasileiro, solteiro, Técnico Mecatronico, CIRG nº 43.620.502-6 SSP-SP, CPF nº 388.185.628-51, residente e domiciliada Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-310, vem, nos termos do Estatuto Social vigente, convocar os integrantes da Diretoria, membros associados da entidade e integrantes da Comunidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que estará aprovando, as alterações do Estatuto da Entidade e conseqüente revogação do existente, a ser realizada no dia 03 de Janeiro de 2015, na sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcêz nº 151, Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, para as **16:00h**, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, depois (**16:30**), com a presença de no mínimo de 2/3 obedecido o quorum regimental, fixado para esse procedimento, quando será deliberada a Pauta única:

Aprovação das alterações do Estatuto.

Mogi das Cruzes, 19 de Dezembro de 2014.



Cainã Carvalho Cardoni

PRESIDENTE

RG :43.620.502-6

CPF: 388.185.628-51

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Certificado nº _____

Em 21 de 09 de 2014



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A
APROVAÇÃO DO BALANCETE DAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ,
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE FILIAL
DA ENTIDADE.**



- Aos três dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Quinze, com início às quatorze horas, reuniu-se na sede provisória da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social SOLZINHO FELIZ, Sito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; conforme edital que foi afixado na sede e nos principais pontos de frequência dos moradores, datado em dezanove de Dezembro de dois mil e quatorze; contendo a seguinte Pauta de Deliberação: **1) Apresentação e Aprovação do balancete das contas da Entidade. 2) – Alteração do Estatuto Social, e constituição de filial da Entidade** – No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pelo presidente Cainã Carvalho Cardoni, que se encontravam presente o número necessário para deliberação, que assinarão a presente Ata e Livro de Presença, - cumprindo o primeiro item da Pauta do Edital, foi apresentado Balancete das Contas da Diretoria, e analisado pelo conselho fiscal e demais membros presente, e não tendo nada a contestar **foi votada e aprovada por unanimidade**: - como segundo item foi apresentada a alteração de estatuto da Entidade em seu Artigo 1º- A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social “Solzinho Feliz”, com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº 151, CEP:08753-330- Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, onde seus Diretores **não distribuem lucros** ou recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade., onde foi acrescentado o item em destaque, e no Inciso IX terá nova redação para nele constar o item em destaque - Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais e artísticas, em especial na busca da instalação de escola, creche, abrigos para idosos, áreas de recreação infantil, centro esportivo, promovendo o quando possível, a instalação de biblioteca, com objetivo de incentivar a leitura e o reforço educacional em favor dês estudantes da Comunidade, e **constituir filiais da Entidade para ampliação deste atendimento em todo território nacional.**, a mudança do estatuto se faz necessário para a criação da filial da entidade, pois participamos do Chamamento Público Municipal 02/2014 da Prefeitura de Mogi das Cruzes, e fomos habilitados a administrar outra Unidade escolar, sendo que o mesmo irá atender alunos na faixa etária de 04 meses a 05 anos e 11 meses, e o prédio no qual iremos prestar este atendimento é no CEIM Profª Helena Cerilla Jusevicius Alves, situada na Av. Japão, nº 7.686- CEP: 08763-000

CAS

O PAULO

Em 21 de 09 de 22
585

Conjunto Santo Ângelo neste município. Finalizando os itens da pauta da reunião o Sr. Cainã Carvalho Cardoni, deu por encerrada a Assembléia Geral extraordinária, onde eu Tânia Regina Carvalho, nomeada secretária da presente Assembléia, no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim Tânia Regina Carvalho, e pelo Presidente Cainã Carvalho Cardoni Cainã Carvalho Cardoni, seguindo-se a assinatura de todos os presentes.

Mogi das Cruzes, 03 de Janeiro de 2015.

Diretoria:

Presidente: Cainã Carvalho Cardoni

43.620.502-6

Cainã Carvalho Cardoni

Vice: Helenice Aparecida da Rosa Perez

23.028.097-3

Helenice da Rosa Perez

1º Tesoureiro: Antônio Aparecido da Silva

11.249.484

Antônio Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: José Carlos de Oliveira Cardoni

20.416.911-2

José Carlos de Oliveira Cardoni

1º Secretária: Silvio Pessoa de Oliveira

14.292.957-8

Silvio Pessoa de Oliveira

2º Secretária: Angelina Faria da Silva

26.131.458-0

Angelina Faria da Silva

Conselho Fiscal:

Waldemar Pinto de Moraes Filho

12.572.470

Waldemar Pinto de Moraes Filho

Cauê Cardoni de Moraes

42.616.194-4

Cauê Cardoni de Moraes

Weverton Freitas de Oliveira

48.033.447-x

Weverton Freitas de Oliveira

Conselho Fiscal: Suplente

1º Edna Aparecida Carvalho Bergamim

44.686.233-2

Edna Aparecida Carvalho Bergamim

2º Wellington dos Santos Bessa

34.192.966-9

Wellington dos Santos Bessa

21 09 22
585

JURÍDICAS

DE SÃO PAULO

Cartório de
Jundiapéba

87
05



Demais Membros:

- Suellen Rodrigues Sato Luna 40.614.203-8 Luellen
- Sandra Sales Alves 26.648.039-1 Sandra Sales
- Odete Vitorino dos Santos 27.399.911-4 Odete dos Santos
- Monica Suzana Rodrigues Crespo 40.614.153-8 Monica Suzana Rodrigues Crespo
- Jéssica Aparecida de Souza Lucena 46.619.440-7 Jéssica
- Letícia Danielle da Silva 35.174.751-5 Letícia
- Talita Balduino de Oliveira 45.038.733-1 Talita
- Cristiene Aparecida da Silva 40.614.217-8 Cristiene
- Wellington Freitas de Oliveira 40.614.192-7 Wellington
- Viviane Maria do Prado Carvalho 28.556.038-4 Viviane
- Tânia Regina Carvalho 25.592.944-4 Tânia
- Rosilene Moreira de Oliveira Santos 27.731.811-7 Rosilene
- Josias Carvalho 29.886.644-4 Josias
- Ana Paula de Oliveira Carmo 29.360.119-7 Ana Paula de O Carmo
- Karina Aparecida Santana Costa 42.059.468-1 Karina
- Maria José da Silva 34.109.871-1 Maria José
- Patrícia Gabriele de Lima 40.997.648-9 Patrícia
- Regina Márcia Lopes Rezende 46.537.205-3 Regina M. L. Rezende
- Rosemeire Porfírio Máximo 26.830.173-6 Rosemeire
- Zilda Aparecida Domingos Soares 18.084.356-4 Zilda
- Elisabete de Oliveira Cardoni 24.595.580-x Elisabete
- Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira 40.615.440-5 Bárbara
- Tatiana Ferreira Pedro do Carmo 32.872.529-8 Tatiana
- Daniella Soares Marques das Neves 45.103.963-4 Daniella
- Andréa Souza Ferreira 40.073.871-5 Andréa
- Eliene Cristina Carvalho Bessa 27.778.937-0 Eliene
- Marlene Carvalho Maznik 25.592.848-8 Marlene
- Denilson Pessoa de Oliveira 23.480.591-2 Denilson
- José Maria Batista Maznik 29.947.372-7 José Maria
- Cleidiane de Oliveira 19.349.322-6 Cleidiane de Oliveira

21/09/32
585

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ".

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00013470

JUSTIFICATIVA:

Artigo 1º- terá nova redação e acréscimo a expressão: A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº 151, CEP:08753-330- Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, onde seus Diretores **não distribuem lucros** ou recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade. NR

Artigo 1º em seu Inciso IX terá nova redação para nele constar : Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais e artísticas, em especial na busca da instalação de escola, creche, abrigos para idosos, áreas de recreação infantil, centro esportivo, promovendo o quando possível, a instalação de biblioteca, com objetivo de incentivar a leitura e o reforço educacional em favor dês estudantes da Comunidade, e **constituir filiais da Entidade para ampliação deste atendimento em todo território nacional.** NR

Mogi das Cruzes, 03 de Janeiro de 2015.

Em 21 09 22
1585

Cartório de Jundiapéba

Cainá Carvalho Cardoni
CAINÁ CARVALHO CARDONI
CIRG nº 43.620.502-6/ SSP-SP
CPF: 388.185.628-51
PRESIDENTE

TABELÃO DE BRÁS CUBAS

Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

OFICIAL REG. CIVIL E TABELÃO DE
Mogi das Cruzes - SP
R\$ 2,75
Ithamar Ferreira da Silva Júnior - Escr. Subst.
Bel. Marcia Mayumi Horita Lopes
Notária Ducca da Fonseca
Sylvia Figueiredo - Escr. Subst.
Válido Somente com o Selo de

RECONHEÇO por semelhança a firma de: CAINÁ CARVALHO CARDONI, em documento seu valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 03 de janeiro de 2015.
Em testemunho da verdade.
KARINA DE COSTA VALEZINI - Escrivente Bta. 1
Valor: R\$ R\$ 4,75 Selo(s): 1 Ato:0603AA-042455

REGISTRO CIVIL
0603AA042455

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ"

- Aos três dias do mês de Janeiro de Dois Mil e quinze, com início às dezesseis horas, reuniu-se na sede provisória da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, cito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; Cumprindo convocação feita através do Edital para APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, cuja convocação obedece os termos do Artigo 27º do Estatuto Vigente, que determina a finalidade específica da Convocação para tal fim, que constou da Pauta o único item, qual seja, APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ: - No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pelo Presidente Cainã Carvalho Cardoni, que se encontravam presente o número necessário para deliberação para tal finalidade, determinando que todos assinassem a lista de presença- cumprindo a pauta da convocação, foram apresentadas as razões que justificam as alterações do Artigo 1º e do Inciso IX do mesmo artigo, sendo esse transcrito em apartado, após ser feita a leitura de todos os termos e em seguida foi indagado aos presentes se havia alguma proposta ou objeção, onde o silêncio de todos indicou que nada havia a ser proposto, sendo então colocado em votação e aprovado por unanimidade. -Com a aprovação por unanimidade das alterações do Estatuto, nada mais havia o que tratar, deu por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, onde eu Tânia Regina Carvalho, nomeada secretária da presente Assembléia, no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim Tânia Regina Carvalho, e pelo Presidente Cainã Carvalho Cardoni Cainã Carvalho Cardoni, seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

Mogi das Cruzes, 03 de Janeiro de 2015.

Diretoria:

Presidente: Cainã Carvalho Cardoni

43.620.502-6 Cainã Carvalho Cardoni

Vice: Helenice Aparecida da Rosa Perez

23.028.097-3 Helenice da Rosa Perez

1º Tesoureiro: Antônio Aparecido da Silva

11.249.484 Antônio Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: José Carlos de Oliveira Cardoni

20.416.911 José Carlos de Oliveira Cardoni

1º Secretária: Silvio Pessoa de Oliveira

14.292.957-8 Silvio Pessoa de Oliveira

2º Secretária: Angelina Faria da Silva

26.131.458-0 Angelina Faria da Silva

Conselho Fiscal:

Waldemar Pinto de Moraes Filho

12.572.470 Waldemar Pinto de Moraes Filho

Cauê Cardoni de Moraes

42.616.194-4 Cauê Cardoni de Moraes

Weverton Freitas de Oliveira

48.033.447-x Weverton Freitas de Oliveira

Conselho Fiscal: Suplente

1º Edna Aparecida Carvalho Bergamim

44.686.233-2 Edna Aparecida Carvalho Bergamim

2º Wellington dos Santos Bessa

34.192.966-9 Wellington dos Santos Bessa

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Controle original

em 21/09/15

585

Cartório de Jundiapeba

90

7

08

91
1
04**Demais Membros:**

Suellen Rodrigues Sato Luna	40.614.203-8	<u>Suellen</u>
Sandra Sales Alves	26.648.039-1	<u>Sandra Sales</u>
Odete Vitorino dos Santos	27.399.911-4	<u>Odete dos Santos</u>
Monica Suzana Rodrigues Crespo	40.614.153-8	<u>Monica Suzana Rodrigues</u>
Jéssica Aparecida de Souza Lucena	46.619.440-7	<u>Jéssica</u>
Letícia Danielle da Silva	35.174.751-5	<u>Letícia</u>
Talita Balduino de Oliveira	45.038.733-1	<u>Talita</u>
Cristiene Aparecida da Silva	40.614.217-8	<u>Cristiene</u>
Wellington Freitas de Oliveira	40.614.192-7	<u>Wellington</u>
Viviane Maria do Prado Carvalho	28.556.038-4	<u>Viviane</u>
Tânia Regina Carvalho	25.592.944-4	<u>Tânia</u>
Rosilene Moreira de Oliveira Santos	27.731.811-7	<u>Rosilene</u>
Josias Carvalho	29.886.644-4	<u>Josias</u>
Ana Paula de oliveira Carmo	29.360.119-7	<u>Ana Paula de O Carmo</u>
Karina Aparecida Santana Costa	42.059.468-1	<u>Karina Costa</u>
Maria José da Silva	34.109.871-1	<u>Maria J. de Silva</u>
Patrícia Gabriele de Lima	40.997.648-9	<u>Patrícia</u>
Regina Marcia Lopes Rezende	46.537.205-3	<u>Regina M. L. Rezende</u>
Rosemeire Porfírio Máximo	26.830.173-6	<u>Rosemeire</u>
Zilda Aparecida Domingos Soares	18.084.356-4	<u>Zilda</u>
Elisabete de Oliveira Cardoni	24.595.580-x	<u>Elisabete</u>
Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira	40.615.440-5	<u>Bárbara</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Copiada com o original

Em 21 de 09 de 22

585CAS
AULO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ

Capítulo I

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

DO NOME, OBJETO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 1º- A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº 151, CEP:08753-330- Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, onde seus Diretores não **distribuem lucros** ou recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade.

- I. Observância das leis e dos princípios morais e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica nas áreas onde atuar, visando uma melhor qualidade de vida;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse da Comunidade e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades sociais e comunitárias na região onde exercer suas atuações, promovendo, em conjunto com as autoridades competentes, o atendimento das necessidades, exercendo, reivindicações, quando necessário;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que atuem em causas e defesa de soluções comuns em prol da comunidade sempre com vistas a uma melhor qualidade de vida para todos.
- VI. Reivindicar junto aos poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, providencias de fins sociais, de alcance coletivo;;
- VII. Desenvolver gestões para a obtenção de uma sede própria, mas em especial, para dar condições adequadas aos encontros de caráter esportivos, social e cultural ao associado e membros da comunidade;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social, em caráter filantrópico;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais e artísticas, em especial na busca da instalação de escola, creche, abrigos para idosos, áreas de recreação infantil, centro esportivo, promovendo o quando possível, a instalação de biblioteca, com objetivo de incentivar a leitura e o reforço

CARTELA Nº 21.01.22
CAMPUS MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

EM 21/01/22

585

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

educacional em favor dos estudantes da Comunidade, e **constituir filiais da Entidade para ampliação deste atendimento em todo território nacional.**

- X. Promover cooperações, com os meios que dispuser, visando cooperar com as autoridades, Municipais, Estaduais e Federais, para assegurar meios de Segurança aos membros da Comunidade onde atuar.

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

Capítulo II

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

Artigo 2º - Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz" será composta por um numero ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, credo religioso, desde que aceite os princípios e fundamentos que norteiam e a eles se associem, aceitando as regras estabelecida neste estatuto e regulamentos internos que lhe dão origem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixada por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou à Comunidade onde atua de forma direta ou indireta, cuja avaliação deverá ser apreciada pela Assembléia Geral, responsável pela outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à entidade, independente de sua contribuição associativa, na disponibilidade dos recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Associação todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.



93
11

CAIXA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
EM 21/09/22
SBS

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Artigo 5º - São direitos dos sócios no gozo de suas regalias associativas:

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, que para tanto precisa ter cumprido 03 (três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;
- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, juntamente com mais 2/3 (dois terço) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas associativas, quando justificadamente assim entender.
- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Associação de proporcionar, na conformidade como dispuser os regulamentos instituídos e aprovados;
- IV. Exercer direito de critica a membros da Diretoria, desde que obedeça a forma respeitosa e construtiva, com apresentação da solução para os problemas enfocados;

Artigo 6º - Qualquer pessoa poderá ser admitida como sócio, desde que apresente proposta assinada, se comprometendo a obedecer aos termos do presente Estatuto e ser apresentado (recomendado) por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

§ único – A admissão só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matricula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados e tenha sido denunciado como causador de perturbação na sede social da entidade, ou em local onde essa se fizer representar, cujo ato praticado se constitua motivo de escândalo e comprometa o conceito da entidade, cuja avaliação será à juízo da Diretoria, cabendo recurso, se acolhido, a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, se o caso.

Artigo 8º- O sócio contribuinte que, sem motivo justificado, deixar de pagar suas contribuições associativas por 2 (dois) meses consecutivos, será considerado como renunciante a seus direitos, sujeitando-se ao cancelamento da sua inscrição associativa.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO


Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00013470

ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE MOGI DAS CRUZES
21.09.22
88585

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos:

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº **00013470**

- I- A Assembléia Geral:
- II- A Diretoria compostas do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros titulares, e 02 (dois) suplentes e os sócios em pleno gozo de seus direitos associativos.

95
13 ✓

Capitulo IV

DA DIRETORIA

Artigo 10º- A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos e em igual período, os membros Conselho Fiscal e esses comporão a Diretoria, que poderão ser reeleitos, no todo ou em parte e farão parte de uma única chapa

§ 1º- Os membros da Diretoria deverão se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que indispensável para apreciar questões urgentes e de interesse da entidade, ou quando regularmente convocada pela maioria dos seus membros ou pelo Presidente, sendo que em relação aos Membros do Conselho Fiscal, a reunião obedece a deliberação interna, aprovada pela maioria de seus integrantes.

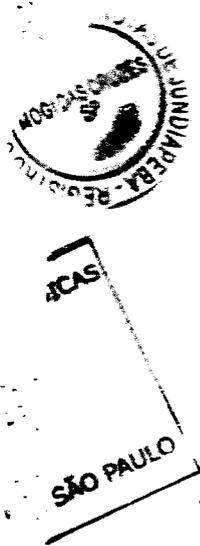
§ 2º- Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar, sem motivo justificável, a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, devendo o motivo ser apreciado e aceito pelos demais membros, constituindo-se igual falta, quando o membro não corresponder ao desempenho de suas atribuições no cargo, cuja avaliação devera ser apreciada pela Diretoria e ser aprovada por 2/3 dos membros restantes.

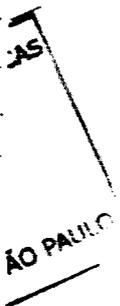
Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, em conjunto com todos seus membros:

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos em que os Estatutos for omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matrícula, dos que incorrem em faltas, como preceituam os artigos 7º e 8º do Capitulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, atuando na Comunidade, se for o caso, atuando com as receitas provenientes de doações, festas ou contribuições associativas;

CÂMBIO SOCIAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21/09/22
585

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



- 
- 
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos em questões de interesse da Comunidade onde atua, visando o progresso e o bem estar de seus moradores;
 - V. Organizar o orçamento anual das previsões da receita e despesas, tendo como base as ocorrências do ano anterior;
 - VI. Contratar e promover a dispensa de empregados, fixando salários e horário de trabalho assim como avaliando eventual indenização, quando da dispensa.
 - VII. Deliberar sobre todos os atos e fatos praticados por associado, avaliando os motivos e suas repercussões, em especial quando praticado por qualquer membro da Diretoria ou que exerça função executiva;
 - VIII. Aprovar o Regimento Interno e seus regulamentos, exigindo fiel cumprimento, podendo alterar -los, revogá-los, substituí-los, na forma que julgar conveniente;
 - IX. Criar Departamentos, nomear funções executivas e promover tudo que for necessário ao bom desempenho;
 - X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução e fiel cumprimento de suas finalidades.

Artigo 12º - Ao Presidente Compete:

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para os cargos declarados vagos na Diretoria e Conselho Fiscal, no caso, na pessoa de suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**
- IV. Convocar Assembléia Geral e sempre que necessário, Assembléia Geral Extraordinárias, quando as circunstâncias exigirem, presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da entidade, submetendo as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo e fora dele, assim como nas relações com terceiros;



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00013470

21/09/22

585



Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da entidade.

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justo impedimentos, renuncias, auxilia-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Associação.

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Associação, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, encaminhando as providenciando e reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.

Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Associação, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, dos valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e os documentos que importem em responsabilidade para

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Comissão de Fiscalização

Em 21 de 09 de 2012

SBS

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

6

a entidade, assim como anotando os cheques e eventuais movimentações bancárias;

- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, habilitados para poderem votar e serem votados.

98
J
10

Artigo 17º- Ao 2º Tesoureiro compete:

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º- Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Associação, contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgãos: Departamento de Comunicação e Relações Sociais; Departamento de Patrimônio; Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

a)- Compete ao Departamento Social:

I- Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanha de agasalho, campanha filantrópicas e assistenciais, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo são enumeradas:- Comissão de esporte (futebol de campo e outras modalidades); -Comissão de Festas (junina, natalinas e outras);- Comissão de campanhas, com finalidade social,educacional, de saúde, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Comunicação original
EM 21/09/22
SBS

b)- Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

II- Divulgar todos os por meios, (imprensas faladas, escritas e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósios, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c)- Compete ao Diretor do Patrimônio:

III- Registrar, guardar e procurar conservar todo os bens de valor da Associação, inclusive controlar os bens moveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc., inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo da Associação, exigindo que todo bem da Associação, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedido, salvo quando devidamente autorizado pela

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

L

ES
CANTINHO

RÍDICAS

DE SÃO PAULO

Diretoria, ou na forma do Artigo 24º, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral, excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Associação, que se desgastam ou se deterioram.

Capitulo V

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar as contas da Associação no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29, Capitulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberem em Assembléia, as providencias e medidas punitivas aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e no que determina a Lei, podendo ainda, adotar as providencias cabíveis, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.

Artigo 20º - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Associação e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Associação, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitir seu parecer no livro de Atas, que será denominado “Ata de Parecer do Conselho Fiscal” e devera ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21º- O Conselho Fiscal da Associação será composto de 3 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos sócios quites e em pleno gozo de suas direitos sociais e tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ Único – As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncia, ou destituição por falta injustificada (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelo vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capitulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capitulo III.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato,

99
17

DICAS
E SÃO PAULO

CAMPA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
COMISSÃO DO O ORIGINAL
EM 21/09/22
585

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470



CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23º - O patrimônio da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", é constituído de todos os bens, moveis, imóveis ou semoventes, que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24º- Os bens moveis e imóveis da entidade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral, salvo, por força de medida judicial cabível

Artigo 25º – Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Associação decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos, na maioria mínima de 2/3, em melhorias da sede e em favor das atividades sociais e beneficentes, se o caso.

Artigo 26º – Na hipótese de vir a ser declara extinta a Associação, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição com as mesmas finalidades sociais e esteja regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e que preferencialmente localizada na comunidade, ou se para outra, que reúna as condições indicadas e seja aprovado pela Assembléia Geral .

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

Das Assembléias Gerais:

Artigo 28º- A Assembléia geral é poder soberano da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz"

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a em no máximo 30 (trinta) dias após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete Anual da Administração,

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Em 21/09/22

805

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

quando deverá apreciar o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época e na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, a requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais, ou em condições que exijam tal providencia.

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, deverá ser obedecido o quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, com convocação feita por edital e se possível, publicado em jornal de circulação na cidade onde atue, ou ainda, através comunicação escrita encaminhada diretamente aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da realização, bem como a Pauta das Deliberações, devendo ser afixado copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos associados e integrantes da Comunidade, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Artigo 30º – A mesma Assembléia poderá se reunir Extraordinariamente, quando a Diretoria, o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocar para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§ Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-à em segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, se faz necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

Artigo 32º – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Associação ou seu representante legal. - Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, será presidida por quem as convocou, competindo entretanto ao Presidente da Associação, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33º – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Associação, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela própria Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos e ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

21 07 22

585

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Artigo 34° – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

2° RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

Artigo 35° – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ único. - Para Deliberar sobre a Destituição da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembléia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPITULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 36° - Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De “Amigos Benfeitores” as pessoas que prestarem relevantes serviços à Associação e as seus associados;
- II. De amigos “Benfeitores Insigne” as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Associação, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitira parecer;

Artigo 37° – As Pessoas distinguidas com qualquer título honorífico, terão os seus nomes escritos no “Livro de Distinções Honorificas” com menção expressas dos serviços prestados à Associação e sempre que possível, estampado seus nomes em placas comemorativas, afixada em local de destaque na Associação.

CAPITULO IX

DISPOSICÕES GERAIS:

Artigo 38° – É expressamente proibida a discussão no âmbito Associação, sobre questões política partidária, religião, ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembléia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39° - Nenhum dos cargos da Diretoria da Associação será remunerado, fixando-se que cada membro prestará seus serviços em absoluta gratuidade e o desempenho de suas funções será considerado Serviço Relevante à Comunidade, sendo lícito, entretanto, o ressarcimento das despesas que tenha de realizar, quando a serviço da Associação.

Artigo 40º – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41º– Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Associação, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais .

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº **00013470**

Artigo 42º – O Ano Social da Associação, encerrar-se-à no dia 04 de janeiro de cada ano.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43º – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto, que passa a vigorar a partir da data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas todas as disposições contrarias em especial o Estatuto vigente até a presente data.

Mogi das Cruzes, 03 de Janeiro de 2015.

Cartório de Jundiapéba

Cainã Carvalho Cardoni

CAINÃ CARVALHO CARDONI
CIRG nº 43.620.502-6/ SSP-SP
PRESIDENTE

CAMPUS DE JUNDIAPEBA
Em 21.09.22
585

Oficial de Registro Civil Profissional
JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES - SP
Alameda Santo Angelo, 282 - Jundiapéba
Mogi das Cruzes-SP - CEP 08750-510
Fone/Fax: (11) 4721-3188
cart.jundiapéba@bok.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **CAINÃ CARVALHO CARDONI**, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 12 de janeiro de 2015.
Em testemunho *Luiz Alves Teixeira* da verdade.

Luiz Alves Teixeira
LUIZ ALVES TEIXEIRA - Escrevente OAB, 1
Valor: R\$ R\$ 4,75 Selo: Selo(s): 1 Ato:0603AA

0603AA042453

TABELÃO DE BRÁS CUBAS

Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

PRENOTADO sob nº 00015326, em 16/01/2015.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto



2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00015326 em 16/01/2015 e registrado em microfilme sob nº ~~00012470~~. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 136,58, Estado: R\$ 38,90, Ipesp: R\$ 28,70, Reg. Civil: R\$ 7,26, TJ-SP: R\$ 7,26, **Total: R\$ 218,70.** Mogi das Cruzes, 09 de fevereiro de 2015.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
EM 21 09 22
136,58

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRÁS CUBAS
Reconheço por semelhança a(s) firme(s)

Brás Cubas 16 JAN. 2015 Selos por verba R\$ 475

Em testº

REGISTRO NOTARIAL DE BRÁS CUBAS

0598A092125

Excelentíssimo Senhor:**2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cível de****Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes**

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E

APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede provisória no endereço a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por seu Presidente **Bruna Jaqueline Harder de Oliveira**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Outubro de 2016, na qual foi aprovada a substituição dos membros da Diretoria e a instituição de Filial, o qual passou a prevalecer a partir daquela, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/10/2016

- RCF-797

Mogi das Cruzes, 17 de Outubro de 2016.



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

Presidente

CIRG nº 47.702.868-8

CPF nº 400.303.608-54

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

BEL SEBASTIÃO G. DE MORAIS

OFICIAL

AV. VEREAJOR MARCO YAGUE GUNARÁE, 788 - SHANGAI - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 08780-000 - FONE: (11) 4788-4773 - FAX: (11) 4788-1578

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) BRUNA JAQUELINE HARDER DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.

Mogi das Cruzes, 25/10/2016

Em Teste da verdade.

ADRIANA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS - ESCRIVENTE

Cód. - L20143447120947001338251 (dtd 1) - Total R\$ 5,35



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA MATRIZ E FILIAIS DA
ENTIDADE E ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA O TERMINO DO MANDATO DO
QUADRIENIO 2014/2018 DA ENTIDADE**

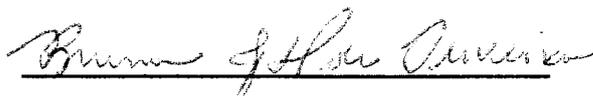
105
/

SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-30, representada por seu Presidente, Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010 vem, convocar os integrantes da Diretoria e membros da entidade, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de Outubro de 2016, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 16h00minh, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (16h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quórum regimental, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Pauta:

- ❖ **Justificativa do desligamento dos membros anteriores.**
- ❖ **Apresentação dos nomes dos membros para compor a nova Diretoria da Matriz e das Filiais da Entidade a concorrer ao cargo.**
- ❖ **Constituição de Filial**

Mogi das Cruzes, 28 de Setembro de 2016



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

Presidente

CIRG nº 47.702.868-8

CPF nº 400.303.608-54

CAIXA DE REGISTRO DE MOGI DAS CRUZES
Com a cópia original
Em 21/09/2016
/ - RCF - 789

Demais Membros:

Antônio Aparecido da Silva	11.249.484	<u>Antônio Aparecido da Silva</u>
Angelina Faria da Silva	26.131.458-0	<u>Angelina Faria da Silva</u>
Jéssica Ap. Rodrigues Bento Teodoro	47.295.757-0	<u>Jéssica Ap. Rodrigues Bento Teodoro</u>
Rosemeire Porfírio Máximo	26.830.173-6	<u>Rosemeire Porfírio Máximo</u>
Letícia Danielle da Silva	35.174.751-5	<u>Letícia Danielle da Silva</u>
Cainã Carvalho Cardoni	43.620.502-6	<u>Cainã Carvalho Cardoni</u>
Denilson Pessoa de Oliveira	23.480.591-2	<u>Denilson P. Oliveira</u>
Odete Vitorino dos Santos	27.399.911-4	<u>Odete dos Santos</u>
Monica Suzana Rodrigues Crespo	40.614.153-8	<u>Monica Suzana Rodrigues Crespo</u>
Jéssica Aparecida de Souza Lucena	46.619.440-7	<u>Jéssica Aparecida de Souza Lucena</u>
Cristiene Aparecida da Silva	40.614.217-8	<u>Cristiene Aparecida da Silva</u>
Marlene Carvalho Maznik	25.592.848-8	<u>Marlene Carvalho Maznik</u>
José Carlos de Oliveira Cardoni	20.416.911-2	<u>José Carlos de Oliveira Cardoni</u>
Wellington Freitas de Oliveira	40.614.192-7	<u>Wellington Freitas de Oliveira</u>
Viviane Maria do Prado Carvalho	28.556.038-4	<u>Viviane Maria do Prado Carvalho</u>
Talita Balduino de Oliveira	45.038.733-1	<u>Talita Balduino de Oliveira</u>
Rosilene Moreira de Oliveira Santos	27.731.811-7	<u>Rosilene Moreira de Oliveira Santos</u>
Josias Carvalho	29.886.644-4	<u>Josias Carvalho</u>
Luiza Fernanda da R. Perez Chagas	46.361.313-2	<u>Luiza Fernanda da R. Perez Chagas</u>
Teonília Gomes Pacheco Carvalho	23.592.015-4	<u>Teonília Gomes Pacheco Carvalho</u>
Elisabete de Oliveira Cardoni	24.595.580-x	<u>Elisabete de Oliveira Cardoni</u>
Helenice Aparecida da Rosa Perez	23.028.097-3	<u>Helenice Aparecida da Rosa Perez</u>
Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira	40.615.440-5	<u>Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira</u>
Cauê Cardoni de Moraes	42.616.194-4	<u>Cauê Cardoni de Moraes</u>
Sílvio Pessoa de Oliveira	14.292.957-8	<u>Sílvio Pessoa de Oliveira</u>
Tânia Regina Carvalho	25.592.944-4	<u>Tânia Regina Carvalho</u>

O PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Compare com o original

Em 21/09/22

AQ-166-799

TERMO DE EMPOSSAMENTO**DIRETORIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Com a cópia original

Em 21/09/22

Nº - RGF - 799

Presidente: Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora

Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8 CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010.

Ass.: Bruna J. H. de Oliveira**Vice-Presidente:** Nivaldo Alves Barbosa, brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG nº 25.397.213-9, CPF nº 176.347.408-96, residente e domiciliado a Rua Padre Albino Baretta, nº 06, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08753-340.Ass.: Nivaldo Alves Barbosa**1º Tesoureiro:** - Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, representante comercial, CIRG nº 12.572.470, CPF; nº 112.744.728-90, residente e domiciliado a Rua José Carlos Cardoni, nº 124- Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep nº 08753-390Ass.: Waldemar Pinto de Moraes Filho**2º Tesoureiro:** - Suellen Rodrigues Sato Luna; brasileira, casada, Frentista, CIRG nº 40.614.203-8/SSP- SP, CPF nº 333.248.948-83, residente e domiciliado a Av. Riciéri Bertaiolli Junior nº106 - casa 02- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo, Cep 08753-310.Ass.: Suellen Rodrigues Sato Luna**1º Secretário:** Lucia de Fátima Paula Albino, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, CIRG nº 20.008.512-8, CPF nº 155.197.594-72, residente e domiciliado a Rua Francisco Martinez Casanova, nº 485, Bloco 07, apto 44, Jardim Santa Tereza, Mogi das Cruzes, SP. Cep 08743-320 Lucia Paula**2º Secretária:** - José Maria Baptista Maznik brasileiro, casado, motorista particular, CIRG nº 29.947.372-7, CPF nº 174.718.888-30, residente e domiciliada a Rua José Carvalho nº19/Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-420.Ass.: José Maria Baptista Maznik

108
/

Conselho Fiscal Titulares:

Rodrigo de Mattos Bergamim, brasileiro, casado, Polidor de Prótese Dentária, CIRG nº 40.614.163-0, CPF nº 334.569.148-57, residente e domiciliada a Rua José Maximiliano Filho nº01 B, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-290.

Ass. Rodrigo M. Bergamim

Weverton de Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, Guarda Vidas, CIRG nº 48.033.447-X, CPF nº 417.514.988-08, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento, nº115, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-380.

Ass. Weverton Freitas de Oliveira

Beatriz Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Técnico de Seguros Auto Pleno CIRG nº 46.360.696-6/SSP-SP CPF nº 382.628.248-57, residente e domiciliado a Rua 03 nº 175-Parque São Martinho - Mogi das Cruzes São Paulo- CEP 08755-010.

Ass. Beatriz Harder

Conselho Fiscal Suplentes:

Edna Aparecida Carvalho Bergamim, brasileira, casada, balconista, CIRG nº 44.686.233-2, CPF nº 229.228.568-10, residente e domiciliada a Rua José Maximiliano Filho nº01, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-290.

Ass. Edna Aparecida Carvalho Bergamim

Wellington dos Santos Bessa, brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50, residente e domiciliado a Rua José Carvalho, nº17, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-420.

Ass. Wellington Bessa

Mogi das Cruzes, 15 de Outubro de 2016.

21 09 22
10-86F-799

SÃO PAULO

Diretoria:**Presidente:**

Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

47.702.868-8

Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

109

Vice:

Nivaldo Alves Barbosa

25.397.213-9

Nivaldo Alves Barbosa**1º Tesoureiro:**

Waldemar Pinto de Moraes Filho

12.572.470

Waldemar Pinto de Moraes Filho**2º Tesoureiro:**

Suellen Rodrigues Sato Luna

40.614.203-8

Suellen Rodrigues Sato Luna**1ª Secretária:**

Lucia de Fátima Paula Albino

20.008.512-8,

Lucia de Fátima Paula Albino**2º Secretário:**

José Maria Baptista Maznik

29.947.372-7

José Maria Baptista Maznik**Conselho Fiscal - Titulares**

Rodrigo Mattos Bergamim

40.614.163-0

Rodrigo Mattos Bergamim

Weverton de Freitas de Oliveira

48.033.447-X

Weverton de Freitas de Oliveira

Beatriz Harder de Oliveira

46.360.696-6

Beatriz Harder de Oliveira**Conselho Fiscal - Suplente**

1ª Edna Aparecida Carvalho Bergamin

44.686.233-2

Edna Aparecida Carvalho Bergamin

2ª Wellington dos Santos Bessa

34.192.966-9

Wellington dos Santos Bessa

SÃO PAULO

110
7

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA MATRIZ E FILIAL E A ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA O TERMINO DO QUADRIENIO 2014/2018 E A CRIAÇÃO DE FILIAL DA ENTIDADE.

Em 21/09/22
10-161-789

- Aos Quinze Dias do mês de Outubro de Dois Mil e Dezesesseis, com início às dezesseis horas, reuniu-se na sede provisória da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, Sito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; conforme edital que foi afixado na sede e nos principais pontos de frequência dos moradores, datado vinte e oito de setembro de dois mil e dezesseis; contendo a seguinte Pauta de Deliberação: 1) Justificativa do desligamento dos membros anteriores: 2) Apresentação dos nomes dos membros para compor a nova Diretoria da Matriz e da Filial da Entidade a concorrer ao cargo: 3) Criação de filial da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ.

No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pelo presidente Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, que se encontravam presente o número necessário para deliberação, que assinarão a presente Ata e o Livro de Presença, - cumprindo o primeiro item da Pauta do Edital, o Sr Antônio (1º tesoureiro) e dona Angelina (1ª secretária) apresentaram os motivos para o desligamento da Diretoria da Entidade e Sr. Waldemar (vice-presidente) para apresentar seu desligamento afim de concorrer a novo cargo na Diretoria da Entidade, para que não haja atraso nas atividades realizadas pela Entidade em sua Matriz e Filiais, foi convocada a reunião para substitui-los. A seguir, foi indagado sobre os nomes a concorrer aos cargos na nova diretoria e conselho fiscal, sendo apresentada a chapa com os nomes para os cargos dispostos e anunciado, foi indagado se outros mais pretendiam concorrer, mas diante do silencio, foram confirmados os nomes e respectivos cargos integrantes da chapa para comporem a nova diretoria, posta em votação e aprovada por unanimidade, sendo então eleita a nova diretoria para o termino do quadriênio 2014/2018, e ficando assim composta: **Presidente:** Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010;

Vice-Presidente: Nivaldo Alves Barbosa, brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG nº 25.397.213-9, CPF nº 176.347.408-96, residente e domiciliado a Rua Padre Albino Baretta, nº 06, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08753-340; **1º**

Tesoureiro: – Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, representante comercial, CIRG nº 12.572.470, CPF; nº 112.744.728-90, residente e domiciliado a Rua José Carlos Cardoni, nº 124 - Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes – São Paulo – CEP: 08753-390. **2º Tesoureiro:** – Suellen Rodrigues Sato Luna; brasileira, casada,

111
J

Frentista, CIRG nº 40.614.203-8 SSP- SP, CPF nº 333.248.948-83, residente e domiciliado a Av. Ricieri Bertaiolli Junior nº 106- casa 02- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo CEP 08753-330; **1º Secretário:** – Lucia de Fátima Paula Albino, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, CIRG nº 20.008.512-8, CPF nº 155.197.594-72, residente e domiciliado a Rua Francisco Martinez Casanova, nº 485, Bloco 07, apto 44, Jardim Santa Tereza, Mogi das Cruzes, SP, Cep 08743-320 - **2º Secretário:** – José Maria Baptista Maznik, brasileiro, casado, motorista particular, CIRG nº 29.947.372-7- CPF nº 174.718.888-30, residente e domiciliada a Rua José Carvalho nº19 - Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP 08753-420; **Conselho Fiscal - Titulares:** Rodrigo de Mattos Bergamim, brasileiro, casado, Polidor de Prótese Dentária , CIRG nº40.614.163-0; CPF nº 334.569.148-57, residente e domiciliada a Rua José Máximiano Filho nº 01, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-290. Weverton de Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, Guarda Vidas, CIRG nº 48.033.447-X; CPF nº 417.514.988-08, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento, nº 115, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-380; Beatriz Harder de Oliveira; brasileira, solteira, Técnico de Seguros Auto Pleno CIRG nº 46.360.696-6SSP-SP CPF nº 382.628.248-57, residente e domiciliado a Rua 03 nº 175- Parque São Martinho - Mogi das Cruzes São Paulo- CEP: 08755-010;

- **Conselho Fiscal - Suplentes:** Edna Aparecida Carvalho Bergamim, brasileira, casada, balconista, CIRG nº44.686.233-2; CPF nº229.228.568-10, residente e domiciliada a Rua José Máximiano Filho nº 01, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-290. Wellington dos Santos Bessa, brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50, residente e domiciliado a Rua José Carvalho, nº 17, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-420. E posteriormente foi analisada a criação da segunda filial da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ**, situado na Av. Kaoru Hiramatsu, nº 2015 no bairro Porteira Preta, Cep: 08760-500, expandindo os serviços prestados pela mesma, salientando a importância destes serviços a comunidade, com a manifestação favorável. Encerrando os itens da pauta – e não tendo nada mais a discutir deu-se por encerrada a reunião, onde eu Elisabete de Oliveira Cardoni, nomeada secretária da presente Assembleia no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim Elisabete de Oliveira Cardoni, e pela Presidente eleita Bruna Jaqueline Harder de Oliveira - Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21 de Outubro de 2016

João - R66-759

Mogi das Cruzes, 15 de Outubro de 2016.



SAO PAULO



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

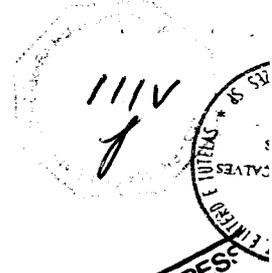
Prenotado sob nº 00017038 em 25/10/2016 e registrado em microfilme sob nº **00014777**. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 115,07, Estado: R\$ 32,69, Ipesp: R\$ 16,88, Reg.Civil: R\$ 6,06, TJ-SP: R\$ 7,88, ISS: R\$ 2,30, M.P.: R\$ 5,53 **Total: R\$ 186,41**. Mogi das Cruzes, 03 de novembro de 2016.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO



2º OFICIAL REG. CIVIL DE PES-
Plínio Schenk Jú
Oficial Deleg.
Ivan de S.
Escrevente A
MOGI DAS CRUZES

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Cópia para original
Em 21/09/22
R6E-799



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE BEL. SERAÍTO G. DE MORAIS
OFICIAL
AV. VEREADOR MARCO YAGUE GUIMARÃES, 744 - SHANGAI - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 08780-000 - FONE: (11) 4798-4773 - FAX: (11) 4798-1576

Reconheço, por semelhança, a firma retro de: (1) BRUNA JAQUELINE HARDER DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 25/10/2016
Em Teste da verdade

ADRIANA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS - ESCRIVENTE
Cód. [2009066812092400133827] (foto 1) - Total R\$ 5,35

0802240286208

COA JURÍDICA
Mog
do
Mog
Mog
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA DE RENUNCIA

2º R.C.R.I.
M. Cruzes
Fls.

112
1
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROCURADORIA MUNICIPAL

Eu, Antônio Aparecido da Silva; brasileiro, casado, aposentado, CIRG nº 11.249.484/SSP-SP; CPF nº 005.912.618.39, residente e domiciliado a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº 12- Parque das Varinhas – Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP: 08753-315, venho por meio desta, por motivos particulares, pedir o meu desligamento da Entidade Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, da função de 1º Tesoureiro.

Mogi das Cruzes, 19 de Setembro de 2016.

CARTÓRIO DE
JUNDIAPEBA

Antônio Aparecido da Silva

Antônio Aparecido da Silva
RG: nº 11.249.484
CPF: nº 005.912.618.39

Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas
JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES - SP
Alameda Sapão Augusto, 307 J. Jundiapeba
Mogi das Cruzes - SP - CEP: 08750-510
Fone/Fax: (11) 4721-3188
cart.jundiapeba@spj.br

Reconheço por semelhança a firma de **ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA**, em documento sem valor econômico, do fê.
Mogi das Cruzes, 19 de setembro de 2016.
Em testemunho da verdade.

KARINA DA COSTA VALEZINI - Escrevente Autorizada Otd.
Valor: R\$ R\$ 5,02 Selo: Selo(s): 1 Ato:0603AA-053163

KARINA DA COSTA VALEZINI
Escrevente autorizada

REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
12162
0603AA0053163

CARTARIA DE MOGI DAS CRUZES
Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas
Em 21/09/2016
AO - RGF-799

1º Rp
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS
MOGI DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO
Valor pago R\$ 2,78
24 OUT. 2016
Atencioso a presente cópia re...
notas a qual confere cópia...
ADSONY R. S. BONFIM
GEORG ANDREA...
0599A D04

CARTA DE RENÚNCIA

113
f

ADICA
ado
ADO DE SÃO PAULO

Eu, Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, representante comercial, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90, residente e domiciliado à Rua José Carlos Cardoni, nº124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, SP, Cep 08753-390, venho por meio desta informar que por motivos pessoais, peço a renúncia do cargo de Vice Presidente que exerço na Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, para futuramente concorrer a novo cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Contador de Impostos
Em 21 / 09 / 22
PRO-RGF-799

Mogi das Cruzes, 22 de setembro de 2016.

REG. CIVIL

[Handwritten signature]

Waldemar Pinto de Moraes Filho
CIRG nº 12.572.470
CPF nº 112.744.728-90,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE MOGI DAS CRUZES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE MOGI DAS CRUZES
RECONHEÇO, por semelhança, a firma des (1) WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 13/10/2016
Em Teste da verdade
ROMAN SANTI ANA EM FRANZINO - ESCRIVENTE
Cdd. [2013350013304800041665] (Qtd 1) - Total R\$ 5,35

TABELAÇÃO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES AUTENTICAÇÃO
24 OUT 2016
Cópia nº 12193
ADSON R...
GEORG A...
MAR S. SANTOS
Escrivente



CARTA DE RENUNCIA

Eu, Angelina Faria da Silva, brasileira, casada, do lar, CIRG nº 26.131.458-0 CPF nº 349.102.968-67, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº 12- Parque das Varinhas – Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP 08753-315, venho por meio desta, por motivos particulares, pedir o meu desligamento da Entidade Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, da função de 1ª Secretária.

Mogi das Cruzes, 19 de Setembro de 2016.



Angelina Faria da Silva
Angelina Faria da Silva
CIRG nº 26.131.458-0
CPF nº 349.102.968-67

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Conferir com o original
Em 21/09/22
AW - RGP - 799



Reconheço por semelhança a firma de: **ANGELINA FÁRIA DA SILVA**, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 19 de setembro de 2016.
É testemunho da verdade.

KARINA DA COSTA VALEZINI - Escrevente Autorizada Otd. 1
Valor: R\$ R\$ 5,32 Selo: Selo(s): 1/77006034-053162

KARINA DA COSTA VALEZINI
Escrevente autorizada



01
115
f

Exceientíssimo Senhor:

2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cível de
Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede provisória no endereço a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por seu Presidente **Waldemar Pinto de Moraes Filho**, brasileiro, divorciado, Comerciante, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90, residente Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08753-390, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de novembro de 2019, na qual foi Apresentada, Analisada e Aprovada por unanimidade a Alteração do Estatuto da Entidade e substituição de membros da diretoria, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

Mogi das Cruzes, 11 de novembro de 2019.

Waldemar Pinto de Moraes Filho

Waldemar Pinto de Moraes Filho
CIRG nº 12.572.470
CPF nº 112.744.728-90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original

Em 21/11/2019

DA 585

Isabel de Bragança

SELO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Tabela: VILMA BIANCHI FABERGE / Rua Incesa Isabel de Bragança, 180 | Centro - Mogi das Cruzes

Fel: (11) 4749-3226

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO(48267). Dou fé.

Em test. _____ da verdade.

Mogi das Cruzes - SP, 06/11/2019.

JOSE RIBANAN DE SOUZA SANTOS Nº 6,21

Segurança: 4854474950484757495350514856

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA E SUBSTITUIÇÃO
DO NOVO MEMBRO PARA COMPOR A DIRETORIA DA ENTIDADE
A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ**

ASSOCIAÇÃO JURÍDICA
Júnior
Fado
Mogi das
Cruzes
Autorizado
ESTADO DE SÃO PAULO

116
2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00017401

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente, Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010 vem, convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (14h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quórum regimental, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes Pautas:

- 1. Justificativa do desligamento de membro da diretoria;**
- 2. Substituição do novo membro para compor a diretoria**

Mogi das Cruzes, 18 de outubro de 2019.



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

Presidente

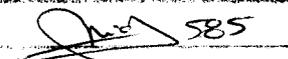
CIRG nº 47.702.868-8

CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conferir com o original

Em 21 / 09 / 2019

 585

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE E REVOGAÇÃO DO
EXISTENTE**

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00017401

117
7

BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente **Bruna Jaqueline Harder de Oliveira**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010, vem convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a fim de aprovar as alterações do Estatuto e consequente a revogação do existente, que será realizada no dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 16h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (16h30min), com a presença de no mínimo de 2/3 obedecido o quórum regimental, fixado para esse procedimento, quando será deliberada a seguinte Pauta:

- 1. Apresentação das Alterações do Estatuto da entidade e revogação do existente.**

Mogi das Cruzes, 18 de outubro de 2019.



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira
Presidente

CIRG nº 47.702.868-8
CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

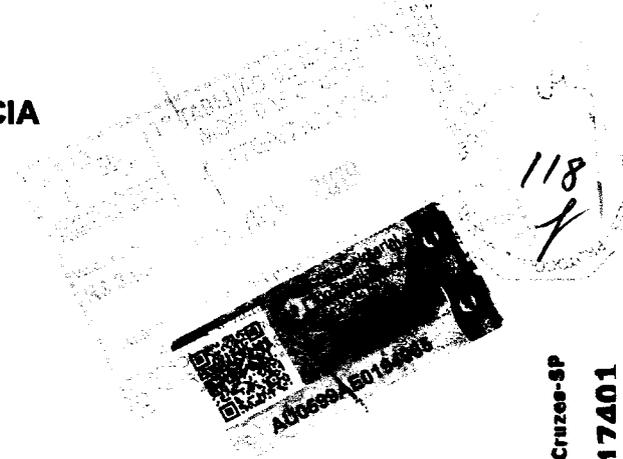
Conferido com o original

Em 21/10/2019

 585

CARTA DE RENUNCIA

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE EDUCACAO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ JURIDICA
Oscarink Junior
Mota De Aguiar
Ivan de Souza
Escritoriente Autorizado
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SAO PAULO



118
f

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Matrícula nº 00017401

Eu, **Bruna Jaqueline Harder de Oliveira**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010, venho por meio desta, informar peço a renúncia do cargo presidente, que exerço na Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, por motivos pessoais.

Mogi das Cruzes, 17 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com original
Em 21/10/2019
[Signature] 585



[Handwritten Signature]
Bruna Jaqueline Harder de Oliveira
CIRG nº 47.702.868-8
CPF nº 400.303.608-54

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de BRUNA JAQUELINE HARDER DE OLIVEIRA(151318). Dou fé.
Em test. da verdade.
Mogi das Cruzes - SP, 17/10/2019
GEORG ANDREAS FELDMAN JUNIOR
Segurança: 173-110-0000/0000513240
EX VALDO ALBERTO DE SOUZA SELO DE AUTENTICIDADE 11

TERMO DE EMPOSSAMENTO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017401

DE PESSOA JURÍDICA
Schenk Júnior
Procurador Delegado
Ivan de Souza
Escritor Autorizado
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

119
f

Presidente: Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, Comerciante, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90, residente Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08753-390.

Mogi das Cruzes, 09 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Ocupação: 1303, 1304, 1305
Em 21/09/22
Diniz 585

Ass.: Waldemar Pinto de Moraes Filho

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Tabela: VILMA BIANCHI FABRIGUE / Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 | Centro - Mogi das Cruzes
Tel: (11) 4789-3226

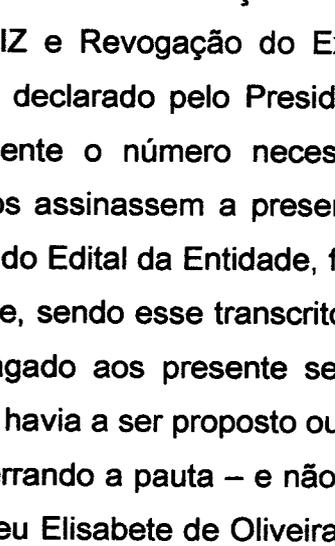
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO(48267), Dou fé.
Em test da verdade.
Mogi das Cruzes - SP, 06/11/2019, - R\$ 6,21
JOSE ALVARO DE SOUSA SANTOS
Segurança: 4854494950484957495350514856
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

4726-8284
Selo Notarial

NO
120
f

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ PARA
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E REVOGAÇÃO DO EXISTENTE**

ESAO PALI 5

- Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, com início às dezesseis horas, reuniu-se na sede provisória da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ**, sito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; cumprindo convocação feita através de edital afixado na sede e nos principais pontos de frequência dos moradores, datado aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove; contendo a seguinte Pauta de Deliberação: 1) Aprovação das Alterações do Estatuto da Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ e Revogação do Existente; No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pelo Presidente Waldemar Pinto de Moraes Filho, que se encontravam presente o número necessário para deliberação para tal finalidade, determinando que todos assinassem a presente Ata e o Livro de Presença; - Cumprindo o único item da Pauta do Edital da Entidade, foram apresentados as alterações constantes no Estatuto da Entidade, sendo esse transcrito após ser feita a leitura de todos os termos e em seguida foi indagado aos presente se havia alguma objeção, onde o silêncio de todos indicou que nada havia a ser proposto ou contestado, sendo então aprovado por unanimidade; - Encerrando a pauta – e não tendo nada mais a discutir, deu-se por encerrada a reunião, onde eu Elisabete de Oliveira Cardoni, nomeada secretária da presente Assembleia no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim , e pelo Presidente Waldemar Pinto de Moraes Filho , seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

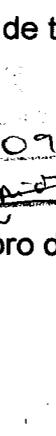
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21/10/2019
585

Mogi das Cruzes, 09 de novembro de 2019.

Diretoria:

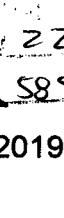
Presidente:

Waldemar Pinto de Moraes Filho

RG nº 12.572.470 

Vice-Presidente

Nivaldo Alves Barbosa

RG nº 25.397.213- 

120V
 2º OFICIAL REG. CIVIL DE P. L. S. M. G. S. C. R. Z. S.
 Plínio Schenit Junior
 Oficial Desembargador
 Ivar de Souza
 Escrevente Auxiliar
 MOGIDAS - BR/75 - 13010

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Conforme com o original
 Em 21/09/22
 José S85

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Tabela: VILMA BIANCHI FABERGF. / Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Centro - Mogi das Cruzes
 Tel.: (11) 4799-2226

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: WALDENAR PINTO DE
 MORAES FILHO(48267), WALDENAR PINTO DE MORAES FILHO(48267). Dou
 fé.
 Em test _____ da verdade.
 Mogi das Cruzes - SP, 06/11/2019, _____ - R\$12,42
 JOSE RIRANAR DE SOUSA SANTOS
 Segurança: 486449497504849574973350545053
 ** UNÍVERSAMENTE COM O CÍDULO DE AUTENTICIDADE **

4799-2226
 081
 Bragança, 180
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 VILMA BIANCHI FABERGF.
 20699AA004148

1º Tesoureiro:

Benedito Ferreira dos Santos

RG nº 18.223.506-3

2º Tesoureiro:

Suellen Rodrigues Sato Luna

RG nº 40.614.203-8

1º Secretária:

Lucia de Fatima Paula Albino

RG nº 20.008.512-8

2º Secretário:

José Maria Baptista Maznik

RG nº 29.947.372-7

Conselho Fiscal - Titulares

Rodrigo de Mattos Bergamim

RG nº 40.614.163-0

Weverton de Freitas de Oliveira

RG nº 48.033.447-X

Beatriz Harder de Oliveira

RG nº 46.360.696-6

Conselho Fiscal – Suplente

1º Edna Aparecida Carvalho Bergamin

RG nº 44.686.233-2

2º Wellington dos Santos Bessa

RG nº 34.192.966-9

Demais Membros:

Fernanda Orlandina Martins

RG 26.805.500-2

Denilson Pessoa de Oliveira

RG 23.480.591-2

Maria Teresa Competelli Rosa

RG 36.529.530-9

Gláucia da Silva Lopes

RG 41.073.427-5

Cainã Carvalho Cardoni

RG 43.620.502-6

CÂMARA MUNICIPAL DE MORNAS CRUZES

Centro de Reg. e Arquiv.

Em 21/07/22

[Handwritten signature]

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00017401

AO PAULO

121
f

SÃO PAULO

122
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00017401

- José Carlos de Oliveira Cardoni RG 20.416.911-2 [Signature]
- Odete Vitorino dos Santos RG 27.399.911-4 Odete dos Santos
- Marlene Carvalho Maznik RG 25.592.848-8 [Signature]
- Michele Ramos do Nascimento RG 40.614.199-X Michele Ramos do Nascimento
- Aline Cristina Marcondes RG 42.469.165-6 Aline Cristina Marcondes
- Viviane Maria do Prado Carvalho RG 28.556.038-4 [Signature]
- Rosilene Moreira de Oliveira Santos RG 27.731.811-7 [Signature]
- Josias Carvalho RG 29.886.644-4 [Signature]
- Rosemeire Porfírio Máximo RG 26.830.173-6 Rosemeire Porfírio Máximo
- Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira RG 40.615.440-5 [Signature]
- Glazieli Alvea Fogaça RG 46.548-754-3 Glazieli Alvea Fogaça
- Elisabete de Oliveira Cardoni RG 24.595.580-x [Signature]
- Silvio Pessoa de Oliveira RG 14.292.957-8 Silvio Pessoa de Oliveira
- Daniela dos Santos Silva RG 45.520.155-9 Daniela dos Santos Silva
- Cristiane Aparecida da Silva RG 35.231.399-7 Cristiane Aparecida da Silva
- Mayara Cecilia Cardoso Silva RG 45.746.558-X Mayara Cecilia C. Silva
- Cauê Cardoni de Moraes RG 42.616.194-4 Cauê Cardoni
- Aline Cristina Ribeiro de Santana RG 41.144.098-6 Aline Cristina R. Santana
- Tânia Regina Carvalho RG 25.592.944-4 [Signature]
- Claudia Isabel de Lima RG 10670136 [Signature]
- Rafaela Rodrigues de Souza RG 46.748.271-8 Rafaela Rodrigues de Souza
- Mariana Pereira Santana RG 55.170.341-6 [Signature]
- Lucimar Aparecida Alves Figueiredo RG 18.861.549-0 Lucimar A. Figueiredo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Comissão de Fiscalização
Em 21/09/22
[Signature] 585

Raquel Brito dos Santos

RG 40.514.031-9

Raquel Brito dos Santos

Eliana Cristina da Silva Vicente

RG 28.405.174-3

Eliana Cristina D. 13

Leilane Orziro Ribeiro

RG 49.209.526-7

L.O.R. 123

Maria de Fatima Moraes

RG 22.287.035-7

Maria de Fatima Moraes

Mayara Cecilia Cardoso Silva

RG 45.746.558-X

Mayara Cecilia C. Silva

Samara Silva Rosa

RG 48.085.365-4

Samara S. Rosa

Evellyn Taillyn Sales Alves

RG 42.475.771-0

Evellyn T. Sales Alves

Claudia Aparecida de Souza

RG 16.892.799-8

Claudia A. de S. Rodrigues

Sandra Soares de Oliveira

RG 29.679.238-X

Sandra S. Oliveira

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017401

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Comissão de Controle

Em 21 / 09 / 22

[Assinatura] 585

JO DE SÃO PAULO

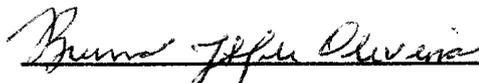
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE E REVOGAÇÃO DO
EXISTENTE**

124
f

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010, vem convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a fim de aprovar as alterações do Estatuto e conseqüente a revogação do existente, que será realizada no dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 16h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (16h30min), com a presença de no mínimo de 2/3 obedecido o quórum regimental, fixado para esse procedimento, quando será deliberada a seguinte Pauta:

- 1. Apresentação das Alterações do Estatuto da entidade e revogação do existente.**

Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2019.



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira
Presidente

CIRG nº 47.702.868-8
CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Conferir com o original
Em 21/09/22
585

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE E REVOGAÇÃO DO
EXISTENTE**

125
✓

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010, vem convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a fim de aprovar as alterações do Estatuto e conseqüente a revogação do existente, que será realizada no dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 16h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (16h30min), com a presença de no mínimo de 2/3 obedecido o quórum regimental, fixado para esse procedimento, quando será deliberada a seguinte Pauta:

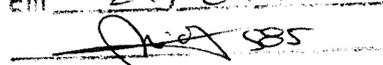
- 1. Apresentação das Alterações do Estatuto da entidade e revogação do existente.**

Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2019.



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira
Presidente

CIRG nº 47.702.868-8
CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21/09/22


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA E SUBSTITUIÇÃO
DO NOVO MEMBRO PARA COMPOR A DIRETORIA DA ENTIDADE
A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ**

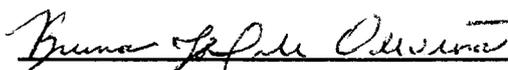
126
f

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente, Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010 vem, convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (14h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quórum regimental, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes Pautas:

- 1. Justificativa do desligamento de membro da diretoria;**
- 2. Substituição do novo membro para compor a diretoria**

Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Conteúdo original
Em 21/10/2019



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira
Presidente
CIRG nº 47.702.868-8
CPF nº 400.303.608-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA E SUBSTITUIÇÃO
DO NOVO MEMBRO PARA COMPOR A DIRETORIA DA ENTIDADE
A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ**



A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente, Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010 vem, convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (14h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quórum regimental, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes Pautas:

- 1. Justificativa do desligamento de membro da diretoria;**
- 2. Substituição do novo membro para compor a diretoria**

Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2019.

Bruna Jaqueline Harder de Oliveira
Presidente
CIRG nº 47.702.868-8
CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Compareça com o original
Em 21/10/2019

**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica Comarca de Mogi das Cruzes - SP**

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano
CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14

Fone / Fax: (11) 4 7 9 9 - 0 0 2 0

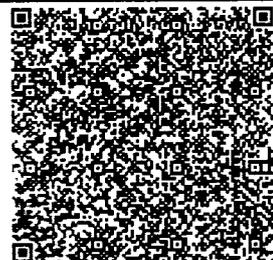
PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO

www.2rimogidascruzes.com.br

1125574PJAA000020352AA19A

Para verificar a autenticidade do documento
acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob nº **00020352**, em data de 11/11/2019 e registrado em microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00017401**, nesta data conforme segue:

128
F

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FEL

Telefone:

Natureza: ALT ESTATUTO

Descrição custas:

	Oficial	Estado	Sefaz	Fundo Reg. Civil	T.J	Diligência	MP	ISS	Total
1 2019 (ISS novo) - 6 a) Registro de pessoas	82,91	23,56	16,13	4,36	5,69	0,00	3,98	2,49	139,12
1 2019 (ISS novo) - 10) Microfilmagem de q	5,72	1,63	1,11	0,30	0,39	0,00	0,27	0,17	9,59
25 2019 (ISS novo) - 2 b) Por página que acr	128,00	36,50	25,00	6,75	8,75	0,00	5,75	3,84	214,59

AO OFICIAL : R\$ 216,63
AO ESTADO: R\$ 61,69
À SECRETARIA DA FAZENDA R\$ 42,24
AO FUNDO DO REGISTRO CIVIL: R\$ 11,41
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$ 14,83
POSTAGEM VIA CORREIO: R\$ 0,00
AO MINISTÉRIO PÚBLICO: R\$ 10,00
AO MUNICÍPIO (ISS): R\$ 6,50
TOTAL: R\$ 363,30
DEPÓSITO: R\$ 363,30
TOTAL SELO DIGITAL R\$ 363,30

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Ivan de Souza
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

SALDO: R\$ 0,00

Mogi das Cruzes, 27/11/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Em 21/09/22
D. S. B. S.

As Verbas ao Estado, Sefaz, Fundo do Registro Civil, TJ, ISS e MP serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

129
/

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ".

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confira com o original

Em 21/09/22
585

JUSTIFICATIVA:

SÃO PAULO

Artigo 1º - terá nova redação e acréscimo a expressão: A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº151, CEP 08753-330 - Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. NR

Artigo 10º - terá nova redação para nele constar: A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos e em igual período, os membros Conselho Fiscal e esses comporão a Diretoria, que poderão ser reeleitos, no todo ou em parte e farão parte de uma única chapa, quantas vezes fizerem necessário, desde que participem da eleição. NR

Artigo 39º - terá nova redação para nele constar: Por força de lei, e conforme regido pelo artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso III do artigo 55, Resolução nº 06/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um membro da Diretoria poderá ser remunerado, observando-se os requisitos exigidos. Em caso da associação administrar três ou mais unidades, e desde já autorizado a remuneração de dois membros titulares de sua Diretoria executiva, obedecidos os parâmetros apontados no parágrafo 2º do citado artigo. Por outro lado, não recebe seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagem ou benefício direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. NR

Mogi das Cruzes, 09 de novembro de 2019.

Waldemar Pinto de Moraes Filho

Waldemar Pinto de Moraes Filho
CIRG nº 12.572.470
CPF nº 112.744.728-90
Presidente

TABELIÃO DE BRAS CUBAS

Jefferson Rodrigues do Espírito Santos
CABISP nº 382.095
CPF: 364.529.028-14

1º TABELIÃO DE NOTAS
Zabehi VILMA BIANCH KÄBERGE / Rua Princesa Isabel nº 151
Mogi das Cruzes - SP - 08753-330
tel.: (11) 4799-2226

Princ. Isabel de Bragança, 1818
1º RCP
CARTÓRIO
DA SILVA PRES

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO (48267). Dou fé.
Em test. da verdade.
Mogi das Cruzes - SP - 09/11/2019
JOSE RILNAR DE SOUSA SANTOS
Regurancat 48544949504849574 / 5350514856 - 11/6,21
** VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE **

129V

[Handwritten signature]

2º OFICIAL REG. CIVIL DE BRÁS CUBAS

Ofício de Registro Civil

Av. Dr. João de Deus, 100

Esplanada de Brás Cubas

MOGI DAS CRUZES - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Contera com o original

Em 21/09/22

[Handwritten signature] 585

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ORCPN e TABELÃO DE NOTAS DE BRÁS CUBAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - SP

Rua Francisco Afonso de Melo, 120 - Vila Brás Cubas - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 07.749-210 - Fone: (11) 4722-1100

cartorio.brascubas@torre.com.br

Reconheço, por semelhança, sem valor econômico, a firma de: (1)

JEFFERSON RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO.

Brás Cubas, 08 de novembro de 2019. ~~Em~~ test~~o~~ da verdade.

SILVIA FIGUEIREDO - ESCRIVÃO; Vtd.1 Valor R\$ 6,21



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E
APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ

Capítulo I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22

585

Artigo 1º- A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº151, CEP 08753-330- Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, **não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.** NR

- I. Observância das leis e dos princípios morais e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica nas áreas onde atuar, visando uma melhor qualidade de vida;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse da Comunidade e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades sociais e comunitárias na
- V. região onde exercer suas atuações, promovendo, em conjunto com as autoridades competentes, o atendimento das necessidades, exercendo, reivindicações, quando necessário;
- VI. Coordenar suas atividades com instituições que atuem em causas e defesa de soluções comuns em prol da comunidade sempre com vistas a uma melhor qualidade de vida para todos.
- VII. Reivindicar junto aos poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, providencias de fins sociais, de alcance coletivo;;
- VIII. Desenvolver gestões para a obtenção de uma sede própria, mas em especial, para dar condições adequadas aos encontros de caráter esportivos, social e cultural ao associado e membros da comunidade;
- IX. Organizar serviços de assistências medica social, em caráter filantrópico;
- X. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais e artísticas, em especial na busca da instalação de escola, creche,

abrigos para idosos, áreas de recreação infantil, centro esportivo, promovendo o quando possível, a instalação de biblioteca, com objetivo de incentivar a leitura e o reforço educacional em favor dos estudantes da Comunidade, e constituir filiais da Entidade para ampliação deste atendimento em todo território nacional.

- XI. Promover cooperações, com os meios que dispuser, visando cooperar com as autoridades, Municipais, Estaduais e Federais, para assegurar meios de Segurança aos membros da Comunidade onde atuar.

Capítulo II

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

Artigo 2º - Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz" será composta por um numero ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, credo religioso, desde que aceite os princípios e fundamentos que norteiam e a eles se associem, aceitando as regras estabelecida neste estatuto e regulamentos internos que lhe dão origem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixado por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou à Comunidade onde atua de forma direta ou indireta, cuja avaliação deverá ser apreciada pela Assembléia Geral, responsável pela outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à entidade, independente de sua contribuição associativa, na disponibilidade dos recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Associação todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;

- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.

SÃO PAULO

Artigo 5º - São direitos dos sócios no gozo de suas regalias associativas:

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, que para tanto precisa ter cumprido 03 (três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;
- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, juntamente com mais 2/3 (dois terço) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas associativas, quando justificadamente assim entender.
- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Associação de proporcionar, na conformidade como dispuser os regulamentos instituídos e aprovados;
- IV. Exercer direito de critica a membros da Diretoria, desde que obedeça a forma respeitosa e construtiva, com apresentação da solução para os problemas enfocados;

Artigo 6º - Qualquer pessoa poderá ser admitida como sócio, desde que apresente proposta assinada, se comprometendo a obedecer aos termos do presente Estatuto e ser apresentado (recomendado) por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

§ único - A admissão só se tomará efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

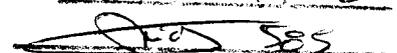
Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matricula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados e tenha sido denunciado como causador de perturbação na sede social da entidade, ou em local onde essa se fizer representar, cujo ato praticado se constitua motivo de escândalo e comprometa o conceito da entidade, cuja avaliação será a juízo da Diretoria, cabendo recurso, se acolhido, a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, se o caso.

Artigo 8º- O sócio contribuinte que, sem motivo justificado, deixar de pagar suas contribuições associativas por 02 (dois) meses consecutivos, será

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conferido com o original

Em 21/09/22 3



considerado como renunciante a seus direitos, sujeitando-se ao cancelamento da sua inscrição associativa.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos:

- I- A Assembléia Geral:
- II- A Diretoria compostas do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros titulares, e 02 (dois) suplentes e os sócios em pleno gozo de seus direitos associativos.

Capitulo IV

DA DIRETORIA

Artigo 10º- A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos e em igual período, os membros Conselho Fiscal e esses comporão a Diretoria, que poderão ser reeleitos, no todo ou em parte e farão parte de uma única chapa, **quantas vezes fizerem necessário, desde que participem da eleição.** NR

§ 1º- Os membros da Diretoria deverão se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que indispensável para apreciar questões urgentes e de interesse da entidade, ou quando regularmente convocada pela maioria dos seus membros ou pelo Presidente, sendo que em relação aos Membros do Conselho Fiscal, a reunião obedece a deliberação interna, aprovada pela maioria de seus integrantes.

§ 2º- Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar, sem motivo justificável, a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, devendo o motivo ser apreciado e aceito pelos demais membros, constituindo-se igual falta, quando o membro não corresponder ao desempenho de suas atribuições no cargo, cuja avaliação devera ser apreciada pela Diretoria e ser aprovada por 2/3 dos membros restantes.

Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, em conjunto com todos seus membros:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Comissão de Controle

Em 20/09/22

 585

134
7

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos em que os Estatutos for omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matrícula, dos que incorrem em faltas, como preceituam os artigos 7º e 8º do Capítulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, atuando na Comunidade, se for o caso, atuando com as receitas provenientes de doações, festas ou contribuições associativas;
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos em questões de interesse da Comunidade onde atua, visando o progresso e o bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das previsões da receita e despesas, tendo como base as ocorrências do ano anterior;
- VI. Contratar e promover a dispensa de empregados, fixando salários e horário de trabalho assim como avaliando eventual indenização, quando da dispensa.
- VII. Deliberar sobre todos os atos e fatos praticados por associado, avaliando os motivos e suas repercussões, em especial quando praticado por qualquer membro da Diretoria ou que exerça função executiva;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno e seus regulamentos, exigindo fiel cumprimento, podendo alterar-los, revogá-los, substituí-los, na forma que julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear funções executivas e promover tudo que for necessário ao bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução e fiel cumprimento de suas finalidades.

SÃO PAULO

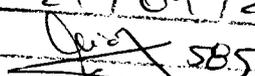
4
8**Artigo 12º- Ao Presidente Compete:**

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para os cargos declarados vagos na Diretoria e Conselho Fiscal, no caso, na pessoa de suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22


 S.B.S.

- IV. Convocar Assembléia Geral e sempre que necessária Assembleia Geral Extraordinária, quando as circunstâncias exigirem, presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da entidade, submetendo as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo e fora dele, assim como nas relações com terceiros;
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da entidade.

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justos impedimentos, renúncias, auxilia-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Associação.

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Associação, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, encaminhando as providenciando e reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21 / 09 / 22

 585

Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Associação, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, dos valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e os documentos que importem em responsabilidade para a entidade, assim como anotando os cheques e eventuais movimentações bancárias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, habilitados para poderem votar e serem votados.

Artigo 17º- Ao 2º Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º- Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Associação, contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgãos: Departamento de Comunicação e Relações Sociais; Departamento de Patrimônio; Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

a)- Compete ao Departamento Social:

I- Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanha de agasalho, campanha filantrópicas e assistenciais, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo são enumeradas:- Comissão de esporte (futebol de campo e outras modalidades); - Comissão de Festas (juninas, natalinas e outras); - Comissão de campanhas, com finalidade social, educacional, de saúde, etc.

b)- Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22

[Assinatura] 585

137
7

II- Divulgar todos os por meios, (imprensas faladas, escritas e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósios, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c)- Compete ao Diretor do Patrimônio:

III- Registrar, guardar e procurar conservar todos os bens de valor da Associação, inclusive controlar os bens moveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc., inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo da Associação, exigindo que todo bem da Associação, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedido, salvo quando devidamente autorizado pela Diretoria, ou na forma do Artigo 24º, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral, excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Associação, que se desgastam ou se deterioram.

Capitulo V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar as contas da Associação no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29, Capitulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberem em Assembléia, as providencias e medidas punitivas aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e no que determina a Lei, podendo ainda, adotar as providencias cabíveis, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.

Artigo 20º - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Associação e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Associação, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitir seu parecer no livro de Atas, que será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal" e devera ser

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conferir com o original

Em 21/09/22

[Assinatura]

- SAO PAULO

[Assinatura]

assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21º- O Conselho Fiscal da Associação será composto de 3 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos sócios quites e em pleno gozo de suas direitos sociais e tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ Único – As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncia, ou destituição por falta injustificada (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelos vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capítulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capítulo III.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

CAPITULO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confero com o original

Em 21/09/22

[Assinatura] 585

DO PATRIMÔNIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23º - O patrimônio da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", é constituído de todos os bens, moveis, imóveis ou semoventes, que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24º- Os bens moveis e imóveis da entidade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral, salvo, por força de medida judicial cabível.

Artigo 25º – Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Associação decorrentes de investimentos ou arrecadações serão investidos, na maioria mínima de 2/3, em melhorias da sede e em favor das atividades sociais e beneficentes, se o caso.

Artigo 26º – Na hipótese de vir a ser declara extinta a Associação, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição com as mesmas finalidades sociais e esteja regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e que preferencialmente

139
 24

localizada na comunidade, ou se para outra, que reúna as condições indicadas e seja aprovado pela Assembléia Geral .

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Confere com o original
 Em 21/09/22
 José SRS

SÃO PAULO Das Assembléias Gerais:

Artigo 28º- A Assembléia geral é poder soberano da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz"

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a em no máximo 30 (trinta) dias após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete Anual da Administração, quando deverá apreciar o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época e na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, a requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais, ou em condições que exijam tal providencia.

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, deverá ser obedecido o quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, com convocação feita por edital e se possível, publicado em jornal de circulação na cidade onde atue, ou ainda, através comunicação escrita encaminhada diretamente aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da realização, bem como a Pauta das Deliberações, devendo ser afixado copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos associados e integrantes da Comunidade, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Artigo 30º – A mesma Assembléia poderá se reunir Extraordinariamente, quando a Diretoria, o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocar para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus

140
7

direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-à em segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, se faz necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

"E SÃO PAI"

Artigo 32º – As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão sempre presididas pelo Presidente da Associação ou seu representante legal. - Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, será presidida por quem as convocou, competindo, entretanto ao Presidente da Associação, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33º – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Associação, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela própria Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos e ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34º – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35º – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

41

3

§ único - Para Deliberar sobre a Destituição da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembléia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPITULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21/09/22
585

Artigo 36º - Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De "Amigos Benfeitores" as pessoas que prestarem relevantes serviços à Associação e as seus associados;

141

- II. De amigos "Benfeitores Insignes" as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Associação, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitira parecer;

Artigo 37º – As Pessoas distinguidas com qualquer título honorífico terão os seus nomes escritos no "Livro de Distinções Honoríficas" com menção expressas dos serviços prestados à Associação e sempre que possível estampado seus nomes em placas comemorativas, afixada em local de destaque na Associação.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21/09/22
585

Artigo 38º – É expressamente proibida a discussão no âmbito Associação, sobre questões política partidária, religião, ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembléia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39º - Por força de lei, e conforme regido pelo artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso III do artigo 65, Resolução nº 06/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um membro da Diretoria poderá ser remunerado, observando-se os requisitos exigidos. Em caso da associação administrar três ou mais unidades, fica desde já autorizado a remuneração de dois membros titulares de sua Diretoria executiva, obedecidos os parâmetros apontados no parágrafo 2º do citado artigo. Por outro lado, não recebe seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. NR

Artigo 40º – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Associação, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais.

Artigo 42º – O Ano Social da Associação encerrar-se-á no dia 04 de janeiro de cada ano.

CAPITULO X

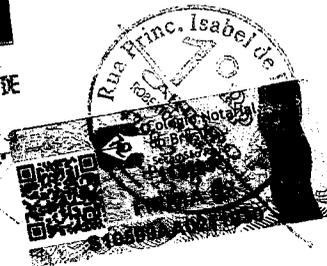
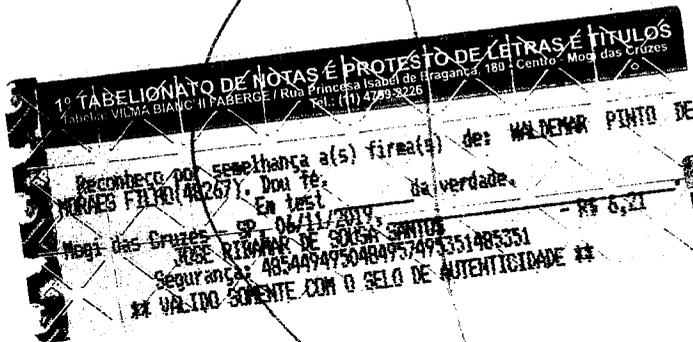
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43º – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto, que passa a vigorar a partir da data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas todas as disposições contrarias em especial o Estatuto vigente até a presente data.

Mogi das Cruzes, 09 de novembro de 2019.

Waldemar Pinto de Moraes Filho
CIRG nº 12.572.470
CPF nº 112.744.728-90
Presidente

SAO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21/09/22
[Signature]

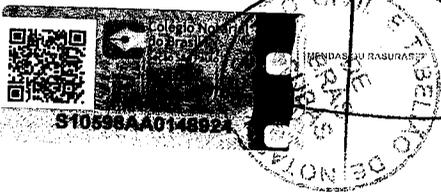
ORCPN E TABELÃO DE NOTAS DE BRÁS CUBAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE MOGI DAS CRUZES DO
Rua Francisco Afonso de Melo, 190 - Vila Brás Cubas - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08740-310 - Fone: (19) 4722-0211
cont@brascubas.org.br

Reconheço, por semelhança, sem valor econômico, a firma de: (1)
JEFFERSON RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO.
Brás Cubas, 08 de novembro de 2019. Em Teste da verdade.

SILVIA FIGUEIREDO - ESCRIVENTE, INSC. 21 Valor: R\$ 6,21

TABELÃO DE BRÁS CUBAS

Jefferson Rodrigues do Espírito Santos
OAB/SP nº 382.095
CPF: 364.529.028-14



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

PRENOTADO sob nº 00020352, em 11/11/2019.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00020352 em 11/11/2019 e registrado em microfilme sob nº 00017401. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 216,63, Estado: R\$ 61,69, SeFaz: R\$ 42,24, Reg.Civil: R\$ 11,41, TJ-SP: R\$ 14,83, ISS: R\$ 6,50, M.P.: R\$ 10,00 Total: R\$ 363,30. Mogi das Cruzes, 27 de novembro de 2019.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

142V
f.
2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conferido com o original
Em 21/09/22

[Handwritten Signature]
585

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ MATRIZ E SUAS FILIAIS PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANÇO DAS CONTAS, ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2026.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANÇO DAS CONTAS, ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2026.
Pessoa Jurídica
13 de Junho de 2021
Antini Rodrigues
Autorizada
- AOS VOTOS PAULO STADO DE PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SOLZINHO FELIZ
Contas nº
Em 13 de 09 de 2021 RGF 799

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00018550

Em 13 de 09 de 2021, com início às dezessete horas, reuniu-se na sede provisória da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ**, sito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; conforme edital que foi afixado na sede e nos principais pontos de frequência dos moradores datado aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um; seguindo os protocolos sanitários de segurança e saúde contra a COVID 19 e em atendimento as orientações dos órgãos Municipais:- contendo a seguinte Pauta de Deliberação: 1). Prestação e aprovação das contas da Diretoria atual da Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ** Matriz CNPJ: 58.474.461/0001-86, Filiais CNPJ: 58.474.461/0002-67 (Av. Japão nº 7686 Conj. Res. Santo Ângelo) e CNPJ: 58.474.461/0003-48 (Av. Kaoru Hiramatsu nº 2015 Porteira Preta); 2) Apresentação dos nomes a concorrer ao cargo de Presidente, membros da diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplente da matriz e filiais da A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ. 3) Eleição dos membros a compor o quadro de Presidente, membros da diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes da matriz e filiais da A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ para o quadriênio de janeiro de 2022 a janeiro de 2026: - No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pelo Presidente Waldemar Pinto de Moraes Filho, que agradece e informa que se encontram presentes o número necessário para deliberação que assinarão a presente Ata e o Livro de Presença. Cumprindo o item 1º da Pauta do Edital da Entidade foram apresentados os Balancetes das Contas da Entidade, MATRIZ CNPJ: 58.474.461/0001-86; FILIAL 58.474.461/0002-67 e FILIAL 58.474.461/0003-48; após analisado pelo conselho fiscal e membros presentes, e não tendo nada a contestar foram aprovadas por unanimidade; cumprindo o item 2º foram indicados os nomes a concorrer aos cargos da diretoria da entidade, os membros do conselho fiscal e suplentes. Cumprindo o item 3º Apresentada a chapa com os nomes para os cargos dispostos e anunciados, foi indagado se outros membros mais pretendiam concorrer, confirmado os nomes, posto em votação e não havendo nenhuma manifestação contrária foi aprovado por unanimidade. **Presidente**; Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, Gestor administrativo, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90. **Vice-Presidente**; Nivaldo Alves Barbosa, brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG nº 25.397.213-9, CPF nº 176.347.408-96, **1º Tesoureiro**; Benedito Ferreira dos Santos brasileiro, divorciado, Aposentado, CIRG nº 18.223.506-3, CPF nº 139.266.538-84. **2º Tesoureira** Suellen Rodrigues Sato Luna, Brasileira, casada, do Lar, CIRG nº 40.614.203-8, CPF nº 333.248.948-83.

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00018550

1ª Secretária; Lucia de Fatima Paula Albino, brasileira, viúva, aposentada, CIRG nº 20.008.512-8, CPF nº 155.197.594-72. 2º Secretário; Angelina Faria da Silva, casada, do lar, CIRG; 26.131.458-0, CPF 349.102.968-67. Conselho Fiscal Titulares: Odete dos Santos Vitorino, brasileira, casada, do lar, CIRG nº 27.399.911-4, CPF nº 179.014.898-71 Antônio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, aposentado, CIRG nº 11.249.484; CPF 005.912.618.39, e Helenice Aparecida da Rosa Peres, brasileira, casada, cozinheira CIRG nº 23.028.097-3, CPF; 256.506.858-03. Conselho Fiscal Suplentes: Silvio Pessoa de Oliveira; brasileiro, casado, ajudante geral, CIRG nº14.292.957-8, CPF; 066.648.398-14, e Wellington dos Santos Bessa, brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50. Ratificando a presente ATA, foi declarado a todos, que os membros eleitos e empossados nesta data, passarão a deliberar a partir do dia 06 de janeiro de 2022, com encerramento em 05 de janeiro de 2026. Dando por concluídos os trabalhos atendendo os itens da pauta e não tendo nada mais a discutir, deu-se por encerrada a reunião, onde eu Elisabete de Oliveira Cardoni, nomeada secretária da presente Assembleia no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim [assinatura], e pelo Presidente eleito Waldemar Pinto de Moraes Filho [assinatura], seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Contador Municipal
Em 13/12/2021
[assinatura] RGF-199

Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2021.

Diretoria:

Presidente:

Waldemar Pinto de Moraes Filho RG nº 12.572.470 [assinatura]

Vice-Presidente

Nivaldo Alves Barbosa RG nº 25.397.213-9 [assinatura]

1º Tesoureiro:

Benedito Ferreira dos Santos RG nº 18.223.506-3 [assinatura]

2º Tesoureiro:

Suellen Rodrigues Sato Luna RG nº 40.614.203-8 [assinatura]

1º Secretária:

Lucia de Fatima Paula Albino RG nº 20.008.512-8 [assinatura]

2º Secretário:

Angelina Faria da Silva RG nº 26.131.458-0 [assinatura]

Conselho Fiscal - Titulares

Odete dos Santos Vitorino RG nº 27.399.911-4 [assinatura]

Antônio Aparecido da Silva RG nº 11.249.484 [assinatura]

Helenice Aparecida da Rosa Peres RG nº 23.028.097-3 [assinatura]

Conselho Fiscal – Suplente

Silvio Pessoa de Oliveira RG nº14.292.957-8 [assinatura]

Wellington dos Santos Bessa RG nº 34.192.966-9 [assinatura]

CARTÓRIO CIVIL MOGI DAS CRUZES

CARTÓRIO CIVIL MOGI DAS CRUZES

INTERD. E TITELAS

144V
f

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 13/09/22
R.G.F.-799

23 DEZ. 2021
Oficial



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS RFL SEBASTIÃO G. DE MORAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE OFICIAL
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 186 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4799-1773 - 4799-3778
Reconheço, por semelhança, a firma de (2) ALDENAR FERREIRA DE MORAES FILHO, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 23/12/2021.
Em teste da verdade.

CPF: [201846791421560004665] (Rf12) - Total R\$ 13,62

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª OF. CUAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrivente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP
Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020
Prenotado sob nº 00021870 em 23/12/2021 e registrado em
microfilme sob nº 00018550. Averbado no reg. primitivo no
00017222. Oficial: R\$ 74,20, Estado: R\$ 21,10, Sefaz: R\$
14,42, Reg. Civil: R\$ 3,92, TJ-SP: R\$ 5,11, ISS: R\$ 2,28, M.P.:
R\$ 3,56 Total: R\$ 124,53. Mogi das Cruzes, 30 de dezembro
de 2021.
Escrivente Autorizado(a)

Demais Membros:

Em 13/09/22

RGF 799

Aline Cristina Ribeiro Santana	RG 41.144.098-6	<u>Aline Cristina Santana</u> 145
Fernanda Orlandina Martins	RG 26.805.500-2	<u>Fernanda Orlandina Martins</u> 1
Nélia Paula Ferreira de Souza	RG 34.579.233-6	<u>Nélia Paula Ferreira de Souza</u>
Cainã Carvalho Cardoni	RG 43.620.502-6	<u>Cainã Carvalho Cardoni</u>
Michele Ramos do Nascimento	RG 40.614.199-X	<u>Michele Ramos do Nascimento</u>
Marlene Carvalho Maznik	RG 25.592.848-8	<u>Marlene Carvalho Maznik</u>
José Carlos de Oliveira Cardoni	RG 20.416.911-2	<u>José Carlos de Oliveira Cardoni</u>
Aline Cristina Marcondes	RG 42.469.165-6	<u>Aline Cristina Marcondes</u>
Talita Balduino de Oliveira	RG 45.038.733-1	<u>Talita Balduino de Oliveira</u>
Samara Silva Rosa	RG 48.085.365-4	<u>Samara Silva Rosa</u>
Gláucia da Silva Lopes	RG 41.073.427-5	<u>Gláucia da Silva Lopes</u>
Josias Carvalho	RG 29.886.644-4	<u>Josias Carvalho</u>
Rodrigo de Matos Bergamim	RG 40.614.163-0	<u>Rodrigo de Matos Bergamim</u>
Elisabete de Oliveira Cardoni	RG 24.595.580-x	<u>Elisabete de Oliveira Cardoni</u>
Glazieli Albea Fogaça	RG 46.548.754-3	<u>Glazieli Albea Fogaça</u>
Cauê Cardoni de Moraes	RG 42.616.194-4	<u>Cauê Cardoni de Moraes</u>
Tânia Regina Carvalho	RG 25.592.944-4	<u>Tânia Regina Carvalho</u>
Clemilda Vanda Beltrão Santos	RG 30.802.967-8	<u>Clemilda Vanda Beltrão Santos</u>
Raquel Brito dos Santos	RG 40.514.031-9	<u>Raquel Brito dos Santos</u>
Rafaela Rodrigues de Souza	RG 46.748.271-8	<u>Rafaela R de Souza</u>
Gláucia da Silva Loes	RG 41.073427-5	<u>Gláucia da Silva Lopes</u>
Patrícia Alves dos Santos	RG 34.684.229-3	<u>Patrícia Alves dos Santos</u>
Maria de Fátima Moraes	RG 22.287.035-7	<u>Maria de Fátima Moraes</u>
Monica Suzana Rodrigues	RG 40.614.153-8	<u>Monica Suzana Rodrigues</u>
Cacilda Lopes Silva	RG 36.039.988-5	<u>Cacilda Lopes Silva</u>
Jéssica Aparecida de Souza Lucena	RG 46.619.440-7	<u>Jéssica</u>
Nali Marislene Carrilho	RG 48.025.442-4	<u>Nali Marislene Carrilho</u>
Karina Aparecida Santana Costa	RG 42.059.468-1	<u>Karina Costa</u>

Cristiane Aparecida da Silva

R\$ 35.231.399-7

Cristiane Aparecida da Silva

Mariana Pereira Santana

RG: 55.170.341-6

Mariana Pereira Santana

José Maria Baptista Maznik

RG 29.947.372-7

José Maria Baptista Maznik

Edna Aparecida Carvalho Bergamim

RG 44.686.233-2

Edna Aparecida Carvalho Bergamim

Maria Tereza Campetelli Rosa

R\$ 36.529.530-9

Maria Tereza Campetelli Rosa

Daniela dos Santos Silva

RG 45.520.155-9

Daniela dos Santos Silva

Sandra Soares de Oliveira

RG 29.679.238-X

Sandra S. Oliveira

Evellyn Taillyn Sakes Alves

RG 42.475.771-0

Evellyn T. A. Alves

Viviane Mioni de Rezende

RG 54.106.412-5

Viviane M. Rezende

ISOA J
11or
o
Rodrigo
zada
DE SÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Conferido com o original
Em 13/09/22
R6F799

147
7

Excelentíssimo Senhor:

2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cível de
Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede provisória no endereço a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por seu Presidente legal **Waldemar Pinto de Moraes Filho**, brasileiro, divorciado, Gestor Administrativo, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90, residente a Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08753-390, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 22 de Dezembro de 2021, na qual foi Apresentada, analisada e aprovada por unanimidade a Prestação de Contas da Entidade Matriz e Filiais e eleição de membros da nova diretoria Matriz e Filiais, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
13 / 01 / 22
AG - 792 - RGF

Mogi das Cruzes, 23 de dezembro de 2021.

Waldemar Pinto de Moraes Filho

Waldemar Pinto de Moraes Filho
CPF nº 112.744.728-90
RG nº 12.572.470

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 106 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4799-173 - 4725-3778

HEI. SEBASTIÃO G. DE MORAIS
OFICIAL

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO, em documento sem valor econômico, dou fé em Mogi das Cruzes, 23/12/2021.
Em Teste _____ da verdade.

RAFAEL SOARES SANTOS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Cód. [20204232142148/0041665] (Qtd 1) - Total R\$ 4,81

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP

23 DEZ. 2021

115827
FIRMA 1
310602AA0411805

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrivente Autorizada
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

148
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS BALANCETES DAS CONTAS DA MATRIZ E FILIAIS DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA A COMPOR O QUADRIENIO DE 2022 A 2026.

ESSA JURIDICA
Júnior
gado
tini Rodrigues
utorizada
TADO DE SÃO PAULO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00018550

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente, **Waldemar Pinto de Moraes Filho**, brasileiro, divorciado, Gestor Administrativa, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90, residente Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08753-390, vem convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 22 de Dezembro de 2021, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez -151- Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, SP. com início em primeira convocação, as 17h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (17h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quórum regimental, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Pauta:

1. Apresentação dos Balancetes das Contas da Matriz e Filial, análise e aprovação.
CNPJ: 58.474.461/0001-86 Matriz
CNPJ: 58.474.461/0002-67 filiais
CNPJ: 58.474.461/0003-48 filiais
2. Apresentação dos nomes a concorrer ao cargo de Presidente, membros da diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes.
3. Eleição dos membros a compor o quadro de Presidente, membros da diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes da matriz e filiais da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz para o quadriênio de janeiro de 2022 a janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Contato com o original
Em 13/09/22
AOP RCF-799

Mogi das Cruzes, 06 de dezembro de 2021.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
RUA OLEGARIO PAIVA, 186 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 FONES: (11) 4799-4773 - 4725-3778

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 22/12/2021
Em Teste da verdade.

MARCEL SUARES SANTOS DE OLIVEIRA - ESPOSO
Cód. [202934461421460/041655] (dtd. 11/11/2015)

REGISTRO CIVIL
FIRMA 1
S10602AA0411806

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Bel. Sebastião Gonçalves de Moraes
22 DEZ. 2021

Waldemar Pinto de Moraes Filho
CPF nº112.744.728-90
RG nº 12.572.470

TERMO DE EMPOSSAMENTO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº **00018550**

Junior
irrigues
torizada
STADG
SÃO PAULO
Presidente: Waldemar Pinto de Moraes Filho

03
149
K

Presidente: Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, Gestor administrativo, CIRG nº12.572.470, CPF; nº112.744.728-90, residente e domiciliado a Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes – São Paulo – CEP- 08753-390.

Ass. Waldemar P. de Moraes Filho

Vice-Presidente: Nivaldo Alves Barbosa, brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG nº 25.397.213-9, CPF sob o nº 176.347.408-96, residente e domiciliado a rua Padre Albino Bareta, nº 06 -Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes – São Paulo – CEP: 08753-000.

Ass. Nivaldo Alves Barbosa

1º Tesoureiro: Benedito Ferreira dos Santos, brasileiro, divorciado, Aposentado, CIRG nº 18.223.506-3, CPF nº 139.266.538-84, residente e domiciliado a Rua Francisco Martinez Casanova, nº 485, bloco 07, apartamento 44, Jardim santa Tereza, Mogi das Cruzes -São Paulo, CEP: 08743-320.

Ass. Benedito Ferreira dos Santos

2ª Tesoureira: Suellen Rodrigues Sato Luna, Brasileira, casada, do Lar, CIRG nº 40.614.203-8, CPF nº 333.248.948-83, residente e domiciliada a Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº116, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes-São Paulo, CEP: 08753-310.

Ass. Suellen Rodrigues Sato Luna

1ª Secretária: Lucia de Fatima Paula Albino, brasileira, viúva, aposentada, CIRG nº 20.008.512-8, CPF nº 155.197.594-72, residente e domiciliada a Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº106 casa 02 Parque das Varinhas-Mogi das Cruzes-São Paulo- CEP: 08753-310.

Ass. Lucia de Fatima Paula Albino

2º Secretário: Angelina Faria da Silva, casada, do lar, CIRG; 26.131.458-0, CPF nº; 349.102.968-67, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº 12- Parque das Varinhas – Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP: 08753-315.

Ass. Angelina F. da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Cópia em original

Em 13/09/22

Ass. - RGF - F19

Conselho Fiscal Titulares:

ESSOA JURIDICA
Júriol
Rodrigues
Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

Odete dos Santos Vitorino: Brasileira, casada, do lar, CIRG nº 27.399.911-4, CPF nº 014.898-71 residente e domiciliada a Rua Maria de Paula Valezini, nº 208- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-370.

Ass. Odete dos S. Vitoriano

150
f

Antônio Aparecido da Silva: Brasileiro, casado, aposentado, CIRG nº 11.249.484; CPF nº 005.912.618.39, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº 12- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-315.

Ass. Antônio Aparecido da Silva

Helenice Aparecida da Rosa Peres: Brasileira, casada, cozinheira CIRG nº 23.028.097-3, CPF nº 256.506.858-03, residente e domiciliada a Rua José Perez nº19- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes, São Paulo- CEP 08753-430.

Ass. Helenice

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Comitê de Fiscalização
Em 13 de dezembro de 2021
Ass. - RGF - 799

Conselho Fiscal Suplentes:

Silvio Pessoa de Oliveira: Brasileiro, casado, ajudante geral, CIRG nº14.292.957-8, CPF nº066.648.398-14, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento nº115, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes- São Paulo- CEP: 08753-380.

Ass. Silvio Pessoa de Oliveira

Wellington dos Santos Bessa: Brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50, residente e domiciliado a Rua José Carvalho, nº17, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-420.

Ass. Wellington dos Santos Bessa



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que conheço a **Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz – ABEAS (CEIC Solzinho Feliz II)** inscrita no CNPJ nº 58.474.461/002-67, sendo uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, conforme normas estatutárias, desde 1984, que tem papel relevante à sociedade e presta serviços de cunho social à comunidade, não tendo qualquer notícia que venha a macular ou desabonar sua idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 15 de setembro de 2022.



EDSON SANTOS
Vereador - PSD

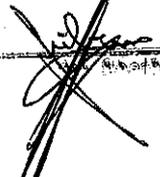


CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 137 /2022

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 23/11/2022



Mog. das Cruzes, SP

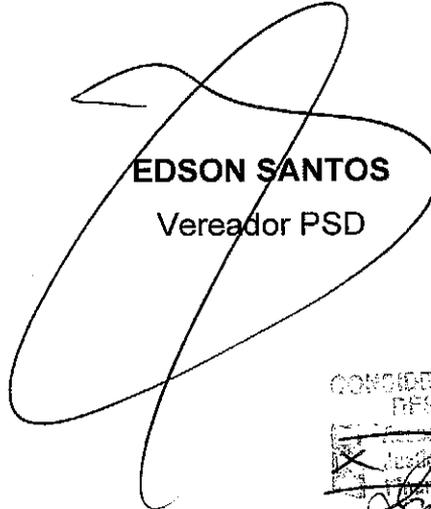
Dispõe sobre declaração de
utilidade pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, entidade filantrópica de caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.474.461/002-67, situada na Avenida Japão nº 7686, Conjunto Santo Ângelo - Mogi das Cruzes, SP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

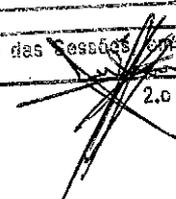
Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 15 de setembro de 2022.


EDSON SANTOS
Vereador PSD

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
REMATCHADO AS COMISSÕES DE

Comissão de Constituição e Controle
 Comissão de Justiça e Redação
 Comissão de Finanças e Presupuesto
Beraldo

Sala das Sessões, em 27/09/2022


2.º Secretário



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 137/2022

O Projeto de Lei em destaque, de iniciativa do nobre Vereador **EDSON DOS SANTOS**, dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz II – ABEAS.

Verificamos que a finalidade deste Projeto de Lei é declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz II, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.474.461/0002-67, com sede e foro na Comarca de Mogi das Cruzes, situada à Avenida Japão, nº 7686, Conjunto Residencial Santo Ângelo.

Na bem lançada justificativa, verifica-se que a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz II - ABEAS, constituída em 09 de fevereiro de 2015, conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, às fls. 02, oferece atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil a 200 (duzentas) crianças a partir dos 04 (quatro) meses até os 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, seguindo todas as orientações conforme determina a Lei nº 12.101/09 e Lei nº 9394/96 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Salienta ainda, que a entidade mantenedora do CEIC Solzinho Feliz II tem como missão a assistência educacional e moral, visando o bem comum e a promoção social da coletividade através da educação, oferecendo portanto efetiva assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Mogi das Cruzes.

Analisando o Projeto de Lei nº 137/2022, observa-se que na redação final, quando da confecção do autógrafo, deverá se atentar a grafia correta do CNPJ: **58.474.461/0002-67**.

Assim, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação, opina-se pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 137/2022.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de outubro de 2022.

MILTON LINS DA SILVA – BI GÊMEOS

Membro – Relator

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROCESSO Nº 137-2022 - 14/23 021657/12



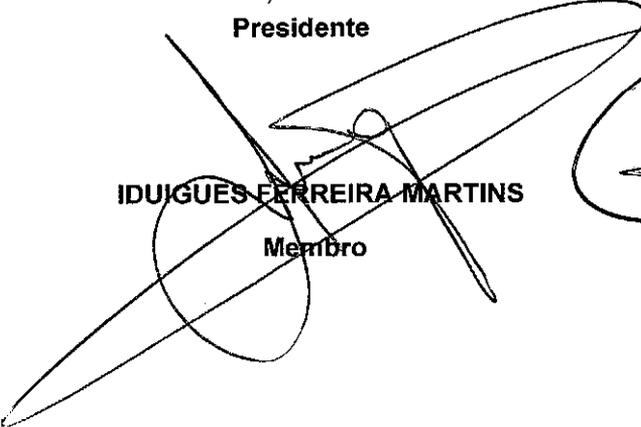
CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO




FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


CARLOS LUCAREFSKI
Membro


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS**

Projeto de Lei nº 137/2022

Processo nº 187/2022

A presente proposta legislativa de iniciativa do ilustre Vereador **Edson dos Santos** tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz – ABEAS, mantenedora do “CEIC Solzinho Feliz II”, inscrita no CNPJ nº 58.474.461/0002-67, situada na Avenida Japão nº 7686, Conjunto Santo Ângelo Mogi das Cruzes, SP.

Em sua justificativa, o nobre autor esclarece que a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz - ABEAS tem como missão a assistência educacional e moral, visando o bem comum e promoção social da coletividade através da educação.

Atualmente a entidade mantenedora do “CEIC Solzinho Feliz II” oferece atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil a 200(duzentas) crianças a partir dos quatro meses até os cinco anos e 11(onze) meses de idade, e segue todas as orientações conforme determina a lei 12.101/09 e a Lei 9394/96 LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Como bem observou a Comissão Permanente de Justiça e Redação, deverá se atentar a grafia correta do CNPJ: **58.474.461/0002-67**.

Assim analisando o presente Projeto de Lei 137/2022, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **Normal Tramitação**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 10 de novembro de 2022.

OSVALDO SILVA
Presidente – Relator

FERNANDA MORENO
Membro

JOHNROSS JONES LIMA
Membro

INÊS PAZ
Membro

EDSON DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO - Nº 155 - 02/10/2022 - 16:44 - 02/10/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 05 de dezembro de 2.022.

Ofício GPE n.º 409/22

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 137/22**, de autoria do **Vereador Edson dos Santos**, que dispõe sobre *declaração de utilidade pública* da entidade que especifica, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 23 de novembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

24253 / 2022



06/12/2022 15:48

CAI: 275889

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 137/2022 - OF. Nº 409/2022 DE AUTORIA DO VER.
EDSON DOS SANTOS QUE DISPOE SOBRE
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA A

Conclusão: 27/12/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

N.º 137/22

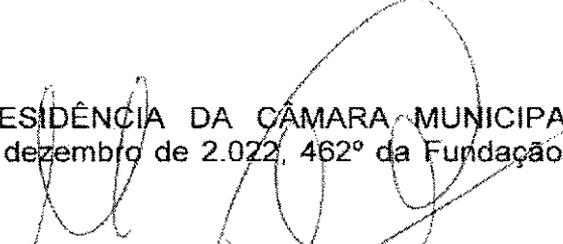
*Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública Municipal.*

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz"**, entidade filantrópica de caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 58.474.461/0001-67, situada na Avenida Japão n.º 2015, Conjunto Santo Ângelo – Mogi das Cruzes, SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de dezembro de 2.022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

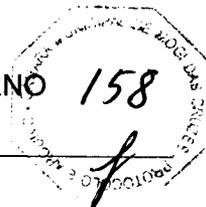

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em 05 de dezembro de 2.022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Vereador Edson dos Santos)

**OFÍCIO Nº 2.226/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 27 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 137/22**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 409/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 24.253/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Edson dos Santos, que declara de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social “Solzinho Feliz”.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.888/2022**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/gnm



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 41 / 2023-GPe.

2397 / 2023



27/02/2023 10:39

CAI: 275889

Mogi das Cruzes, 23 de fevereiro de 2023.

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

OF. Nº 41/23 - PROMULGADA A LEI Nº 7888/22, QUE
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENFICENTE DE

Conclusão: 20/03/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Senhor Prefeito,

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.888**, de 27 de dezembro de 2.022, que dispõe sobre **declaração de utilidade pública municipal (Associação Benficiente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz")**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 7.888, de 27 de dezembro de 2022

*Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública Municipal da entidade que
especifica.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do
artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação
Beneficente de Educação e Apoio Social “Solzinho Feliz”**, entidade filantrópica de
caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 58.474.461/0001-67,
situada na Avenida Japão, nº 2015, Conjunto Santo Ângelo – Mogi das Cruzes – SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, em 23 de fevereiro de 2023, 462º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 23
de fevereiro de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Edson dos Santos)